

Pregão Eletrônico

28/2022

Processo Administrativo 75/2022

Protocolo nº 11919/2022

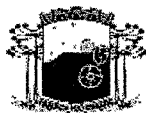
Objeto: “Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 27/04/2022

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2022

Número do processo: 0011919/2022

Número do processo: 0011919/2022

Número único: 734.07U.70M-N0

Protocolado em: 24/02/2022 15:18

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Indicação de D.O para abertura de licitação para aquisição/renovação de licenças de firewall

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA Nº 300 - CEP: 83823-901

Complemento: DTI - Passo Municipal

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPITOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Memorando



Coleta 97/2022
P.A = 75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



MEMORANDO 035/2022/DTI

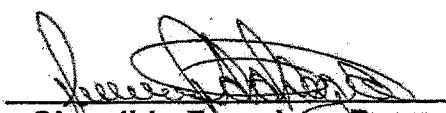
Para: **Secretaria Municipal de Administração.**
De: **Divisão de Tecnologia da Informação.**
Assunto: **Solicitação indicação de D.O. para abertura de licitação.**
Data: 24/02/2022.

Solicitamos que a secretaria informe a dotação orçamentária para abertura de licitação para aquisição/renovação de licenças de uso de firewall, e solução para armazenamento de logs de acessos, conforme tabela em anexo.

Tal solicitação se faz necessária devido aos itens serem fundamentais para o funcionamento correto das funcionalidades do firewall da rede, este responsável pela segurança da rede, conexões internas e externas, controle de banda de internet e bloqueio de sites e domínios, se fazendo necessário também o registro de acessos aos sites da internet para controle.



Giuliano da Silva Pastega
Divisão de Tecnologia da Informação



Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6235/2022

Anexo I ao Memorando 035/2022



ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QTD	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – Fortigate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-36	36 meses	1	UND	R\$ 180.000,00	R\$ 231.000,00
2	Licenciamento Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND	R\$ 14.000,00	
3	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VM-248-02-36	36 meses	1	UND	R\$ 32.000,00	
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	UND	R\$ 5.000,00	



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/03/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0011919/2022

Número do processo: 0011919/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1

Número do processo: 0011919/2022

Local do parecer: 007.014.001 - Secretaria de Administração

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/03/2022 14:59:46

Parecer: Indicamos as Dotações Orçamentárias: 39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 56 - Serviços de Tecnologia da Informação Encaminha-se para autorização do Secretário.

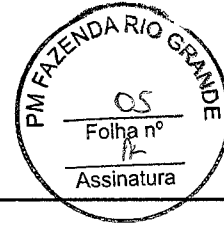
Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Março de 2022.

Melissa Silveira da Silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/03/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0011919/2022

Número do processo: 0011919/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 2 Número do processo: 0011919/2022

Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/03/2022 07:20:56

Parecer: Segue para diretora de compras com TR e cotações para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Março de 2022.

Giuliano da Silva Pastega



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 36 meses das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 36 meses para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual.**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Licenças de software, suporte e garantia de Solução de Firewall composta por:

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QTD	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – Fortigate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-36	36 meses	1	UND
2	Licenciamento Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND
3	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VM-248-02-36	36 meses	1	UND
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	UND

A aquisição em lote se justifica pela necessidade de compatibilidade entre os itens, considerando que os objetos da compra possuem a mesma natureza e não são autônomos ou independentes.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

O advento de novas ameaças tecnológicas e a necessidade de continuidade do negócio, requer a adoção de soluções de segurança capazes de proteger as informações dos órgãos. Essas soluções devem reduzir os riscos de acesso indevido e garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas, provendo uma análise profunda das transmissões de rede, evitando a exploração de vulnerabilidades e fornecendo visibilidade do tráfego em tempo real aos administradores. Deste modo, a pretensa aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia para o período de 36 meses, visa manter a proteção existente da rede e sistemas informatizados institucionais.

3.2. Estimativa da demanda

3.2.1 O licitante deve especificar na proposta os part numbers das licenças de software e/ou serviços;

3.3.2. A solução para a qual vislumbra-se a aquisição de licença, garantia, e suporte técnico é composta por:

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QTD	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – Fortigate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-36	36 meses	1	UND
2	Licenciamento Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND
3	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VM-248-02-36	36 meses	1	UND
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	UND

3.3. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- proteger os sistemas informatizados contra ataques cibernéticos direcionados;
- Atualizações contínuas de proteções contra vulnerabilidades conhecidas;
- Redução dos riscos de acesso não autorizado;

- Garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas;
- Prover uma análise e visibilidade profunda das transmissões de rede;
- **Manter a capacidade de monitoramento das redes e sistemas institucionais;**

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 36 meses das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 36 meses para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual** detalhados na seção 3.2.

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Prover Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a comunidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, otimizando os mecanismos de conexão à internet e comunicação.

4.2. Requisitos de Manutenção

4.2.1 Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 36 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas detectada, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem.



- 4.2.2 Incluir na garantia todos os custos de frete, pelo envio e retorno, de qualquer peças de reposição novas ou a substituição completa do equipamento por outro novo, que deverão ser entregues no local de instalação do equipamento: Rua Jacarandá 300 - Nações, Fazenda Rio Grande-PR;
- 4.2.3 Cobrir por garantia os *softwares*, oferecendo as atualizações necessárias para a correção de vícios, assinaturas de identificação de ameaças, aplicações, filtros de URL, firmwares e demais recursos existentes, pelo período de 36 meses;
- 4.2.4 Fornecer acesso e disponibilidade de todos os serviços, de garantia no regime mínimo de 24x7 (24 horas- 7 dias por semana) diretamente com o fabricante, pelo período de garantia.
- 4.2.5 Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade de 24x7 (24 horas- 7 dias por semana) com os profissionais disponibilizados pelo fabricante da solução, para utilização das equipes locais em caso dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução.



4.3. Requisitos de Segurança

- 4.5.1. Observância das normas, boas práticas e políticas de segurança vigentes.

4.4. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- 4.6.1. Os requisitos de arquitetura tecnológica estão dispostos no item 4.8. deste Termo de Referência. ?

4.5. Requisitos de Garantia

- 4.7.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 36 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas

serem detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem.

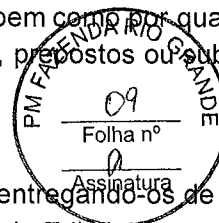
- 4.7.2 Em caso de substituição do equipamento em garantia, deverá ser fornecido um equipamento novo com a mesma arquitetura tecnológica ou superior ao existente.
- 4.7.3 As atualizações, correções de software, abertura de chamados e qualquer outro serviço ou material coberto em garantia, não deverão gerar ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 4.7.4 Disponibilizar suporte remoto (via telefone, e-mail e sistema WEB), com disponibilidade de 24x7 (24 horas úteis- 7 dias por semana), para utilização das equipes locais em dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução;
- 4.7.5 A garantia abrange o serviço de suporte técnico, através de atendimento remoto;
- 4.7.6 Ao término da garantia, a CONTRATANTE manterá o direito de uso do software, por tempo indeterminado, na sua última versão em uso;
- 4.7.7 As solicitações de atendimento técnico, em regime de garantia, partirão da CONTRATANTE e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA. Para cada solicitação de atendimento técnico feita, deverá ser gerado um identificador único para fins de controle e acompanhamento da solicitação.
- 4.7.8 A prestação dos serviços de garantia deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelo software, independente de terem sido configurados anteriormente, e deverão prover obrigatoriamente:
- a) resposta aos vícios e defeitos da solução, resolvendo-os;
 - b) ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;
 - c) demais procedimentos destinados a recolocar o software em perfeito estado de funcionamento; e
 - d) fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, solução de problemas (*troubleshooting*) ou utilização.
- 4.7.9 Os termos contratuais referentes à garantia são válidos para todo o período de vigência contratual que é compreendido também após a disponibilização das subscrições;
- 4.7.10 A vigência da garantia e suporte será contada a partir da data da disponibilização da subscrição à CONTRATANTE a ser registrada no Termo de Recebimento Definitivo.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 5.1.3. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

- 5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 5.1.8. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1. Assumir inteira responsabilidade pelo objeto ofertado e serviços, entregando-os de acordo com as especificações constantes da proposta, deste Termo de Referência e do Edital;
- 5.2.2. Apresentar carta de parceria
- 5.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço/aquisição, sem qualquer ônus até a completa execução/entrega;
- 5.2.4. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução da contratação;
- 5.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.9. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- 5.2.10. No caso de uma solução implementada pela CONTRATADA causar instabilidade/indisponibilidade do ambiente computacional, ficando comprovada culpa, esta poderá sofrer sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de responder por eventuais prejuízos decorrentes. A CONTRATADA assume todos e quaisquer ônus financeiros referente às eventuais reclamações/processos judiciais de fabricantes/fornecedores da solução tecnológica licenciada para a CONTRATADA contra o uso destas nas dependências do CONTRATANTE.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

- 6.1.1. O prazo total de execução é de 37 meses, contado do recebimento definitivo.
- 6.1.2. A execução do contrato deverá seguir o seguinte cronograma:

Etapa / Prazo	05 dias	10 dias	15 dias	36 Meses
Prazo de Fornecimento da Licença de Software, garantia e suporte para 36 meses.			XXXX	
Recebimento Provisório.	XXXX			
Recebimento Definitivo.		XXXX		
Licença de software, garantia e suporte.				XXXX

6.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar o fornecimento mediante:

- a) Documento emitida pela FORTINET (fabricante) de que adquiriu as licenças constantes especificadas na seção 3.3, referentes aos pacotes de serviços FORTINET na modalidade Unified Threat Protection (UTP) 24x7 FortiCare para os equipamentos e appliances virtuais, nas quais constem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande como o beneficiário direto dessas licenças e;
- b) Todos os sistemas constantes no item 3.3, deverão apresentar nas suas seções "License Information" o novo prazo de validade das novas licenças, para que a seja considerado

realizado o fornecimento.

- c) A nova vigência da licença, garantia e suporte deve ser adicionado ao prazo ainda existente das licenças, se houver, constantes em cada equipamento ou appliance.
- 6.1.3. As licença e/ou certificações do software deverão ser entregue no prazo de 15 dias via e-mail para <dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br>;
- 6.1.4. A licença e todas as funcionalidades devem permanecer ativas durante o período de 36 meses;
- 6.1.5. A licença de uso será recebida provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.1.6. A licença de uso poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.1.7. A licença de uso será recebida definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e mediante termo circunstanciado;
- 6.1.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Para a aceitação da licença de uso será exigido o atendimento pleno a todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

7.2. Garantia da Execução

7.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- 7.2.1.1. não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;
- 7.2.1.2. em razão da forma da contratação e sua forma de execução;
- 7.2.1.3. inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes, criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

IAE - INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DA LICENÇA

IAE - INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DA LICENÇA	
Topico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega da licença constante neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	IAE ≤ 0. A meta definida visa garantir a entrega da licença constante neste Termo de Referência dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada neste Termo de Referência.
Periodicidade	Único, e encerrado com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAE = \frac{TEX - TEST}{TEST}$ Onde: IAE - Indicador de Atraso de Entrega da Licença; TEX - Tempo de Execução - corresponde ao período utilizado pela Contratada para realizar a entrega da licença, da sua data de início até a data de entrega.

	A data de início será aquela constante neste Termo de Referência. A data de entrega da licença deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para o caso em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de entrega da licença continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar a licença e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST-Tempo Estimado (prazo) para a entrega da licença- conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs! Serão utilizados dias corridos na medição.
Início de Vigência	A partir do Termo de Recebimento Definitivo.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Até 0,10- Pagamento integral do valor do Contrato; De 0,11a 0,20 - Multa de 5% sobre o valor do Contrato; De 0,21a 0,30 - Multa de 10% sobre o valor do Contrato; De 0,31a 0,50 - Multa de 15% sobre o valor do Contrato; De 0,51a 1,00 - Multa de 20% sobre o valor do Contrato; De 1 a 1,50 - Multa de 25% sobre o valor do Contrato. Acima de 1,50- O serviço será considerado INEXECUTADO, com aplicação de multa de 30% sobre o valor da Contratação.

7.4. Sanções Administrativas

Ocorrência	Sanção
1 Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 42 da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
2 Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
3 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4 Não executar total ou parcialmente o fornecimento previsto no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5 Suspender ou interromper a validade da licença de software contratada.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6 Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
7 Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

8 Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.



8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
- 8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 8.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.6.1. o prazo de validade;
 - 8.6.2. a data da emissão;
 - 8.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.6.4. o período de prestação dos serviços;
 - 8.6.5. o valor a pagar; e
 - 8.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.9. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente;
- 8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;
- 8.16. É vedado o pagamento a qualquer título por serviços prestados à empresa privada que tenha em

seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

8.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QTD	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – Fortigate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-36	36 meses	1	UND	R\$ 180.000,00	R\$ 231.000,00
2	Licenciament ode Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND	R\$ 14.000,00	
3	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VM-248-02-36	36 meses	1	UND	R\$ 32.000,00	
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	UND	R\$ 5.000,00	

9.1. Justificativa - Estimativa de Preços

9.1. Como resultado em pesquisa realizada, encontramos apenas contratações similares em outros órgãos da Administração Pública com especificações técnicas, especificidades, dimensões e quantidades diferentes das utilizadas neste processo de compras, não sendo possível desta forma, utilizá-las para a formação do preço de referência. Deste modo, buscamos 03 (três) preços junto ao mercado em empresas do ramo, e os utilizamos para compor a estimativa de preços da contratação.

9.2. A aquisição através de *part number* se justifica por tratar-se de uma atualização de uma solução já implantada e em funcionamento no parque tecnológico da Prefeitura.

10.9 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da entrega da licença.

11.10 DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O preço será fixo e irrevogável pelo prazo da contratação.



12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. REGIME, TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

12.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

12.1.2. O regime da execução dos contratos é execução indireta, empreitada por preço global, e o critério de julgamento da licitação é o menor preço, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

12.1.3. De acordo com o Decreto nº 10024/2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global do lote.

12.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como "serviço comum" conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

12.1.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.1.4. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.1.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.2. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, um ou mais emitido(s) em favor da empresa licitante por empresa de direito público ou privado, onde seja comprovado a realização de serviços semelhantes aos deste Edital, comprovando, no mínimo o fornecimento e instalação de:

12.2.1.a. No mínimo um equipamento de Firewall de modelo FortiGate 500E ou superior;

12.2.1.b. No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;

12.2.2. Carta do fabricante Fortinet atestando que a empresa fornecedora é parceira da mesma, e autorizada a comercializar produtos e soluções Fortinet.

12.2.3. Devido à necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante Fortinet, a LICITANTE deverá comprovar capacidade técnica na implementação das soluções do fabricante. Desta forma, a LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro de colaboradores no mínimo dois certificados de nível Fortinet NSE7;

12.3. Critérios de aceitabilidade de preços

12.3.1. Valor Total: R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais);

12.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços descritos no item "9- ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO" deste Termo de Referência.

12.3.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total unitário.

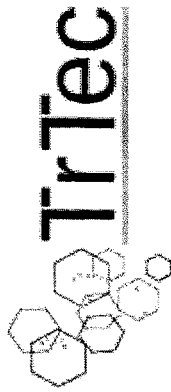
12 - fiscalizado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





Proposta Comercial
Nº: 331523

Emissão: 09/02/2022

De: Ronaldo Rodrigues Figueiredo-ronaldo.rodrigues@trtec.com.br

Tel: (11) 3875-3310

Informações do Cliente

Empresa: Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Contato: Giuliano Pastega

E-mail: pastega@fazendariogrande.pr.gov.br



Lista de Produtos / Serviços

PartNumber	Descrição	Moeda	Preço Unitário	Qtd.	Sub Totais	Entrega	Faturam.
2915542-1	COTERM 2915542-1 RENEWAL SERVICES - 36 MESES	R\$	189.742,86	1	189.742,86	10	TRTEC
FAZ-VM-GB5	Licença de Upgrade FortiAnalyzer-VM para add 5 GB/dia e 3TB	R\$	16.972,24	1	16.972,24	10	TRTEC
FC2-10-LV0VM-248-02-36	Suporte para FortiAnalyzer-VM 24x7 FortiCare Contract (para até 11GB de logs diários)	R\$	35.753,01	1	35.753,01	10	TRTEC
SERV-TRTEC	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	R\$	50.000,00	1	50.000,00	10	TRTEC
Soma Total dos preços em Reais (R\$)					309.440,36		

Condições Comerciais

Pagamento:	10 dias líquidos	Entrega:	até 10 dias após faturamento
Garantia:	36 meses	Frete:	Não se aplica
		Validade da Proposta:	09/04/2022

Informações de Faturamento

TRTEC Informática LTDA
CNPJ: 54.663.836/0001-03 - I.E: 116.692.974.117
Rua Martinico Prado, 167 cj 121-123 - Cep: 01224-011 – São Paulo -SP

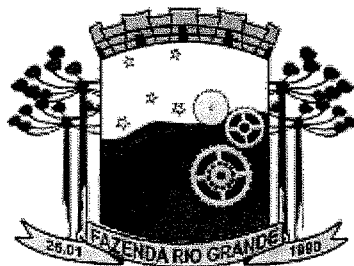


TRTEC Informática Ltda - Rua Martinico Prado 167 - Salas 121/123 - Cep: 01224-011 - São Paulo - SP - Tels: SP: +55 (11) 3875-3310 - Campinas: +55 (19) 3233-4233 - Site: www.trtec.com.br

FERTINET®
PLATINUM PARTNER



SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Solução Segurança Rede de Dados - Fortinet®
PROPOSTA COMERCIAL

Alfredo Gobbato Junior
Gerente de Contas

41. 3360.6691 | 41. 99184.0707
alfredo.jr@sigmatelecom.com.br

Número da Proposta: 2022-2888

Versão: 1.1

1. NOSSOS CLIENTES



SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO



Rua Anita Ribas, 365 – Curitiba - PR – Brasil – 80530-040 – comercial@sigmatelecom.com.br

+55 |41| 3360.6633 – www.sigmatelecom.com.br



2. OBJETIVO

Esta proposta destina-se a apresentar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, licenças de renovação do FortiGate 501E para mais 36 meses, e também a solução avançada de gestão de relatórios e logs FortiAnalyzer.

ITEM 1 – RENOVAÇÃO FORTIGATE 501E

Para esse item está sendo ofertado com implantação:

➤ **Licença UTP Protection para mais 36 meses**

Licença para dar continuidade nas funcionalidades do Firewall FortiGate 501E (FG100D3G14817760), com as funcionalidades:

- Anti-Virus;
- Sistema de prevenção de intrusão (IPS);
- Filtro WEB;
- Controle de aplicação;
- Proteção contra Botnet ,IP/Domain e Antispam;
- Suporte Web 24x7;
- Suporte abrangente 24x7 e updates do FortiOS;



ITEM 2 – SOLUÇÃO AVANÇADA DE RELATÓRIOS E LOGS – FORTIANALYZER (11GB de Logs/Dia)

É importante acompanhar os perfis de utilização dentro da rede, observando horários de maior utilização, gargalos, aplicações mais utilizadas, condições do hardware, consumo de banda. Estas estatísticas auxiliam não apenas na detecção, diagnóstico e correção de problemas, mas também na definição de políticas de usuários, na estratégia de modernização de ativos, ampliação de links.

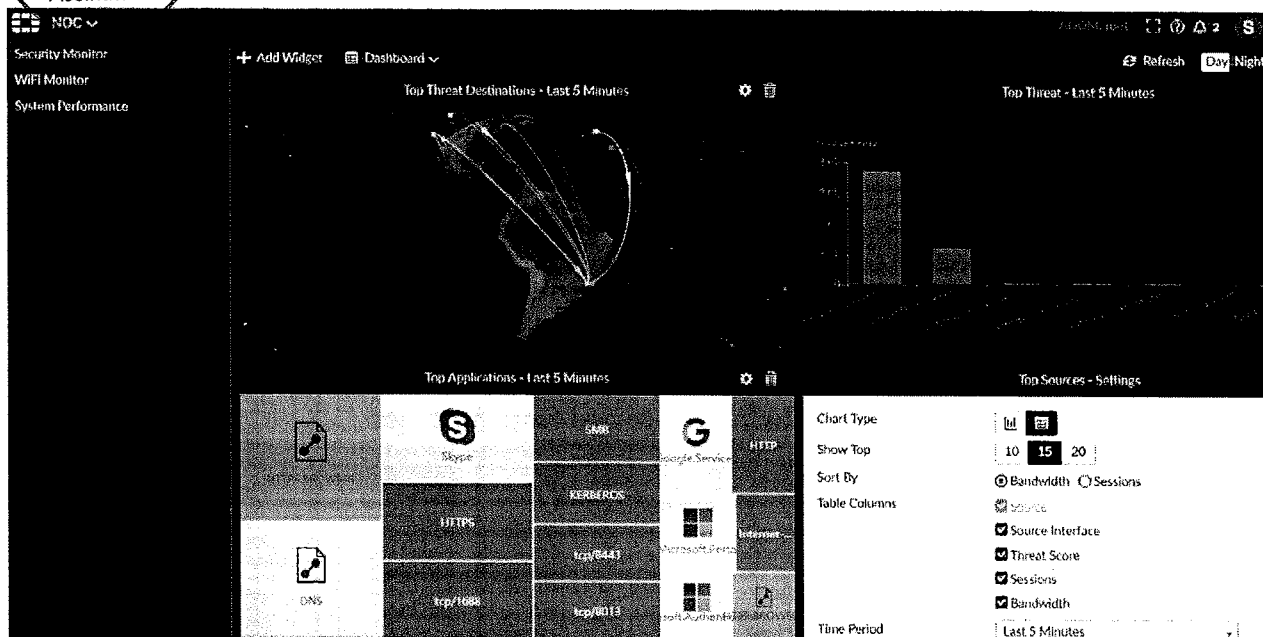
O FortiAnalyzer permite coletar, analisar e correlacionar dados de log dos Firewalls da Fortinet de forma centralizada. Com uma assinatura do FortiGuard Indicator of Compromise (IOC), ele pode fornecer uma lista com hosts comprometidos para que a ação possa ser priorizada. A ferramenta ainda permite:

- ✓ Pesquisa centralizada e relatórios com experiência de pesquisa simples e intuitiva semelhante ao Google e relatórios sobre tráfego de rede, ameaças, atividades e tendências em toda a rede. Indicadores automáticos de exposição que verificam os logs de segurança usando FortiGuard IOC Intelligence para detecção de novas ameaças;
- ✓ Configuração e gerência centralizada de toda a rede de Firewalls UTM Fortinet. Minimizando o tempo operacional e permitindo homogeneidade das políticas de segurança;
- ✓ Exibições em tempo real e histórico na atividade de rede apresentam um resumo de aplicativos, fontes, destinos, sites, ameaças à segurança, modificações administrativas e eventos do sistema. As definições de eventos de segurança predefinidas são facilmente personalizáveis com alertas automatizados.
- ✓ Integração com o Fortinet Security Fabric que correlaciona com logs do FortiClient, FortiSandbox, FortiWeb e Fortigate para maior visibilidade dos eventos da rede.

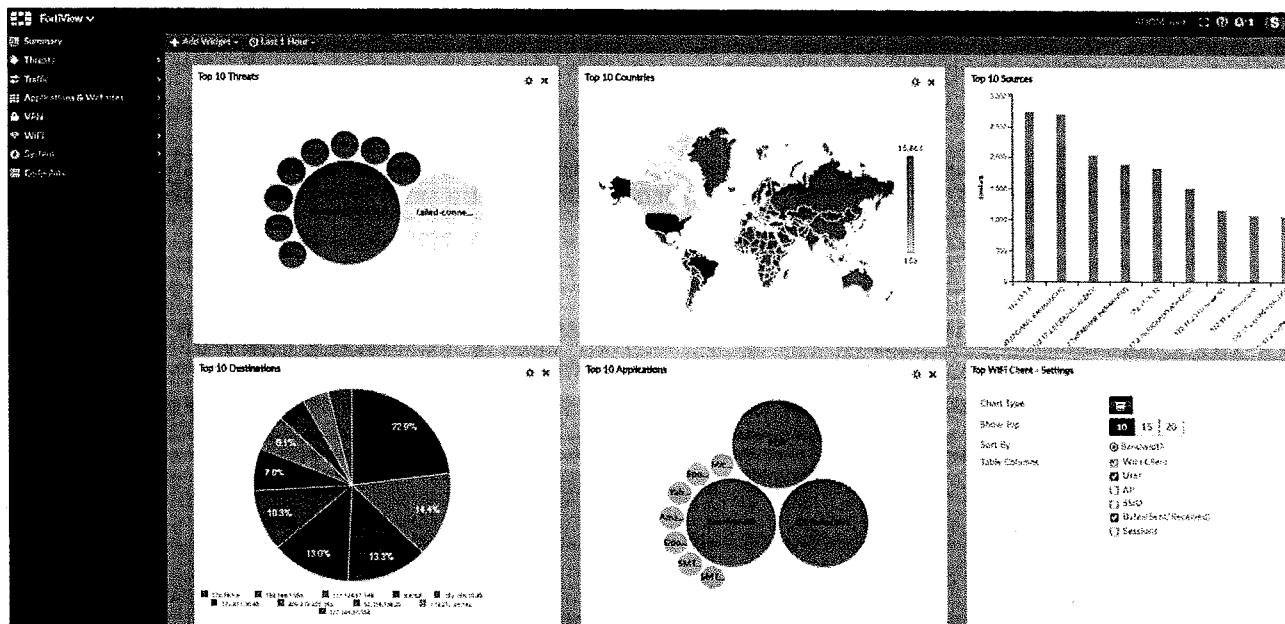


SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO

Visão Geral FortiAnalyzer



❖ Visão Geral FortiAnalyzer



Rua Anita Ribas, 365 – Curitiba - PR – Brasil – 80530-040 – comercial@sigmatelecom.com.br
+55 |41| 3360.6633 – www.sigmatelecom.com.br



3. ITENS E VALORES

Abaixo apresentamos os valores de implantação da solução apresentada:

ITEM 1 – RENOVAÇÃO FORTIGATE-501E PARA 36 MESES:

FABRICANTE	CÓDIGO	PRODUTOS	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
FORTINET	2915542-1	COTERM 2915542-1 RENEWAL SERVICES - 36 MESES	R\$ 166.164,74	R\$ 166.164,74
TOTAL			R\$	166.164,74

ITEM 2 – SOLUÇÃO AVANÇADA DE RELATÓRIOS E LOGS – FORTIANALYZER PARA 11GB/DIA E 3TB:

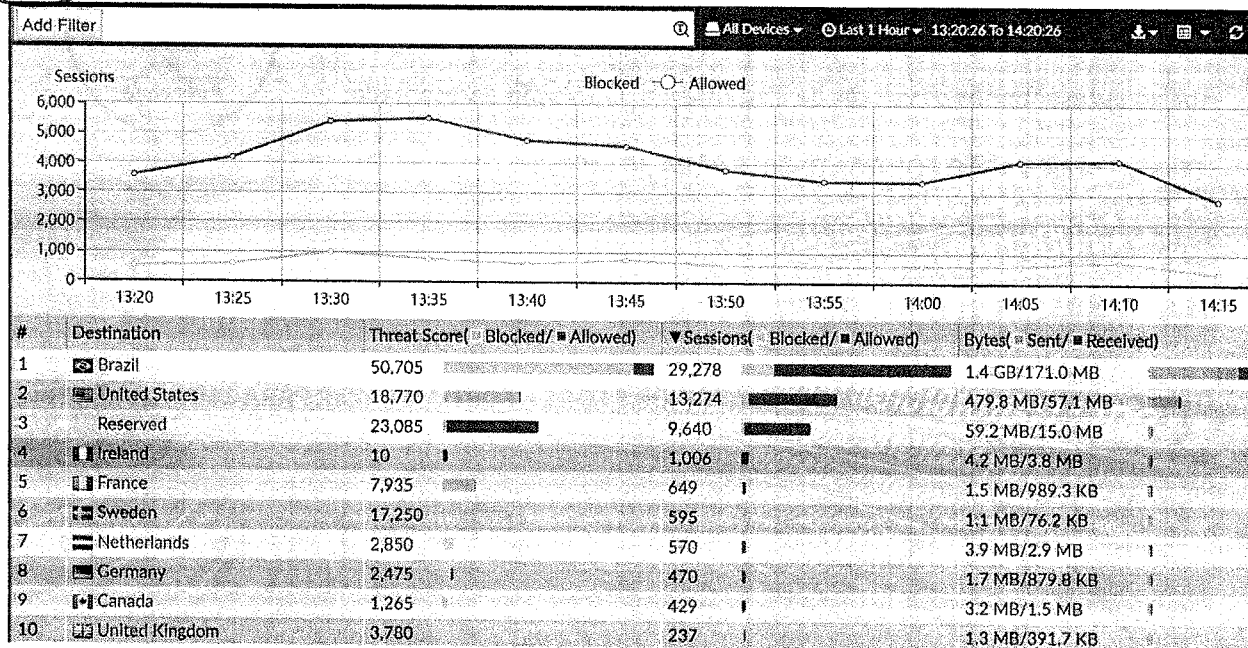
FABRICANTE	CÓDIGO	PRODUTOS	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
FORTINET	FAZ-VM-GB5	Licença de Upgrade FortiAnalyzer-VM para add 5 GB/dia e 3TB	2	R\$ 13.525,46	R\$ 27.050,92
FORTINET	FC2-10-LV0VM-248-02-36	Suporte para FortiAnalyzer-VM 24x7 FortiCare Contract (para até 11GB de logs diários)	1	R\$ 30.507,35	R\$ 30.507,35
SUBTOTAL				R\$	57.558,27

- Serviço de Instalação da Solução FortiAnalyzer: R\$ 4.500,00
- A solução FortiAnalyzer contempla deployment em VM (Máquina Virtual), esta devendo ser fornecida pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

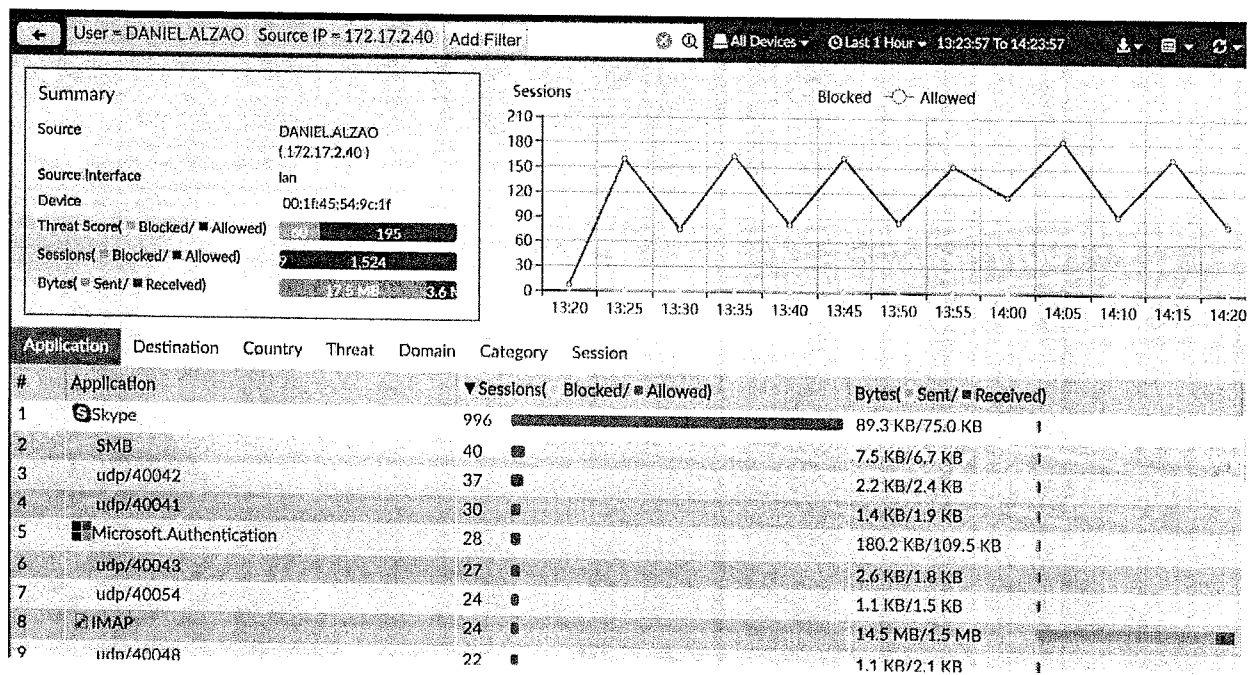


SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO

❖ Acesso de Países



❖ Log de acesso por usuário





SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO

4. APROVAÇÃO

Para aprovação, enviar este documento assinado por procurador ou sócio, acrescentando carimbo da empresa ou ordem de compra.

Condições Gerais

- Validade da proposta: 15 (quinze) dias.
- Prazo de entrega: 10 (dez) dias.
- Valores expressos em Real Brasileiro (R\$), tendo seu valor recalculado no dia do faturamento pelo PTAX do dia. Os valores de serviço não sofrem influência do câmbio.

Aprovamos a proposta 2022-2888 V1.0 de 10 de fevereiro de 2022 em todo seu conteúdo, nas condições contidas:

Assinatura: _____

Carimbo:

Data: __/__/__



INTEGRASUL
controle e imunidade virtual

PROPOSTA

COMERCIAL



Caxias do Sul, 17 de Fevereiro 2022

Prezado Giuliano,

Conforme sua solicitação segue a proposta de Fortinet

Atenciosamente,

Marcelo Travi Pacheco
marcelo@integrasul.com.br

INTEGRASUL CONTROLE E IMUNIDADE VIRTUAL

Rua Alagoas,99
Caxias do Sul – RS – Brasil
CEP: 95050 – 010
Fone: +55 54 3027-0707

Web: www.integrasul.com.br

DS
MTP

APRESENTAÇÃO:



A Integrasul Controle e Imunidade Virtual, empresa especializada em segurança da informação e gestão de TI, atuando no mercado desde 1999 buscando oferecer soluções ao mercado corporativo relacionadas a infra-estrutura de TI com o objetivo de facilitar a administração e proporcionar uma maior segurança na utilização dos recursos tecnológicos.

MISSÃO:

Desenvolver e implantar soluções tecnológicas, com qualidade e segurança, objetivando superar as expectativas de seus clientes e colaboradores.

DIFERENCIAIS:

- Equipe técnica com certificações Red Hat, LPI, Trend Micro, Microsoft, Vmware, Arcserve Backup, Fortinet, Bitglass, Onetrust, Senha Segura, Zimbra e Security Officer;
- Estrutura de pesquisa e desenvolvimento de produtos;
- Adoção das melhores práticas de gerenciamento de serviços ITIL;
- Alto índice de fidelização de clientes;
- Transferência de conhecimento ao cliente;
- Parceiro Gold Trend Micro;
- Parceiro Gold Fortinet;
- Equipe exclusiva para área de segurança da informação;

DS
MTP



PRINCIPAIS SERVIÇOS:



A InteGrasul prioriza a agilidade e qualidade nos serviços prestados a seus clientes. Atuando com base nas práticas de gerenciamento de serviços ITIL, a InteGrasul oferece os seguintes serviços ao mercado:

- Contratos de suporte técnico remoto, telefônico e on-site;
- Análise de vulnerabilidades internas e externas;
- Monitoramento de ativos;
- Testes de intrusão;
- Consultoria em governança de TI;
- Consultoria em segurança da informação;
- Implantação de ambientes virtualizados;
- Compliance LGPD;
- Gestão de projetos;
- Gestão de riscos.

Os principais benefícios dos serviços prestados pela InteGrasul para sua organização são:

- Alinhar a TI com os requisitos dos negócios;
- Reduzir o custo total de propriedade;
- Mitigar riscos operacionais;
- Reduzir o tempo de inatividade e estender a continuidade dos negócios.

MODELO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA INTEGRASUL:

Os serviços gerenciados de segurança InteGrasul (MSS – Managed Security Services) proporcionam uma estratégia de segurança da informação focada em resultados.

Ao invés de tratar segurança com soluções pontuais como antivírus e firewall, entregamos um modelo de segurança contínuo e completo.

^{DS}
MTP

ORGANIZAÇÃO DO PROJETO:

Forma de Trabalho



A Integrasul designará um Consultor certificado que realizará as tarefas técnicas informadas nesta proposta e um gerente de projeto responsável pela condução do projeto junto com o cliente. O gerente de projetos atuará remotamente e como facilitador junto ao cliente. Todas as atividades previstas neste projeto serão realizadas em dias e horários comerciais (segunda-feira à sexta-feira, das 8h00 às 18h00) nas dependências do cliente ou remotamente.

Eventuais atividades necessárias ao projeto poderão ser executadas fora deste horário, porém, devem ser acordadas entre cliente e Integrasul. O cliente designará um Gerente de Projetos e/ou um representante técnico, cujas principais tarefas serão: acompanhamento das atividades, a validação dos entregáveis e a realização de testes quando necessário.

Atividades Não Previstas

- Instalação e/ou configuração física dos servidores e demais dispositivos de hardware utilizados;
- Instalação e/ou configuração de aplicações de terceiros;
- Modificação ou compilação de software (sistema operacional, middleware etc);
- Tarefas adicionais para configurar recursos de hardware NÃO certificado pela Integrasul;
- Depuração e/ou modificação das aplicações do cliente;

Premissas

DS
MTP



- O agendamento da implementação do projeto e entrega do cronograma ocorrerá em até 3 dias úteis após a chegada no hardware no cliente ou na InteGrasul.
- A InteGrasul terá acesso a todo material e documentação necessários para a realização de suas tarefas, sejam estes gerados pelo cliente ou por seus parceiros.
- A InteGrasul contará com o suporte e colaboração do pessoal técnico designado pelo cliente para o desenvolvimento das tarefas.
- O pessoal técnico designado pelo cliente deverá acompanhar o processo de instalação em tempo integral.
- O Cliente deverá no primeiro contato dia do projeto indicar o responsável do projeto que deverá garantir a disponibilidade do ambiente, infra-estrutura e documentação necessárias para a execução das atividades do mesmo.
- Após a conclusão das atividades deste projeto, o cliente realizará a validação e aceitação dos entregáveis em até três dias após o término das atividades. A decorrência desse prazo é considerado pela InteGrasul como projeto concluído e sem necessidade de novas atividades.
- A confirmação do agendamento pelo cliente deverá ser realizada no máximo 24 horas após envio do cronograma pela InteGrasul.
- O reagendamento da implantação pelo cliente deverá ser realizado no máximo 48 horas antes do início das atividades e estará sujeito a disponibilidade de agenda pela InteGrasul.
- A indisponibilidade do pessoal técnico do cliente durante o processo de implantação poderá ocasionar atraso na entrega do projeto e o reagendamento das atividades mediante a disponibilidade de agenda pela InteGrasul.
- O contato com o gerente de projeto da InteGrasul poderá ser feito via o email gerente@integrasul.com.br



PROPOSTA COMERCIAL:

DS
MTP

Conforme contato anterior, descrevemos nossa proposta de **PRODUTOS e SERVIÇOS** abaixo conforme solicitado:



Descrição	Código	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTERM 2915542-1 RENEWAL SERVICES - 36 MESES 07	2915542-1	R\$ 182.781,21	R\$ 182.781,21
Licença de Upgrade FortiAnalyzer-VM para add 5 GB/dia e 3TB	FAZ-VM-GB5	R\$ 14.472,24	R\$ 14.472,24
Suporte para FortiAnalyzer- VM 24x7 FortiCare Contract (para até 11GB de logs diários)	FC2-10-LV0VM-248- 02-36	R\$ 32.032,72	R\$ 32.032,72
Total			R\$ 243.758,42

DADOS ADICIONAIS:

- CNPJ: 06.249.471/0001-14
- FONE: 54-3027-0707
- EMAIL: marcelo@integrasul.com.br
- RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Marcelo Travi Pacheco

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- Prazo de Pagamento: 30 DD a partir do aceite do pedido;
- Validade da proposta: 60 DIAS;

DocuSigned by:
Marcelo Travi Pacheco
41C9DB2E24364C9...



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/03/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0011919/2022

Número do processo: 0011919/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0011919/2022

Local do parecer: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/03/2022 09:31:15

Parecer: Em Tempo:
Segue para realizar tramites
legais, atender ao decreto Municipal

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Março de 2022.

Geovana Maria Cordeiro

Filtros aplicados ao relatórioParecer: 4
Número do processo: 0011919/2022

Número do processo: 0011919/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

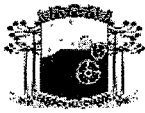
Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0011919/2022**Local do parecer:** 007.004.002 - Abertura Licitação**Conclusivo:** Não**Data e hora:** 10/03/2022 11:04:50**Parecer:** Retorna processo para providências:

- Ver discrepância entre as cotações do item 4 (Serviços) Empresa TrTec e a Empresa Sigma e ainda juntar a 3ª cotação;
 - obs: o item cotado deverá ser o mesmo que está sendo solicitado no anexo I;
 - juntar as certidões correspondente as cotações-;
 - as cotações deveram estar assinadas pela empresa e servidor responsável.
- Sobre o termo de referência, além das informações pertinentes ao objeto licitado, deverá conter:
- fiscal do contrato; OK
 - dotação orçamentaria; OK
 - sobre as informação de Estimativa de preço, o mesmo se dará após ter todas as cotações, aí terá a média de preço através de mapa comparativo; ✓
 - o TR deverá estar assinado pelo Secretário da pasta em conjunto com o fiscal de contrato e servidor responsável pela elaboração ✓

*Cotação Integrar (assinatura?)
OK: ok*

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Março de 2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/03/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0011919/2022

Número do processo: 0011919/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0011919/2022
Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/03/2022 08:53:01

Parecer: Segue documentos ajustados conforme solicitado.

Referente a proposta da empresa INTEGRASUL, a mesma foi assinada digitalmente pelo sistema DOCUSIGNED

Referente à proposta da empresa SIGMATELECOM, na parte que diz sobre aprovação da proposta, a mesma deve ser feita por quem está licitando o produto/serviço, caso a mesma venha a ser a vencedora.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Março de 2022.

Giuliano da Silva Pastega

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de FIREWALL existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais:
Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Licenças de software, suporte e garantia da solução de firewall composta por:

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-12	12 meses	1 02020240	UND ANUAL
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2 02020241	UND SERV
3	Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VN-248-02-12	12 meses	1 02020242	UND ANUAL
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1 02020243	UND SERV.

A aquisição deverá ser de forma global, se justifica pela necessidade de compatibilidade entre os itens, considerando que os objetos da compra possuem a mesma natureza e não são autônomos ou independentes.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e justificativa da contratação.

O advento de novas ameaças tecnológicas e a necessidade de compatibilidade do negócio, requer a adoção de soluções de segurança capazes de proteger as informações dos órgãos. Essas soluções devem reduzir os riscos de acesso indevido e garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas, provendo uma análise profunda das transmissões de rede, evitando a exploração de vulnerabilidades e fornecendo visibilidade do tráfego em tempo real aos administradores. Deste modo, a pretensa aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia para o período de 12 meses, visa manter a proteção existente da rede e sistemas informatizados institucionais.

3.2. Estimativa da demanda

3.2.1. O licitante deve especificar na proposta os partnumbers das licenças e softwares e/ou serviços;

3.2.2. A solução para a qual vislumbra-se a aquisição de licença, garantia, e suporte técnico é composta por:

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-12	12 meses	1	UND
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND
3	Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VN-248-02-12	12 meses	1	UND
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	UND

3.3. Resultados e benefícios a serem alcançados.

- Proteger os sistemas informatizados contra ataques cibernéticos direcionados;
- Atualizações contínuas de proteções contra vulnerabilidades conhecidas;
- Redução dos riscos de acesso não autorizado;
- Garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas;
- Prover uma análise e visibilidade profunda das transmissões de rede;
- Manter a capacidade de monitoramento das redes e sistemas institucionais.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate 501-E e Solução FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual** detalhados na seção 3.2.

4.1. Requisitos de negócio

- 4.1.1. Prover infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a comunidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, otimizando os mecanismos de conexão à internet e comunicação.

4.2. Requisitos de manutenção

- 4.2.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem.
- 4.2.2. Incluir na garantia todos os custos de frete, pelo envio e retorno de qualquer peças de reposição novas ou a substituição completa do equipamento por outro novo, que deverão ser entregues no local de instalação do equipamento: Rua Jacarandá, 300 – Nações, Fazenda Rio Grande-PR;
- 4.2.3. Cobrir por garantia os softwares, oferecendo as atualizações necessárias para a correção de vícios, assinaturas de identificação de ameaças, aplicações filtros de URL, firmwares e demais recursos existentes, pelo período de 12 meses;
- 4.2.4. Fornecer acesso e disponibilidade de todos os serviços de garantia no regime mínimo de 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) diretamente com o fabricante, pelo período de garantia
- 4.2.5. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) com os profissionais disponibilizados pelo fabricante da solução, para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução.



4.3. Requisitos de segurança

Observância das normas, boas práticas e políticas de segurança vigentes.

4.4. Requisitos de garantia

- 4.4.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas a serem detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem;
- 4.4.2. Em caso de substituição do equipamento em garantia, deverá ser fornecido um equipamento novo com a mesma arquitetura tecnológica ou superior ao existente;
- 4.4.3. As atualizações, correções de software, abertura de chamados e qualquer outro serviço ou material coberto em garantia, não deverão gerar ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 4.4.4. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução;
- 4.4.5. A garantia abrange o serviço de suporte técnico, através de atendimento remoto;
- 4.4.6. Ao término da garantia, a CONTRATANTE manterá o direito de uso do software, por tempo indeterminado em sua última versão de uso;
- 4.4.7. As solicitações de atendimento técnico, em regime de garantia, partirão da CONTRATANTE e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA. Para cada solicitação de atendimento técnica feita, deverá ser gerado um identificador único para fins de controle de acompanhamento da solicitação;
- 4.4.8. A prestação dos serviços de garantia deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelo software, independente de terem sido configurados anteriormente, e deverão prover obrigatoriamente:
 - a) Respostas aos vícios e defeitos da solução, resolvendo-os;
 - b) Demais procedimentos destinados a recolocar o software em perfeito estado de funcionamento;
 - c) Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre a administração, configuração, otimização, solução de problemas (trouble shooting) ou utilização.
- 4.4.9. Os termos contratuais referentes à garantia são válidos para todo o período de vigência contratual que é compreendido também após a disponibilização das subscrições;
- 4.4.10. A vigência da garantia e suporte será contada a partir da data de disponibilização da subscrição à CONTRATANTE a ser registrada no Termo de Recebimento Definitivo.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.2. Proporcionar todas as facilidade para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 5.1.3. Nomear gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.5. Aplicar à contratada sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;



5.1.8. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de TIC;

9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Assumir inteira responsabilidade pelo objeto ofertado e serviços, entregando-os de acordo com as especificações constantes na proposta, deste termo de referência e do edital;

5.2.2. Apresentar carta de parceria

5.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço/aquisição, sem qualquer ônus até a completa execução/entrega;

5.2.4. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da contratação;

5.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.9. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.10. No caso de uma solução implementada pela CONTRATADA causar instabilidade/indisponibilidade do ambiente computacional, ficando comprovada culpa, esta poderá sofrer sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de responder por eventuais prejuízos decorrentes. A CONTRATADA assume todos e quaisquer ônus financeiros referentes a eventuais reclamações/processos judiciais de fabricantes/fornecedores da solução tecnológica licenciada para a CONTRATADA contra o uso destas nas dependências do CONTRATANTE.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de execução

6.1.1. O prazo total de execução é de 12 meses, para os itens 01 e 03, contado do recebimento definitivo

6.1.2. A execução do contrato deverá seguir o seguinte cronograma:

ETAPA/PRAZO	05 dias	10 dias	15 dias	12 meses
Prazo de fornecimento da licença de software, garantia e suporte para 12 meses			XXXX	
Recebimento Provisório	XXXX			
Recebimento definitivo		XXXX		
Licença de software, garantia e suporte				XXXX

6.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar o fornecimento mediante:



- a) Documento emitido pela FORTINET (fabricante) que adquiriu as licenças constantes especificadas na seção 3.3, referentes ao pacotes de serviços FORTINET na modalidade Unified Threat Protection 24x7 FortiCare para os equipamentos e appliances virtuais, nas quais constem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande como o beneficiário dessas licenças;
- b) Todos os sistemas constantes no item 3.3, deverão apresentar nas suas seções "License Informacion" o novo prazo de validade das novas licenças, para que seja considerado realizado o fornecimento;
- c) A nova vigência da licença, garantia e suporte deve ser adicionado ao prazo ainda existente das licenças, se houver, constantes em cada equipamento ou appliance.
- 6.1.4. As licenças e/ou certificações do software deverão ser entregues no prazo de 15 dias via e-mail, para o endereço dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br;
- 6.1.5. A licença e todas as funcionalidades devem permanecer ativas durante o período de 12 meses;
- 6.1.6. A licença de uso será recebida provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.1.7. A licença de uso poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.1.8. A licença de uso será recebida definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e mediante termo circunstanciado;
- 6.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

- 7.1.1. Para a aceitação da licença de uso, será exigido o atendimento pleno a todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;

7.2. Garantia da Execução

- 7.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:
- a) Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;
 - b) Em razão da forma da contratação e sua forma de execução;
 - c) Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes, criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

7.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

IAE – Indicador de atraso de entrega de licença

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega da licença constante neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	IAE ≤ 0 IA meta definida visa garantir a entrega da licença constante neste Termo de Referência dentro do prazo previsto

Instrumento de medição	Através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada neste Termo de Referência.
Periodicidade	Único, e encerrado com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX - TEST TEST Onde: IAE - Indicador de Atraso de Entrega da Licença; TEX - Tempo de Execução - corresponde ao período utilizado pela Contratada para realizar a entrega da licença, da sua data de início até a data de entrega. A data de início será aquela constante neste Termo de Referência. A data de entrega da licença deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para o caso em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de entrega da licença continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar a licença e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST-Tempo Estimado (prazo) para a entrega da licença- conforme estipulado no Termo de Referência.
1 Observações	1 Obsl: Serão utilizados dias corridos na medição.
1 Início de Vigência	1 A partir do Termo de Recebimento Definitivo.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Até 0,10- Pagamento integral do valor do Contrato; De 0,11a 0,20 - Multa de 5% sobre o valor do Contrato; De 0,21a 0,30 - Multa de 10% sobre o valor do Contrato; De 0,31a 0,50 - Multa de 15% sobre o valor do Contrato; De 0,51a 1,00 - Multa de 20% sobre o valor do Contrato; De 1 a 1,50 - Multa de 25% sobre o valor do Contrato. Acima de 1,50- O serviço será considerado INEXECUTADO, com aplicação de multa de 30% sobre o valor da Contratação.

7.4. Sanções administrativas

OCORRÊNCIA		SANÇÃO
1	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 42 da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Não executar total ou parcialmente o fornecimento previsto no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Suspender ou interromper a validade da licença de software contratada.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem



		prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
7	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os itens 01 e 03 terão vigência de contratação de 12 meses, contatados a partir da data da entrega da licença, prorrogáveis por igual e suscetíveis períodos.
- 9.2. O item 02 trata-se de aquisição de licença vitalícia.

10. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Regime, tipo e modalidade da licitação

- 10.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- 10.1.2. O regime da execução dos contratos é execução indireta, empreitada por preço global, e o critério de julgamento da licitação é o menor preço, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática;



- 10.1.3. Esta licitação deve ser realizada na modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global;
- 10.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como "serviço comum";
- 10.1.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- 10.1.6. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

10.2. Critérios de qualidade técnica para habilitação

- 10.2.1. Atestado de capacidade técnica, um ou mais emitido(s) em favor da empresa licitante por empresa de direito público ou privado, onde seja comprovado a realização de serviços semelhantes aos deste edital, comprovando, no mínimo o fornecimento e instalação de:
- a) No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;
 - b) No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;
 - c) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.
- 10.2.2. Devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, a LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. O valor será definido através da análise das propostas encaminhadas a Divisão de Tecnologia da Informação;
- 11.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total unitário.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária 39 – outros serviços de terceiros -PJ

Dotação Orçamentária 56 – Serviços de tecnologia da informação.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6235/2022

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – Divisão de T.I
Decreto nº 6286/2022



INTEGRASUL

controle e imunidade virtual

PROPOSTA

COMERCIAL



Caxias do Sul, 23 de Março 2022

Prezado Giuliano,

Conforme sua solicitação segue a proposta de Fortinet

Atenciosamente,

Marcelo Travi Pacheco
marcelo@integrasul.com.br

INTEGRASUL CONTROLE E IMUNIDADE VIRTUAL

Rua Alagoas,99
Caxias do Sul – RS – Brasil
CEP: 95050 – 010
Fone: +55 54 3027-0707

Web: www.integrasul.com.br

DS
MTP



APRESENTAÇÃO:

A Integrasul Controle e Imunidade Virtual, empresa especializada em segurança da informação e gestão de TI, atuando no mercado desde 1999 buscando oferecer soluções ao mercado corporativo relacionadas a infra-estrutura de TI com o objetivo de facilitar a administração e proporcionar uma maior segurança na utilização dos recursos tecnológicos.

MISSÃO:

Desenvolver e implantar soluções tecnológicas, com qualidade e segurança, objetivando superar as expectativas de seus clientes e colaboradores.

DIFERENCIAIS:

- Equipe técnica com certificações Red Hat, LPI, Trend Micro, Microsoft, Vmware, Arcserve Backup, Fortinet, Bitglass, Onetrust, Senha Segura, Zimbra e Security Officer;
- Estrutura de pesquisa e desenvolvimento de produtos;
- Adoção das melhores práticas de gerenciamento de serviços ITIL;
- Alto índice de fidelização de clientes;
- Transferência de conhecimento ao cliente;
- Parceiro Gold Trend Micro;
- Parceiro Gold Fortinet;
- Equipe exclusiva para área de segurança da informação;

DS
MTP



PRINCIPAIS SERVIÇOS:



A InteGrasul prioriza a agilidade e qualidade nos serviços prestados a seus clientes. Atuando com base nas práticas de gerenciamento de serviços ITIL, a InteGrasul oferece os seguintes serviços ao mercado:

- Contratos de suporte técnico remoto, telefônico e on-site;
- Análise de vulnerabilidades internas e externas;
- Monitoramento de ativos;
- Testes de intrusão;
- Consultoria em governança de TI;
- Consultoria em segurança da informação;
- Implantação de ambientes virtualizados;
- Compliance LGPD;
- Gestão de projetos;
- Gestão de riscos.

Os principais benefícios dos serviços prestados pela InteGrasul para sua organização são:

- Alinhar a TI com os requisitos dos negócios;
- Reduzir o custo total de propriedade;
- Mitigar riscos operacionais;
- Reduzir o tempo de inatividade e estender a continuidade dos negócios.

MODELO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA INTEGRASUL:

Os serviços gerenciados de segurança InteGrasul (MSS – Managed Security Services) proporcionam uma estratégia de segurança da informação focada em resultados.

Ao invés de tratar segurança com soluções pontuais como antivírus e firewall, entregamos um modelo de segurança contínuo e completo.

DS
MTP

ORGANIZAÇÃO DO PROJETO:

Forma de Trabalho



A Integrasul designará um Consultor certificado que realizará as tarefas técnicas informadas nesta proposta e um gerente de projeto responsável pela condução do projeto junto com o cliente. O gerente de projetos atuará remotamente e como facilitador junto ao cliente. Todas as atividades previstas neste projeto serão realizadas em dias e horários comerciais (segunda-feira à sexta-feira, das 8h00 às 18h00) nas dependências do cliente ou remotamente.

Eventuais atividades necessárias ao projeto poderão ser executadas fora deste horário, porém, devem ser acordadas entre cliente e Integrasul. O cliente designará um Gerente de Projetos e/ou um representante técnico, cujas principais tarefas serão: acompanhamento das atividades, a validação dos entregáveis e a realização de testes quando necessário.

Atividades Não Previstas

- Instalação e/ou configuração física dos servidores e demais dispositivos de hardware utilizados;
- Instalação e/ou configuração de aplicações de terceiros;
- Modificação ou compilação de software (sistema operacional, middleware etc);
- Tarefas adicionais para configurar recursos de hardware NÃO certificado pela Integrasul;
- Depuração e/ou modificação das aplicações do cliente;

Premissas

DS
MTP



- O agendamento da implementação do projeto e entrega do cronograma ocorrerá em até 3 dias úteis após a chegada no hardware no cliente ou na InteGrasul.
- A InteGrasul terá acesso a todo material e documentação necessários para a realização de suas tarefas, sejam estes gerados pelo cliente ou por seus parceiros.
- A InteGrasul contará com o suporte e colaboração do pessoal técnico designado pelo cliente para o desenvolvimento das tarefas.
- O pessoal técnico designado pelo cliente deverá acompanhar o processo de instalação em tempo integral.
- O Cliente deverá no primeiro contato dia do projeto indicar o responsável do projeto que deverá garantir a disponibilidade do ambiente, infra-estrutura e documentação necessárias para a execução das atividades do mesmo.
- Após a conclusão das atividades deste projeto, o cliente realizará a validação e aceitação dos entregáveis em até três dias após o término das atividades. A decorrência desse prazo é considerado pela InteGrasul como projeto concluído e sem necessidade de novas atividades.
- A confirmação do agendamento pelo cliente deverá ser realizada no máximo 24 horas após envio do cronograma pela InteGrasul.
- O reagendamento da implantação pelo cliente deverá ser realizado no máximo 48 horas antes do início das atividades e estará sujeito a disponibilidade de agenda pela InteGrasul.
- A indisponibilidade do pessoal técnico do cliente durante o processo de implantação poderá ocasionar atraso na entrega do projeto e o reagendamento das atividades mediante a disponibilidade de agenda pela InteGrasul.
- O contato com o gerente de projeto da InteGrasul poderá ser feito via o email gerente@integrasul.com.br

DS
MTP

PROPOSTA COMERCIAL:

Conforme contato anterior, descrevemos nossa proposta de PRODUTOS e SERVIÇOS abaixo conforme solicitado:

22307

Descrição	Código	Vigência	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – Fortigate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-12	12 Meses	1	R\$ 64.147,62	R\$ 64.147,62
Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	R\$ 14.472,24	R\$ 28.944,48
Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VM-248-02-12	12 Meses	1	R\$ 11.084,34	R\$ 11.084,34
Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇOS		1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Total					R\$ 110.676,44

DADOS ADICIONAIS:

- CNPJ: 06.249.471/0001-14
- FONE: 54-3027-0707
- EMAIL: marcelo@integrasul.com.br
- RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Marcelo Travi Pacheco

Glullano da Silva Pastega
Diretor de Área - D.T.I.
Decreto 6286/2022

DS
MTP



CONDIÇÕES COMERCIAIS:

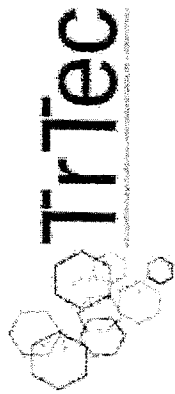
- Prazo de Pagamento: 30 DD a partir do aceite do pedido;
- Validade da proposta: 60 DIAS;



Marcelo Travi Pacheco

Diretor

DocuSigned by:
Marcelo Travi Pacheco
41C9DB2E24384C9...



Proposta Comercial
Nº: 331523

Emissão: 23/03/2022

De: Ronaldo Rodrigues Figueiredo-ronaldo.rodrigues@trtec.com.br

Tel: (11) 3875-3310

Informações do Cliente

Empresa: Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Contato: Giuliano Pastega

E-mail: pastega@fazendariogrande.pr.gov.br

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área - D.T.I.

Lista de Produtos / Serviços

22308

PartNumber	Descrição	Moeda	Preço Unitário	Qtd.	Sub Totais	Entrega	Faturam.
FC-10-0501E-950-02-36	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – Fortigate-501E – SN FG5H1E5818903666	R\$	63.260,40	1	63.260,40	10	TRTEC
FAZ-VM-GB5	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	R\$	14.472,24	1	28.944,48	10	TRTEC
FC2-10-LV0VM-248-02-36	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários	R\$	11.010,91	1	11.010,91	10	TRTEC
SERVICO	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	R\$	6.700,00	1	6.700,00	10	TRTEC

Soma Total dos preços em Reais (R\$) 109.915,79



Condições Comerciais

Pagamento: 10 dias líquidos **Entrega:** até 10 dias após faturamento

Garantia: 36 meses **Validade da Proposta:** 23/05/2022 **Frete:** Não se aplica

Informações de Faturamento

TRTEC Informática LTDA
CNPJ: 54.663.836/0001-03 - I.E: 116.692.974.117
Rua Martinico Prado, 167 cj 121-123 - Cep: 01224-011 – São Paulo -SP



TRTEC Informática Ltda - Rua Martinico Prado 167 - Salas 121/123 - Cep: 01224-011 - São Paulo - SP - Tels: SP: +55 (11) 3875-3310 - Campinas: +55 (19) 3233-4233 - Site: www.trtec.com.br

FEBRTINET

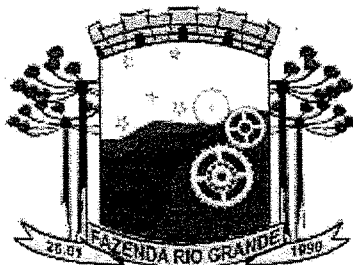
PLATINUM PARTNER

Marcio Joly – Diretor – CPF 049.725.828-27



SIGMA TELECOM

SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Solução Segurança Rede de Dados - Fortinet®
PROPOSTA COMERCIAL


Alfredo Gobbatto Junior
Gerente de Contas

41. 3360.6691 | 41. 99184.0707
alfredo.jr@sigmatelecom.com.br

78 766 151/0001-42

**SIGMAFONE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Rua Anita Ribas, 365

Bacacheri - CEP 82520-610

Curitiba - PR



SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO

2. OBJETIVO

Esta proposta destina-se a apresentar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, licenças de renovação do FortiGate 501E para mais 12 meses, e também a solução avançada de gestão de relatórios e logs FortiAnalyzer.

ITEM 1 – RENOVAÇÃO FORTIGATE 501E

Para esse item está sendo ofertado com implantação:

➤ **Licença UTP Protection para mais 12 meses**

Licença para dar continuidade nas funcionalidades do Firewall FortiGate 501E (FG100D3G14817760), com as funcionalidades:

- Anti-Virus;
- Sistema de prevenção de intrusão (IPS);
- Filtro WEB;
- Controle de aplicação;
- Proteção contra Botnet, IP/Domain e Antispam;
- Suporte Web 24x7;
- Suporte abrangente 24x7 e updates do FortiOS;

ITEM 2 – SOLUÇÃO AVANÇADA DE RELATÓRIOS E LOGS – FORTIANALYZER (11GB de Logs/Dia)

É importante acompanhar os perfis de utilização dentro da rede, observando horários de maior utilização, gargalos, aplicações mais utilizadas, condições do hardware, consumo de banda. Estas estatísticas auxiliam não apenas na detecção, diagnóstico e correção de problemas, mas também na definição de políticas de usuários, na estratégia de modernização de ativos, ampliação de links.

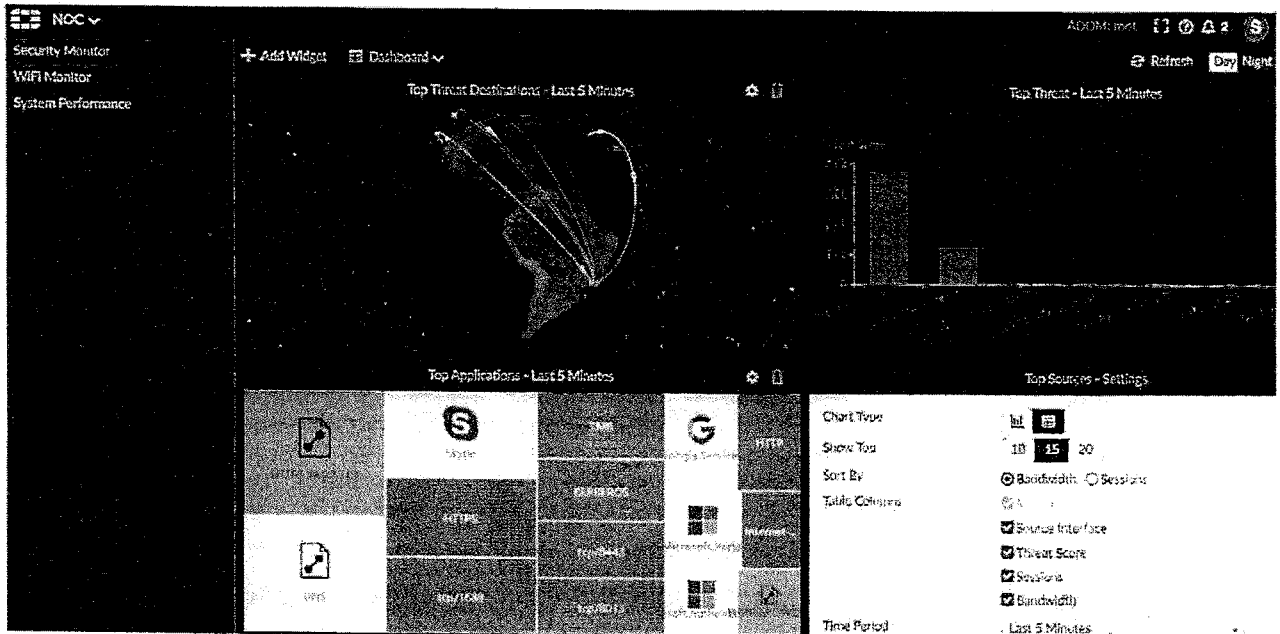
O FortiAnalyzer permite coletar, analisar e correlacionar dados de log dos Firewalls da Fortinet de forma centralizada. Com uma assinatura do FortiGuard Indicator of Compromise (IOC), ele pode fornecer uma lista com hosts comprometidos para que a ação possa ser priorizada. A ferramenta ainda permite:

- ✓ Pesquisa centralizada e relatórios com experiência de pesquisa simples e intuitiva semelhante ao Google e relatórios sobre tráfego de rede, ameaças, atividades e tendências em toda a rede. Indicadores automáticos de exposição que verificam os logs de segurança usando FortiGuard IOC Intelligence para detecção de novas ameaças;
- ✓ Configuração e gerência centralizada de toda a rede de Firewalls UTM Fortinet. Minimizando o tempo operacional e permitindo homogeneidade das políticas de segurança;
- ✓ Exibições em tempo real e histórico na atividade de rede apresentam um resumo de aplicativos, fontes, destinos, sites, ameaças à segurança, modificações administrativas e eventos do sistema. As definições de eventos de segurança predefinidas são facilmente personalizáveis com alertas automatizados.
- ✓ Integração com o Fortinet Security Fabric que correlaciona com logs do FortiClient, FortiSandbox, FortiWeb e Fortigate para maior visibilidade dos eventos da rede.

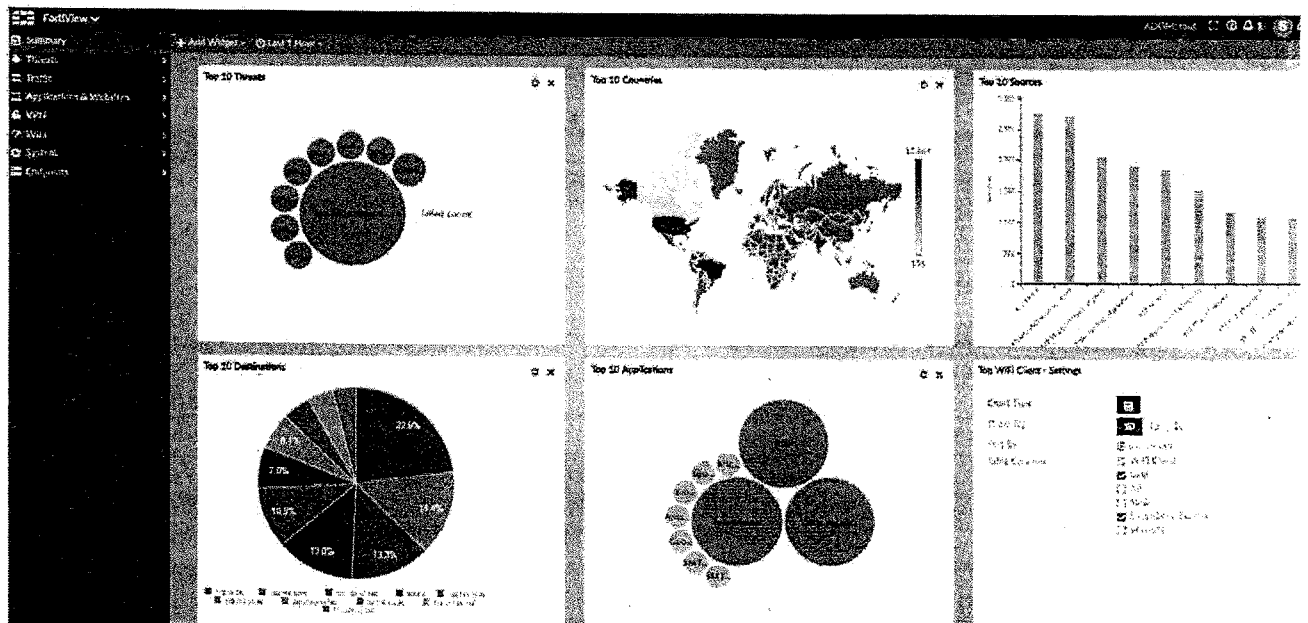


SIGMA TELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO

❖ Visão Geral FortiAnalyzer



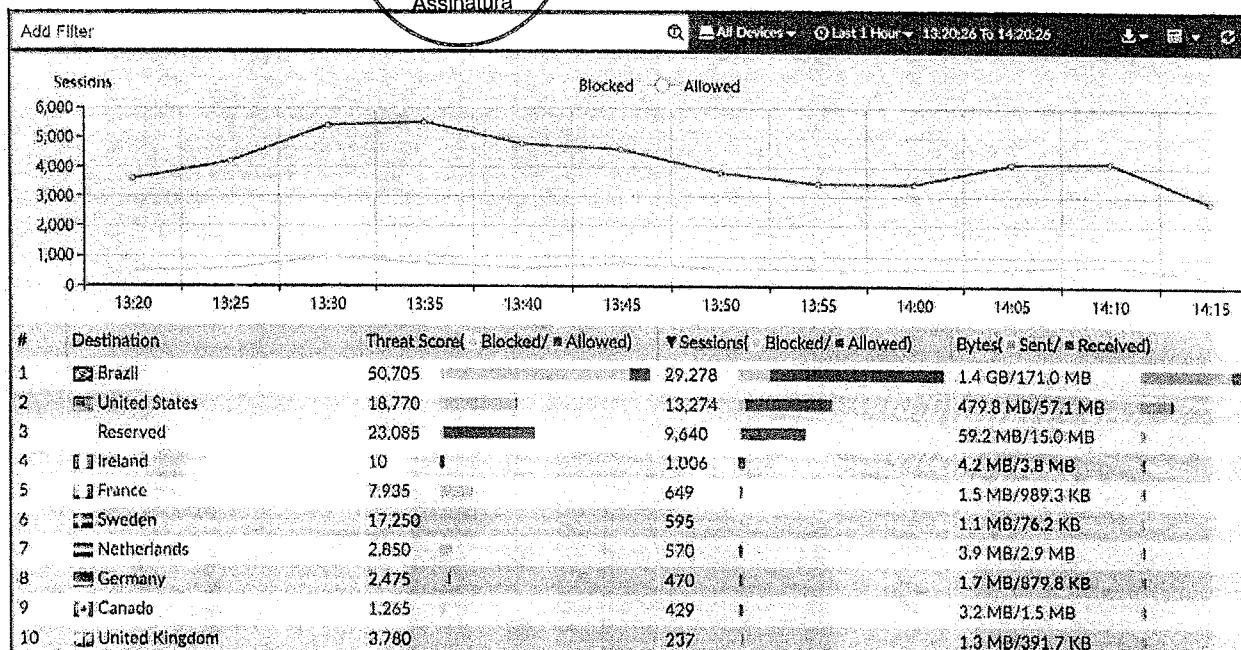
❖ Visão Geral FortiAnalyzer



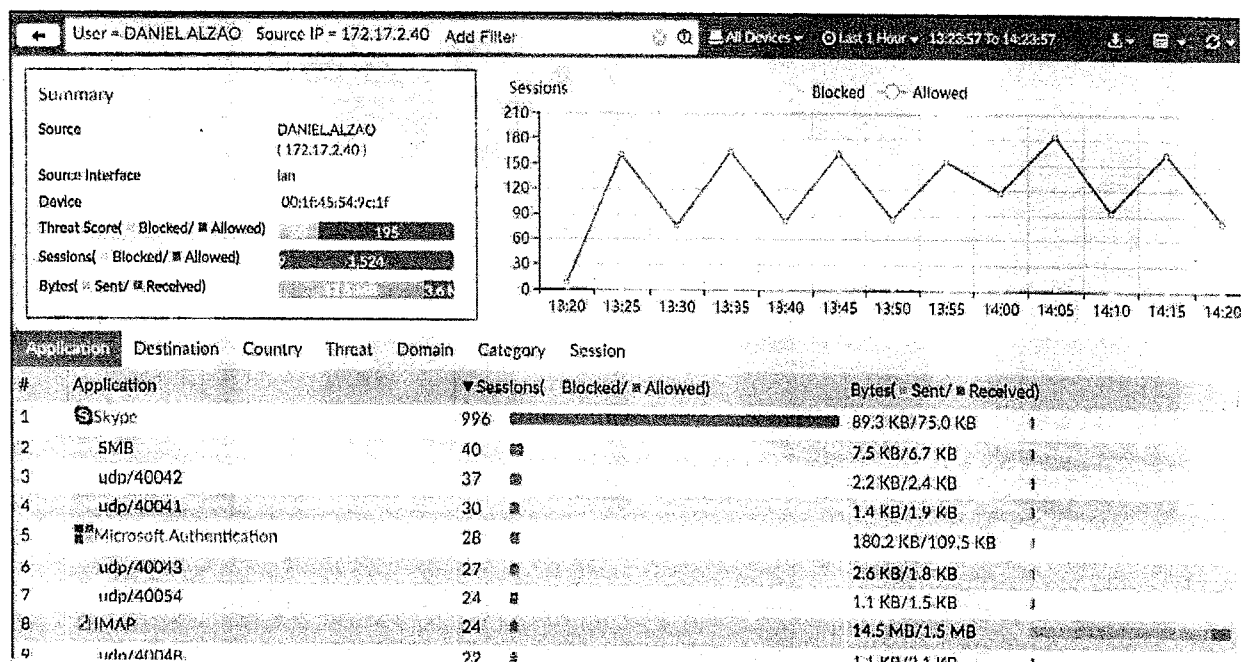


SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO

❖ Acesso de Países



❖ Log de acesso por usuário



**SIGMA TELECOM**

SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO



230

3. ITENS E VALORES

Abaixo apresentamos os valores de implantação da solução apresentada:

Lote	ID	Descrição do Item	Código	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Renovação de Licenciamento UTP, 24x7 FortiCare - FortiGate-501E - SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-12	1	R\$ 66.164,74	R\$ 66.164,74
	2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários - FAZ-VM-GB5	FAZ-VM-GB5	2	R\$ 13.525,46	R\$ 27.050,92
	3	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VM-248-02-12	1	R\$ 10.507,35	R\$ 10.507,35
	4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
					TOTAL R\$	108.223,01

- A solução FortiAnalyzer contempla deployment em VM (Máquina Virtual), esta devendo ser fornecida pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

4. APROVAÇÃO

Glullano da Silva Pastega
Diretor de Área - D.T.I.
Decreto 6286/2022

Para aprovação, enviar este documento assinado por procurador ou sócio, acrescentando carimbo da empresa ou ordem de compra.

Condições Gerais

- Validade da proposta: 15 (quinze) dias.
- Prazo de entrega: 10 (dez) dias.
- Valores expressos em Real Brasileiro (R\$), tendo seu valor recalculado no dia do faturamento pelo PTAX do dia. Os valores de serviço não sofrem influência do câmbio.

Aprovamos a proposta 2022-2888 V1.3 de 23 de março de 2022 em todo seu conteúdo, nas condições contidas:

Assinatura: _____

Carimbo:

Data: ____/____/____



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



Certidão Negativa de Débito Nº 30329/2021

Certificamos que, INTEGRASUL SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.249.471/0001-14, está(ão) quíte(s) com os tributos municipais, por não se acharem lançados para pagamento, ressaltando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de débitos que porventura venham a ser apurados. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 90 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 206, da Lei Complementar Municipal nº12/94.

CAXIAS DO SUL, Quarta-Feira, 15 de dezembro de 2021

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.caxias.rs.gov.br

Código de controle: YDP1.IURH.PJJQ.KZBV

Documento emitido gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento válido até o dia 15/03/2022.



Certidão de Situação Fiscal nº 0019024925

Identificação do titular da certidão:

Nome: **INTEGRASUL SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**

Endereço: **RUA ALAGOAS, 99, SALA A
CAXIAS DO SUL - RS**

CNPJ: **06.249.471/0001-14**

Certificamos que, aos **10** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 8/5/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0029008587**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTEGRASUL SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 06.249.471/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:24:50 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2022.

Código de controle da certidão: **2A5A.A99A.C3A9.E662**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TRTEC INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **54.663.836/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:25 do dia 08/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2022.

Código de controle da certidão: **DC09.86D7.DF3A.5DD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRTEC INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.663.836/0001-03

Certidão nº: 8049786/2022

Expedição: 10/03/2022, às 14:00:37

Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRTEC INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.663.836/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1113306 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 54.663.836/

Contribuinte: TRTEC INFORMATICA LTDA

Liberação: 19/10/2021

Validade: 17/04/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.262.057-8- Início atv :30/06/2003 (R MARTINICO PRADO, 167 - CEP: 01224-011)

CCM 2.958.189-3- Início atv :21/08/2000 (R DOUTOR CANDIDO ESPINHEIRA, 00350 - CEP: 05004-000 - Cancelado em: 04/04/2002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:02:10 horas do dia 10/03/2022 (hora e data de Brasília).

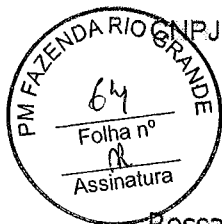
Código de Autenticidade: 49688A04

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ / IE: 54.663.836/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22030194873-79

Data e hora da emissão 10/03/2022 14:03:04

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 78.766.151/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:22:44 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2022.

Código de controle da certidão: **20FA.92C2.D7C3.CEEA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.766.151/0001-42
Certidão nº: 8051244/2022
Expedição: 10/03/2022, às 14:08:02
Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.766.151/0001-42, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 9.543.309

CNPJ: 78.766.151/0001-42

Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:48 do dia 25/02/2022.

Código de autenticidade da certidão: 1852EAC58E3B4EC84B9F342A8F6B35E1D8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 26/05/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coteiras de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/03/2022 a 28/03/2022)



Número Coteira	Data Coteira	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu

Material: 02-02-0270 - Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare - Fortigate-50

97/2022	28/03/2022	1	SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - (230)			1,000	66.164,7400	66.164,74	Não
97/2022	28/03/2022	1	INTEGRASUL SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - (22307)			1,000	64.147,6200	64.147,62	Não
97/2022	28/03/2022	1	TRTEC INFORMATICA LTDA - (22308)			1,000	63.260,4000	63.260,40	Sim
Preço Médio -->							64.524,25	64.524,25	***

Material: 02-02-0271 - Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diár

97/2022	28/03/2022	2	SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - (230)			2,000	13.525,4600	27.050,92	Sim
97/2022	28/03/2022	2	INTEGRASUL SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - (22307)			2,000	14.472,2400	28.944,48	Não
97/2022	28/03/2022	2	TRTEC INFORMATICA LTDA - (22308)			2,000	14.472,2400	28.944,48	Não
Preço Médio -->							14.156,65	28.313,30	***

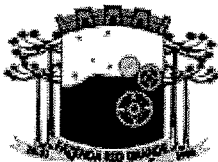
Material: 02-02-0272 - Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB

97/2022	28/03/2022	3	SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - (230)			1,000	10.507,3500	10.507,35	Sim
97/2022	28/03/2022	3	INTEGRASUL SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - (22307)			1,000	11.084,3400	11.084,34	Não
97/2022	28/03/2022	3	TRTEC INFORMATICA LTDA - (22308)			1,000	11.010,9100	11.010,91	Não
Preço Médio -->							10.867,53	10.867,53	***

Material: 02-02-0273 - Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma

97/2022	28/03/2022	4	SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - (230)			1,000	4.500,0000	4.500,00	Sim
97/2022	28/03/2022	4	INTEGRASUL SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - (22307)			1,000	6.500,0000	6.500,00	Não
97/2022	28/03/2022	4	TRTEC INFORMATICA LTDA - (22308)			1,000	6.700,0000	6.700,00	Não
Preço Médio -->							5.900,00	5.900,00	***
Total Preço Médio -->							95.448,43	109.605,08	

mod. 351219



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 11919/2022

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☒ Pregão Eletrônico	☐ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação

1) **OBJETIVO:** Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

1) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 109.605,08 (Cento e nove mil, seiscentos e cinco reais e oito centavos).

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2022 a 2025

Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000

4) **RECURSOS FINANCEIROS**

☒ Há previsão orçamentária inclusa na Lei Orçamentária Anual.

☐ Não há previsão recursos orçamentário.

5) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 28/03/2022.


Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitações
Matrícula 351279


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9

Protocolo nº: 11919/2022

Memorando nº: 35/2022

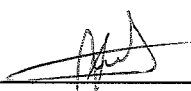
Requerente: Secretaria Municipal de Administração



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer1, conforme solicitação da Secretaria de Administração, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 28/03/2022



Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351.2179
Compras e Licitações



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 178/2022



Processo nº 11919/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de Licitação

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande no que tange a solicitação da Divisão da Tecnologia da Informação através da Secretaria Municipal de Administração, para aquisição de licenças de softwares, suporte e garantias, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer.

Da análise ao procedimento administrativo, sabe-se que:

Iniciou-se o processo com a requisição da Secretaria interessada. A Contabilidade indicou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não teve autorização do Prefeito Municipal, sendo esta, imprescindível.

Dadas as informações do processo em epígrafe, constata-se que o objeto pretendido pode ser categoricamente definido no edital, eis que acostadas respectivas cotações.

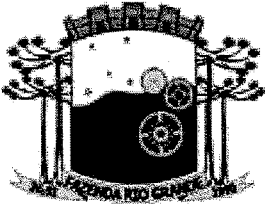
Destarte, esta Procuradoria observa que, nos termos regulares, estão presentes os requisitos para que a aludida Licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizada preferencialmente, no formato eletrônico. Ressalta-se que, se tratando de repasse de verbas federais, dá-se prioridade a realização por via eletrônica. Sendo optado pelo Pregão Presencial, há necessidade de devida justificativa.

Não obstante, os critérios de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreço.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de março de 2022.

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 11919/2022

Ofício nº: 035/2022 SMA

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

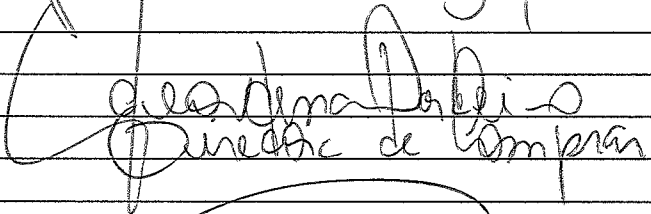
À Diretora de compras,

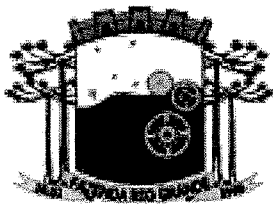
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.



Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351.279
Compras e Licitações

Com tempo: 
Foi encaminhado aos tramites legais
e ao Conselho Municipal,
Segue para autorização

Diretora de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 11919/2022

Em, 29 de março de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer1, conforme solicitação da Secretaria de Administração.1

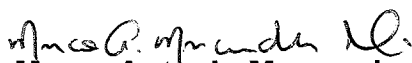
Modalidade: Pregão Eletrônico

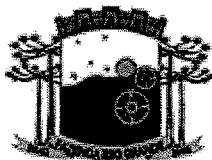
Valor Máximo: R\$ 109.605,08 (Cento e nove mil, seiscentos e cinco reais e oito centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

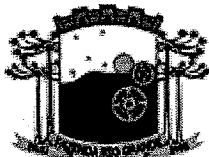
O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **27 de Abril de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.



O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

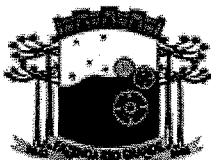
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

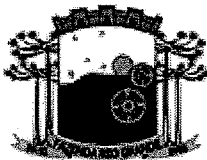
4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

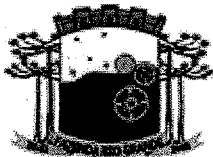


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c)** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d)** Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f)** Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1)** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g)** Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h)** Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i)** Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.



4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

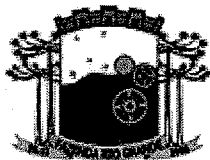
e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

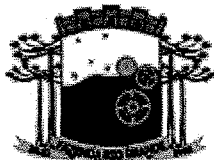
6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.



7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022”.

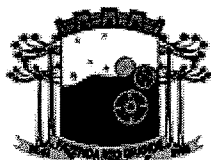
7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 28/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

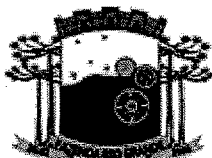
8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

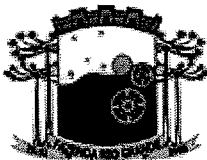
9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

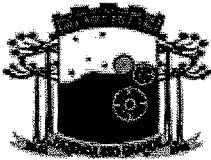
10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

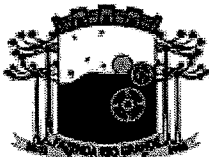
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

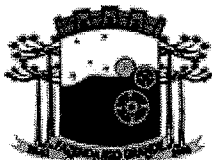
11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou



impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

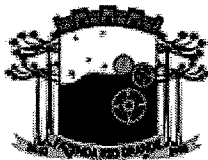
a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

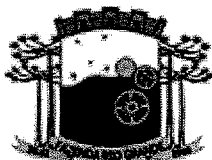
12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

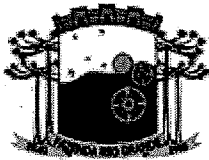
12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

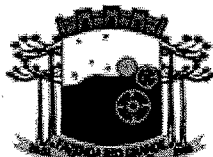
- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documento Complementar:

- a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

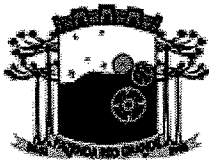
13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

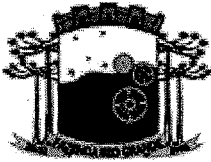
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

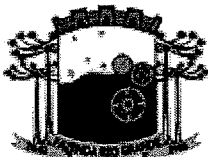
14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:



- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

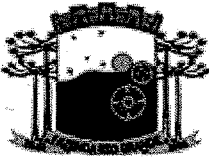
14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA AMOSTRA:

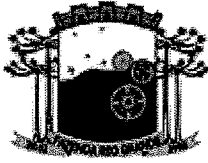
Não será exigida amostra para os itens deste Pregão.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.7.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

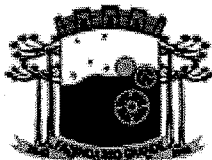
17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.



18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.1.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

18.3. Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, número de lote do produto, prazo de validade, número do empenho, número do local de entrega e endereço do local de entrega.

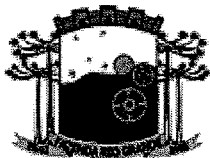
18.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Anexo I e **Termo de Referência**.

18.5. A fiscalização do CONTRATO será exercido pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958**, qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo darão ciência à Administração.

18.5.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

18.5.2. As fiscais do CONTRATO deverão acompanhar a entrega dos itens para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais do CONTRATO poderão suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos itens, quantidade ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para substituição.

18.5.3. As fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



18.5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

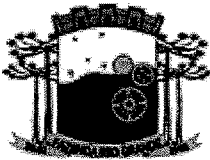
18.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

18.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

18.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.6.4. Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. PAGAMENTO:

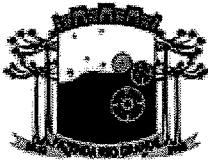
19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:



20.1. As Licenças de softwares deverão apresentar garantia de 12 (doze) meses, conforme descrito detalhado no Anexo I, Termo de Referência.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

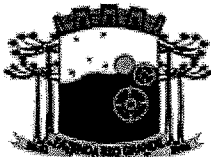
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do CONTRATO poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no CONTRATO, e não abrangida nos incisos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

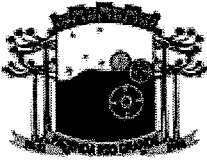
III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

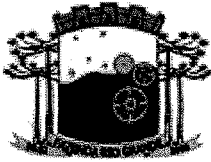
21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do CONTRATO, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu CONTRATO na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. O CONTRATO poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

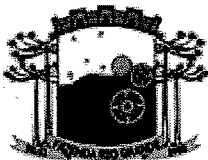
21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com



aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

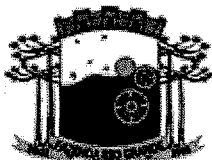
22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

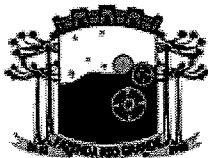
23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

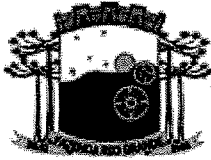
23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração Unificada

ANEXO VI - Minuta de CONTRATO.

Fazenda Rio Grande, 04 de Abril de 2022.

Evelyn C. S. A. Nunes Pereira

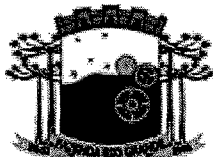
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 28/2022 - PE	
CNPJ: 95.422.986/0001-02	Telefone: (41) 3627 8500	Processo Administrativo: 75/2022	
RUA JACARANDÁ, 300		Data do Processo Adm.: 07/04/2022	
C.E.P.: 83820-901	- Fazenda Rio Grande - PR	Processo de Licitação: 75/2022	
		Data do Processo: 07/04/2022	
			Folha: 1/1

ANEXO I
RELACÃO DOS ITENS DA LICITACÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificacão	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	an	Renovacão de licenciamento UTP 24x7 FortiCare - Fortigate-501E - SN FG5H1E5818903666 - FC-10-0501E-950-02-12		64.524,2500	64.524,2500
2	2,000	SV	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5		14.156,6500	28.313,3000
3	1,000	an	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários - FC2-10-LV0VM-248-02-12		10.867,5300	10.867,5300
4	1,000	SV	Serviço de instalacão, configuracão e treinamento da plataforma - SERVIÇO		5.900,0000	5.900,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	109.605,0800





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

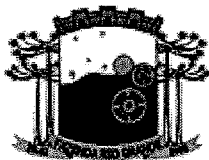
Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de FIREWALL existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual.**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Licenças de software, suporte e garantia da solução de firewall composta por:

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-12	12 meses	1	UND
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND
3	Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VN-248-02-12	12 meses	1	UND
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	UND

A aquisição deverá ser de forma global, se justifica pela necessidade de compatibilidade entre os itens, considerando que os objetos da compra possuem a mesma natureza e não são autônomos ou independentes.



3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e justificativa da contratação.

O advento de novas ameaças tecnológicas e a necessidade de compatibilidade do negócio, requer a adoção de soluções de segurança capazes de proteger as informações dos órgãos. Essas soluções devem reduzir os riscos de acesso indevido e garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas, provendo uma análise profunda das transmissões de rede, evitando a exploração de vulnerabilidades e fornecendo visibilidade do tráfego em tempo real aos administradores. Deste modo, a pretensa aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia para o período de 12 meses, visa manter a proteção existente da rede e sistemas informatizados institucionais.

3.2. Estimativa da demanda

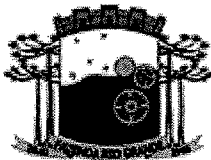
3.2.1. O licitante deve especificar na proposta os partnumbers das licenças e softwares e/ou serviços;

3.2.2. A solução para a qual vislumbra-se a aquisição de licença, garantia, e suporte técnico é composta por:

ID	DESCRIÇÃO ITEM	DO	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666		FC-10-0501E-950-02-12	12 meses	1	UND
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5		FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND
3	Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários		FC2-10-LV0VN-248-02-12	12 meses	1	UND
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma		SERVIÇO		1	UND

3.3. Resultados e benefícios a serem alcançados.

- Proteger os sistemas informatizados contra ataques cibernéticos direcionados;
- Atualizações contínuas de proteções contra vulnerabilidades conhecidas;



- Redução dos riscos de acesso não autorizado;
- Garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas;
- Prover uma análise e visibilidade profunda das transmissões de rede;
- Manter a capacidade de monitoramento das redes e sistemas institucionais.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

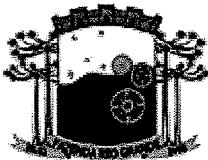
Licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate 501-E e SoluçãoFortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual** detalhados na seção 3.2.

4.1. Requisitos de negócio

- 4.1.1. Prover infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a comunidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, otimizando os mecanismos de conexão à internet e comunicação.

4.2. Requisitos de manutenção

- 4.2.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem.
- 4.2.2. Incluir na garantia todos os custos de frete, pelo envio e retorno de qualquer peças de reposição novas ou a substituição completa do equipamento por outro novo, que deverão ser entregues no local de instalação do equipamento: Rua Jacarandá, 300 – Nações, Fazenda Rio Grande-PR;
- 4.2.3. Cobrir por garantia os softwares, oferecendo as atualizações necessárias para a correção de vícios, assinaturas de identificação de ameaças, aplicações filtros de URL, firmwares e demais recursos existentes, pelo período de 12 meses;
- 4.2.4. Fornecer acesso e disponibilidade de todos os serviços de garantia no regime mínimo de 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) diretamente com o fabricante, pelo período de garantia
- 4.2.5. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) com os profissionais disponibilizados pelo fabricante



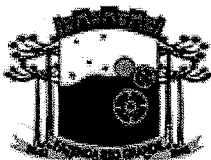
da solução, para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução.

4.3. Requisitos de segurança

Observância das normas, boas práticas e políticas de segurança vigentes.

4.4. Requisitos de garantia

- 4.4.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas a serem detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem;
- 4.4.2. Em caso de substituição do equipamento em garantia, deverá ser fornecido um equipamento novo com a mesma arquitetura tecnológica ou superior ao existente;
- 4.4.3. As atualizações, correções de software, abertura de chamados e qualquer outro serviço ou material coberto em garantia, não deverão gerar ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 4.4.4. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução;
- 4.4.5. A garantia abrange o serviço de suporte técnico, através de atendimento remoto;
- 4.4.6. Ao término da garantia, a CONTRATANTE manterá o direito de uso do software, por tempo indeterminado em sua última versão de uso;
- 4.4.7. As solicitações de atendimento técnico, em regime de garantia, partirão da CONTRATANTE e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA. Para cada solicitação de atendimento técnica feita, deverá ser gerado um identificador único para fins de controle de acompanhamento da solicitação;



4.4.8. A prestação dos serviços de garantia deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelo software, independente de terem sido configurados anteriormente, e deverão prover obrigatoriamente:

- a) Respostas aos vícios e defeitos da solução, resolvendo-os;
- b) Demais procedimentos destinados a recolocar o software em perfeito estado de funcionamento;
- c) Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre a administração, configuração, otimização, solução de problemas (troubleshooting) ou utilização.

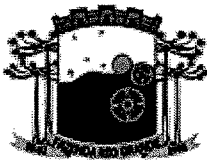
4.4.9. Os termos contratuais referentes à garantia são validos para todo o período de vigência contratual que é compreendido também após a disponibilização das subscrições;

4.4.10. A vigência da garantia e suporte será contada a partir da data de disponibilização da subscrição à CONTRATANTE a ser registrada no Termo de Recebimento Definitivo.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

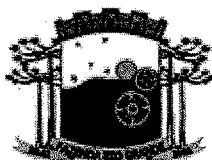
- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.2. Proporcionar todas as facilidade para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 5.1.3. Nomear gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.5. Aplicar à contratada sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;



- 5.1.8. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1. Assumir inteira responsabilidade pelo objeto ofertado e serviços, entregando-os de acordo com as especificações constantes na proposta, deste termo de referência e do edital;
- 5.2.2. Apresentar carta de parceria
- 5.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço/aquisição, sem qualquer ônus até a completa execução/entrega;
- 5.2.4. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da contratação;
- 5.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.2.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.9. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.10. No caso de uma solução implementada pela CONTRATADA causar instabilidade/indisponibilidade do ambiente computacional, ficando comprovada culpa, esta poderá sofrer sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de



responder por eventuais prejuízos decorrentes. A CONTRATADA assume todos e quaisquer ônus financeiros referentes à eventuais reclamações/processos judiciais de fabricantes/fornecedores da solução tecnológica licenciada para a CONTRATADA contra o uso destas nas dependências do CONTRATANTE.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de execução

6.1.1. O prazo total de execução é de 12 meses, para os itens 01 e 03, contado do recebimento definitivo

6.1.2. A execução do contrato deverá seguir o seguinte cronograma:

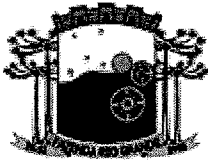
ETAPA/PRAZO	05 dias	10 dias	15 dias	12 meses
Prazo de fornecimento da licença de software, garantia e suporte para 12 meses			XXXX	
Recebimento Provisório	XXXX			
Recebimento definitivo		XXXX		
Licença de software, garantia e suporte				XXXX

6.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar o fornecimento mediante:

- Documento emitido pela FORTINET (fabricante) que adquiriu as licenças constantes especificadas na seção 3.3, referentes ao pacotes de serviços FOTINET na modalidade UnifiedThreatProtection24x7 FortiCare para os equipamentos e appliances virtuais, nas quais constem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande como o beneficiário dessas licenças;
- Todos os sistemas contantes no item 3.3, deverão apresentar nas suas seções “LicenseInformacion” o novo prazo de validade das novas licenças, para que seja considerado realizado o fornecimento;
- A nova vigência da licença, garantia e suporte deve ser adicionado ao prazo ainda existente das licenças, se houver, constantes em cada equipamento ou appliance.

6.1.4. As licenças e/ou certificações do software deverão ser entregues no prazo de 15 dias via e-mail, para o endereço dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br ;

6.1.5. A licença e todas as funcionalidades devem permanecer ativas durante o período de 12 meses;



- 6.1.6. A licença de uso será recebida provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.1.7. A licença de uso poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.1.8. A licença de uso será recebida definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e mediante termo circunstanciado;
- 6.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

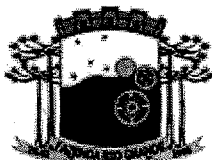
- 7.1.1. Para a aceitação da licença de uso, será exigido o atendimento pleno a todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;

7.2. Garantia da Execução

- 7.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:
- a) Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;
 - b) Em razão da forma da contratação e sua forma de execução;
 - c) Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes, criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosa idade da contratação.

7.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

IAE – Indicador de atraso de entrega de licença



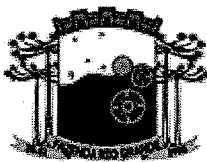
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega da licença constante neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	IAE $\leq$ 0 IA meta definida visa garantir a entrega da licença constante neste Termo de Referência dentro do prazo previsto
Instrumento de medição	Através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada neste Termo de Referência.
Periodicidade	Único, e encerrado com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX - TEST TEST Onde: IAE - Indicador de Atraso de Entrega da Licença; TEX -Tempo de Execução - corresponde ao período utilizado pela Contratada para realizar a entrega da licença, da sua data de início até a data de entrega. A data de início será aquela constante neste Termo de Referência. A data de entrega da licença deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para o caso em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de entrega da licença continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar a licença e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST-Tempo Estimado (prazo) para a entrega da licença- conforme estipulado no Termo de Referência.
1 Observações	1 Obsl: Serão utilizados dias corridos na medição.
1 Início de Vigência	1 A partir do Termo de Recebimento Definitivo.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Até 0,10- Pagamento integral do valor do Contrato; De 0,11a 0,20 - Multa de 5% sobre o valor do Contrato; De 0,21a 0,30 - Multa de 10% sobre o valor do Contrato; De 0,31a 0,50 - Multa de 15% sobre o valor do Contrato; De 0,51a 1,00 - Multa de 20% sobre o valor do Contrato; De 1 a 1,50 - Multa de 25% sobre o valor do Contrato. Acima de 1,50- O serviço será considerado INEXECUTADO, com aplicação de multa de 30% sobre o valor da Contratação.

7.4. Sanções administrativas

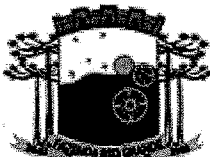
OCORRÊNCIA	SANÇÃO
1 Quandoconvocadodentrodo prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução Da Contratação, comportar-se de modo inidôneo	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	ou cometer fraude fiscal.	42 da Lei nº10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem Legais, em multa de 5% do valor da contratação.
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de Atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Não executar total ou parcialmente o fornecimento previsto no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Suspender ou interromper a validade da licença de software contratada.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem Prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
7	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sempre com prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

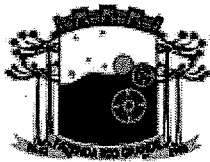
9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os itens 01 e 03 terão vigência de contratação de 12 meses, contados a partir da data da entrega da licença, prorrogáveis por iguais e suscetíveis períodos.
- 9.2. O item 02 trata-se de aquisição de licença vitalícia.

10. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Regime, tipo e modalidade da licitação

- 10.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- 10.1.2. O regime da execução dos contratos é execução indireta, empreitada por preço global, e o critério de julgamento da licitação é o menor preço, utilizado para



compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática;

10.1.3. Esta licitação deve ser realizada na modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global;

10.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum”;

10.1.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

10.1.6. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

10.2. Critérios de qualidade técnica para habilitação

10.2.1. Atestado de capacidade técnica, um ou mais emitido(s) em favor da empresa licitante por empresa de direito público ou privado, onde seja comprovado a realização de serviços semelhantes aos deste edital, comprovando, no mínimo o fornecimento e instalação de:

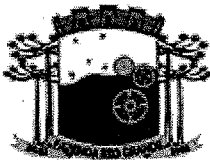
- a) No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;
- b) No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;
- c) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

10.2.2. Devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, a LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. O valor será definido através da análise das propostas encaminhadas a Divisão de Tecnologia da Informação;

11.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total unitário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

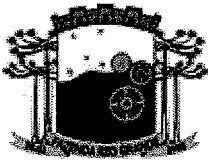
13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária 39 – outros serviços de terceiros -PJ

Dotação Orçamentária 56 – Serviços de tecnologia da informação.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6235/2022

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – Divisão de T.I
Decreto nº 6286/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

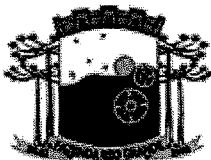
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o CONTRATO, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

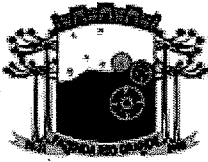
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

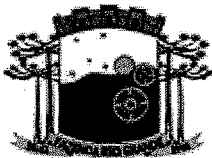
3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

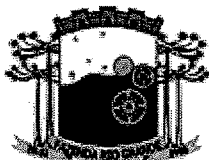
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 28/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

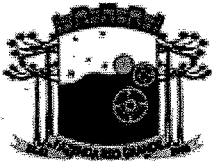
15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI**

**FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 11919/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

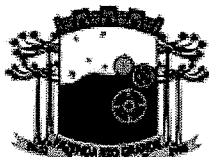
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes



em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

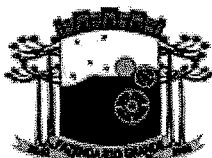
Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea “d” do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

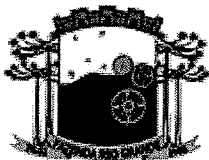
Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

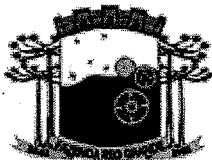
Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



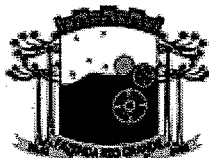
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;
- m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- d) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- h) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.
- i) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Clausula Nona No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



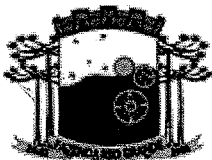
garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por

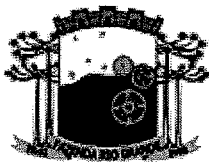


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

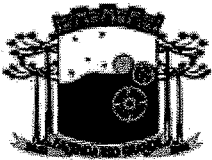
Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

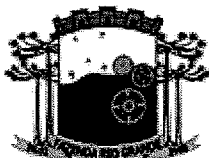
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Clausula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

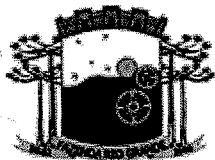
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

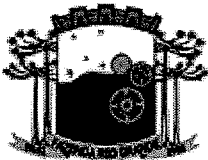
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 203/2022

Processo nº 11919/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação

Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, e respectivo ata de registro de preços, que tem por objeto a aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

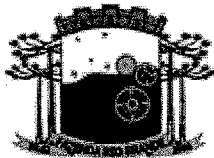
Da análise restrita à minuta do edital, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de abril de 2022.

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

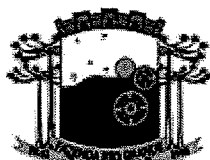
O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **27 de Abril de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.



O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a **“Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”,** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

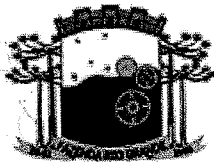
2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

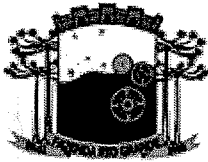
4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

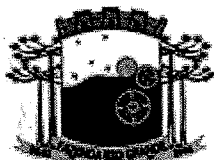


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.



4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

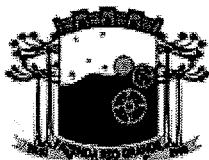
e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

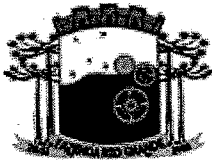
6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.



7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022”.

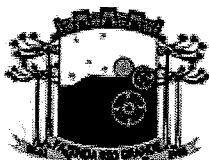
7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

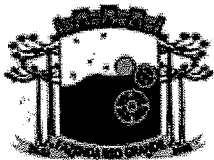
8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

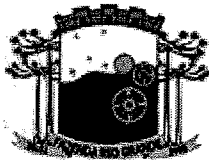
9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

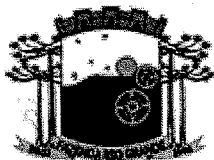
10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

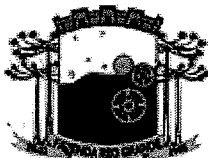
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

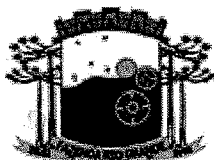
11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou



impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

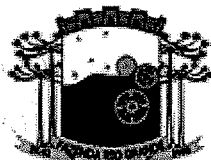
a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

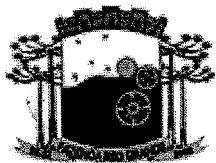
12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

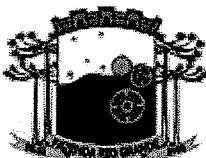
12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento



do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

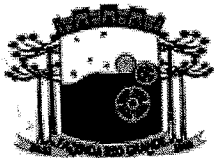
e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documento Complementar:

- a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

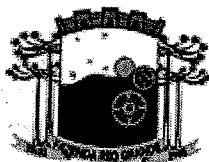
13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

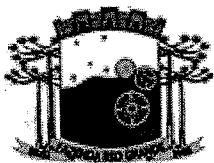
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

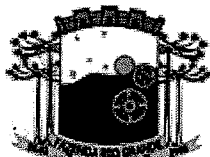
14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

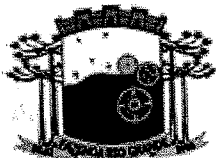
14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA AMOSTRA:

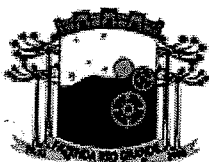
Não será exigida amostra para os itens deste Pregão.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.7.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

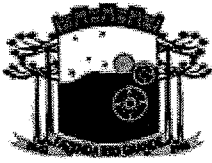
17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.



18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.1.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

18.3. Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, número de lote do produto, prazo de validade, número do empenho, número do local de entrega e endereço do local de entrega.

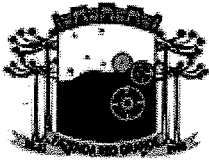
18.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Anexo I e **Termo de Referência**.

18.5. A fiscalização do CONTRATO será exercido pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega**, matrícula **351958**, qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo darão ciência à Administração.

18.5.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

18.5.2. As fiscais do CONTRATO deverão acompanhar a entrega dos itens para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais do CONTRATO poderão suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos itens, quantidade ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para substituição.

18.5.3. As fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

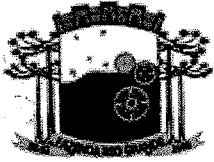
18.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

18.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

18.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.6.4. Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor



produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. PAGAMENTO:

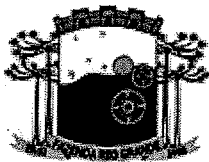
19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:



20.1. As Licenças de softwares deverão apresentar garantia de 12 (doze) meses, conforme descrito detalhado no Anexo I, Termo de Referência.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

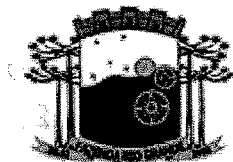
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do CONTRATO poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no CONTRATO, e não abrangida nos incisos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

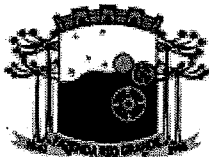
III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

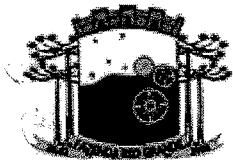
21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do CONTRATO, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu CONTRATO na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. O CONTRATO poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

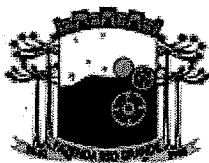
21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

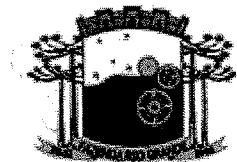
22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, nò todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

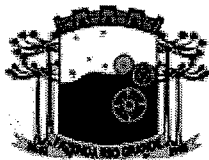
23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

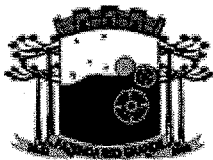
23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração Unificada

ANEXO VI - Minuta de CONTRATO.

Fazenda Rio Grande, 04 de Abril de 2022.

Evelyn C. S. A. Nunes Pereira

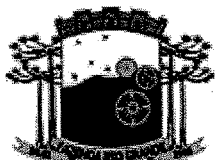
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 28/2022 - PE	
CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500 RUA JACARANDÁ, 300 C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR		Processo Administrativo: 75/2022 Data do Processo Adm.: 07/04/2022 Processo de Licitação: 75/2022 Data do Processo: 07/04/2022	
		Folha: 1/1	

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	an	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare - Fortigate-501E - SN FG5H1E5818903666 - FC-10-0501E-950-02-12		64.524,2500	64.524,2500
2	2,000	SV	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5		14.156,6500	28.313,3000
3	1,000	an	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários - FC2-10-LV0VM-248-02-12		10.867,5300	10.867,5300
4	1,000	SV	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma - SERVIÇO		5.900,0000	5.900,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	109.605,0800





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

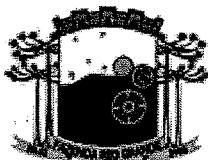
Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de FIREWALL existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual.**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Licenças de software, suporte e garantia da solução de firewall composta por:

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-12	12 meses	1	UND
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND
3	Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VN-248-02-12	12 meses	1	UND
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	UND

A aquisição deverá ser de forma global, se justifica pela necessidade de compatibilidade entre os itens, considerando que os objetos da compra possuem a mesma natureza e não são autônomos ou independentes.



3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e justificativa da contratação.

O advento de novas ameaças tecnológicas e a necessidade de compatibilidade do negócio, requer a adoção de soluções de segurança capazes de proteger as informações dos órgãos. Essas soluções devem reduzir os riscos de acesso indevido e garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas, provendo uma análise profunda das transmissões de rede, evitando a exploração de vulnerabilidades e fornecendo visibilidade do tráfego em tempo real aos administradores. Deste modo, a pretensa aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia para o período de 12 meses, visa manter a proteção existente da rede e sistemas informatizados institucionais.

3.2. Estimativa da demanda

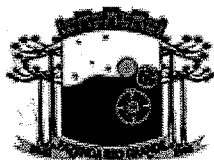
3.2.1. O licitante deve especificar na proposta os partnumbers das licenças e softwares e/ou serviços;

3.2.2. A solução para a qual vislumbra-se a aquisição de licença, garantia, e suporte técnico é composta por:

ID	DESCRIÇÃO ITEM	DO	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666		FC-10-0501E-950-02-12	12 meses	1	UND
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5		FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND
3	Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários		FC2-10-LV0VN-248-02-12	12 meses	1	UND
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma		SERVIÇO		1	UND

3.3. Resultados e benefícios a serem alcançados.

- Proteger os sistemas informatizados contra ataques cibernéticos direcionados;
- Atualizações contínuas de proteções contra vulnerabilidades conhecidas;



- Redução dos riscos de acesso não autorizado;
- Garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas;
- Prover uma análise e visibilidade profunda das transmissões de rede;
- Manter a capacidade de monitoramento das redes e sistemas institucionais.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

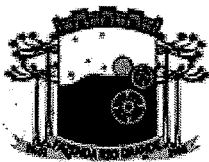
Licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate 501-E e SoluçãoFortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual** detalhados na seção 3.2.

4.1. Requisitos de negócio

- 4.1.1. Prover infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a comunidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, otimizando os mecanismos de conexão à internet e comunicação.

4.2. Requisitos de manutenção

- 4.2.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem.
- 4.2.2. Incluir na garantia todos os custos de frete, pelo envio e retorno de qualquer peças de reposição novas ou a substituição completa do equipamento por outro novo, que deverão ser entregues no local de instalação do equipamento: Rua Jacarandá, 300 – Nações, Fazenda Rio Grande-PR;
- 4.2.3. Cobrir por garantia os softwares, oferecendo as atualizações necessárias para a correção de vícios, assinaturas de identificação de ameaças, aplicações filtros de URL, firmwares e demais recursos existentes, pelo período de 12 meses;
- 4.2.4. Fornecer acesso e disponibilidade de todos os serviços de garantia no regime mínimo de 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) diretamente com o fabricante, pelo período de garantia
- 4.2.5. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) com os profissionais disponibilizados pelo fabricante



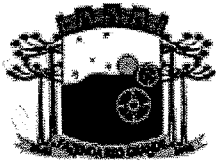
da solução, para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução.

4.3. Requisitos de segurança

Observância das normas, boas práticas e políticas de segurança vigentes.

4.4. Requisitos de garantia

- 4.4.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas a serem detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem;
- 4.4.2. Em caso de substituição do equipamento em garantia, deverá ser fornecido um equipamento novo com a mesma arquitetura tecnológica ou superior ao existente;
- 4.4.3. As atualizações, correções de software, abertura de chamados e qualquer outro serviço ou material coberto em garantia, não deverão gerar ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 4.4.4. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução;
- 4.4.5. A garantia abrange o serviço de suporte técnico, através de atendimento remoto;
- 4.4.6. Ao término da garantia, a CONTRATANTE manterá o direito de uso do software, por tempo indeterminado em sua última versão de uso;
- 4.4.7. As solicitações de atendimento técnico, em regime de garantia, partirão da CONTRATANTE e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA. Para cada solicitação de atendimento técnica feita, deverá ser gerado um identificador único para fins de controle de acompanhamento da solicitação;



4.4.8. A prestação dos serviços de garantia deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelo software, independente de terem sido configurados anteriormente, e deverão prover obrigatoriamente:

- a) Respostas aos vícios e defeitos da solução, resolvendo-os;
- b) Demais procedimentos destinados a recolocar o software em perfeito estado de funcionamento;
- c) Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre a administração, configuração, otimização, solução de problemas (troubleshooting) ou utilização.

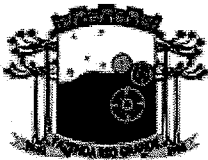
4.4.9. Os termos contratuais referentes à garantia são válidos para todo o período de vigência contratual que é compreendido também após a disponibilização das subscrições;

4.4.10. A vigência da garantia e suporte será contada a partir da data de disponibilização da subscrição à CONTRATANTE a ser registrada no Termo de Recebimento Definitivo.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

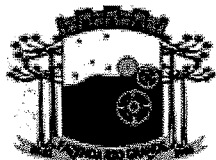
- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 5.1.3. Nomear gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.5. Aplicar à contratada sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;



- 5.1.8. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1. Assumir inteira responsabilidade pelo objeto ofertado e serviços, entregando-os de acordo com as especificações constantes na proposta, deste termo de referência e do edital;
- 5.2.2. Apresentar carta de parceria
- 5.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço/aquisição, sem qualquer ônus até a completa execução/entrega;
- 5.2.4. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da contratação;
- 5.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.2.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.9. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.10. No caso de uma solução implementada pela CONTRATADA causar instabilidade/indisponibilidade do ambiente computacional, ficando comprovada culpa, esta poderá sofrer sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de



responder por eventuais prejuízos decorrentes. A CONTRATADA assume todos e quaisquer ônus financeiros referentes à eventuais reclamações/processos judiciais de fabricantes/fornecedores da solução tecnológica licenciada para a CONTRATADA contra o uso destas nas dependências do CONTRATANTE.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de execução

6.1.1. O prazo total de execução é de 12 meses, para os itens 01 e 03, contado do recebimento definitivo

6.1.2. A execução do contrato deverá seguir o seguinte cronograma:

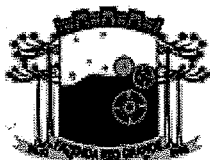
ETAPA/PRAZO	05 dias	10 dias	15 dias	12 meses
Prazo de fornecimento da licença de software, garantia e suporte para 12 meses			XXXX	
Recebimento Provisório	XXXX			
Recebimento definitivo		XXXX		
Licença de software, garantia e suporte				XXXX

6.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar o fornecimento mediante:

- Documento emitido pela FORTINET (fabricante) que adquiriu as licenças constantes especificadas na seção 3.3, referentes ao pacotes de serviços FOTINET na modalidade UnifiedThreatProtection24x7 FortiCare para os equipamentos e appliances virtuais, nas quais constem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande como o beneficiário dessas licenças;
- Todos os sistemas contantes no item 3.3, deverão apresentar nas suas seções “LicenseInformacion” o novo prazo de validade das novas licenças, para que seja considerado realizado o fornecimento;
- A nova vigência da licença, garantia e suporte deve ser adicionado ao prazo ainda existente das licenças, se houver, constantes em cada equipamento ou appliance.

6.1.4. As licenças e/ou certificações do software deverão ser entregues no prazo de 15 dias via e-mail, para o endereço dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br ;

6.1.5. A licença e todas as funcionalidades devem permanecer ativas durante o período de 12 meses;



- 6.1.6. A licença de uso será recebida provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.1.7. A licença de uso poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.1.8. A licença de uso será recebida definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e mediante termo circunstanciado;
- 6.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

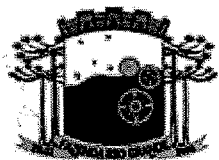
- 7.1.1. Para a aceitação da licença de uso, será exigido o atendimento pleno a todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;

7.2. Garantia da Execução

- 7.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:
- a) Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;
 - b) Em razão da forma da contratação e sua forma de execução;
 - c) Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes, criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosa idade da contratação.

7.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

IAE – Indicador de atraso de entrega de licença



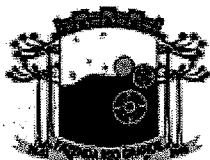
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega da licença constante neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	IAE $\leq$ 0 IA meta definida visa garantir a entrega da licença constante neste Termo de Referência dentro do prazo previsto
Instrumento de medição	Através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada neste Termo de Referência.
Periodicidade	Único, e encerrado com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX - TEST TEST Onde: IAE - Indicador de Atraso de Entrega da Licença; TEX -Tempo de Execução - corresponde ao período utilizado pela Contratada para realizar a entrega da licença, da sua data de início até a data de entrega. A data de início será aquela constante neste Termo de Referência. A data de entrega da licença deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para o caso em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de entrega da licença continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar a licença e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST-Tempo Estimado (prazo) para a entrega da licença- conforme estipulado no Termo de Referência.
1 Observações	1 Obsl: Serão utilizados dias corridos na medição.
1 Início de Vigência	1 A partir do Termo de Recebimento Definitivo.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Até 0,10- Pagamento integral do valor do Contrato; De 0,11a 0,20 - Multa de 5% sobre o valor do Contrato; De 0,21a 0,30 - Multa de 10% sobre o valor do Contrato; De 0,31a 0,50 - Multa de 15% sobre o valor do Contrato; De 0,51a 1,00 - Multa de 20% sobre o valor do Contrato; De 1 a 1,50 - Multa de 25% sobre o valor do Contrato. Acima de 1,50- O serviço será considerado INEXECUTADO, com aplicação de multa de 30% sobre o valor da Contratação.

7.4. Sanções administrativas

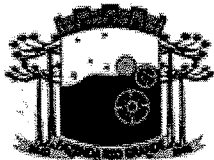
OCORRÊNCIA	SANÇÃO
1 Quandoconvocadodentrodo prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa e xigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução Da Contratação, comportar-se de modo inidôneo	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	ou cometer fraude fiscal.	42 da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem Legais, em multa de 5% do valor da contratação.
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de Atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Não executar total ou parcialmente o fornecimento previsto no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Suspender ou interromper a validade da licença de software contratada.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem Prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
7	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

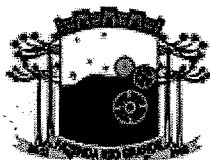
9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os itens 01 e 03 terão vigência de contratação de 12 meses, contados a partir da data da entrega da licença, prorrogáveis por iguais e suscetíveis períodos.
- 9.2. O item 02 trata-se de aquisição de licença vitalícia.

10. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Regime, tipo e modalidade da licitação

- 10.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- 10.1.2. O regime da execução dos contratos é execução indireta, empreitada por preço global, e o critério de julgamento da licitação é o menor preço, utilizado para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática;

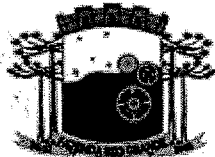
- 10.1.3. Esta licitação deve ser realizada na modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global;
- 10.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum”;
- 10.1.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- 10.1.6. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

10.2. Critérios de qualidade técnica para habilitação

- 10.2.1. Atestado de capacidade técnica, um ou mais emitido(s) em favor da empresa licitante por empresa de direito público ou privado, onde seja comprovado a realização de serviços semelhantes aos deste edital, comprovando, no mínimo o fornecimento e instalação de:
 - a) No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;
 - b) No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;
 - c) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.
- 10.2.2. Devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, a LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. O valor será definido através da análise das propostas encaminhadas a Divisão de Tecnologia da Informação;
- 11.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total unitário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

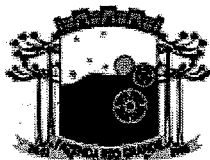
13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária 39 – outros serviços de terceiros -PJ

Dotação Orçamentária 56 – Serviços de tecnologia da informação.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6235/2022

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – Divisão de T.I
Decreto nº 6286/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

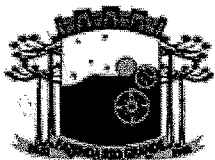
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o CONTRATO, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: () _____
Fax nº: () _____
Telefone Celular nº: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

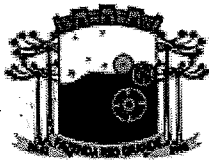
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

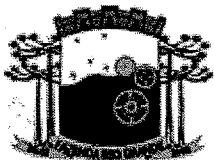
3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios; instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

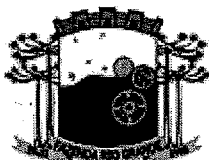
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 28/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

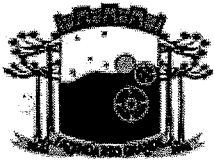
15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 11919/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

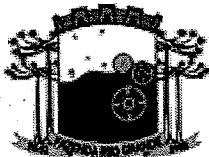
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

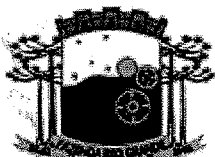
Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea “d” do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

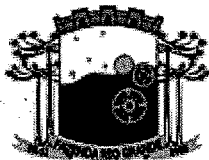
Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Clausula Setima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

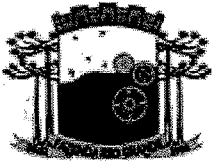
Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



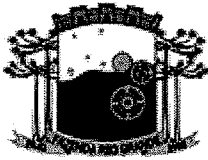
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;
- m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- d) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- h) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.
- i) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



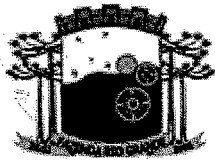
garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por

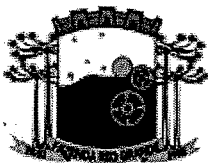


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

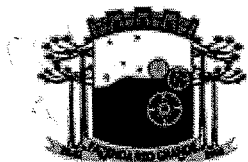
Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

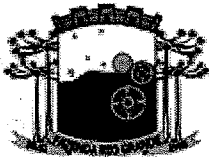
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Clausula Decima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

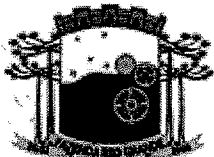
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

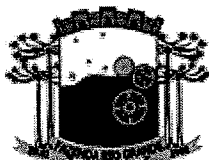
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

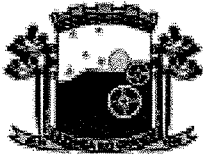
Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: “Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 27/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Abril de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



RELATÓRIO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 64.524,25

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

2 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 28.313,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2)

3 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 10.867,53

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

4 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

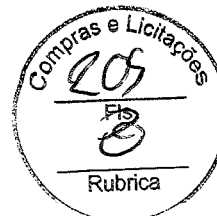
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 5.900,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº068/2022 de 07 de abril de 2022

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Chamamento Público nº 09/2021

A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria nº 294/2021 torna público o julgamento de habilitação referente à documentação apresentada pela Instituição Financeira Caixa Econômica Federal na 8ª Ata de Sessão do Chamamento Público nº 09/2021, o qual tem como objeto o "Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via internet".

Considerando a análise da documentação, a comissão identificou que a Instituição Financeira Caixa Econômica Federal apresentou a documentação em conformidade com o edital do Chamamento Público nº 09/2021, sendo considerada apta para o credenciamento.

A presente decisão se dá com base no parecer nº 2 da Procuradoria Geral proferido no processo nº 21131/2022 - Fly Protocolo.

Os documentos de habilitação, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada junto à Comissão Permanente de Credenciamento, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazenderiogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 07 de Abril de 2022.

Guilherme Ernani de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 15/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 15/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de Serviços de Diária de Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mulher", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Mulher. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 197/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de abril de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTOCOLO 21777/2022
Processo Administrativo nº. 52/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de coletores balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 28/04/2022 às 08:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Abril de 2022.

Mayara Wolff da Souza
Procedente Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11918/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na Instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 27/04/2022 às 08:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Abril de 2022.

Mayara Wolff da Souza
Procedente Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 85/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza referente aos itens fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 14/2021 para suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: LP DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.785.617/0001-20, vencedora dos itens 06, 13 e 21 com valor total de R\$ 58.748,00 (noventa e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais); COMERCIAL MULTIVILLE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.022/0001-43, vencedora dos itens 15, 16 e 17 com valor total de R\$ 54.025,00 (cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais); Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 20 e 22. O processo seguiu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 193/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de abril de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ nº 16.112.000/01-43

ATO DE CONCESSÃO Nº 218/2018 - RETIFICADO

Processo nº. 079/2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora Conceição de Paula dos Santos.

Onde se lê:

Devido que fica concedido nos termos do Artigo 34, I, complementado pelo Inciso IV, alínea "a" do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art.40 §§ 2 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, a da CF), o valor do provento inicial, conforme cálculo de média dos salários é de R\$ 1.107,05 (um mil e sessenta e sete reais e cinco centavos), a partir de 19 de Março de 2019.

Leia-se:

Devido que fica concedido nos termos do Artigo 34, I, complementado pelo Inciso IV, alínea "a" do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art.40 §§ 2 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, a da CF), o valor do provento inicial, conforme cálculo de média dos salários é de R\$ 1.003,88 (um mil e noventa e três reais e oito centavos), a partir de 19 de Março de 2019.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2022.

Anderson Gabriel Hoshino
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
RECEBIDO 07/04/2022

ROBINSON

FIGUEIREDO

Avenida União, 501 - Bairro Jacarandá - CEP: 81.040-110 - Fone: (41) 3627.8500 - Fax: (41) 3627.8504 - E-mail: contato@fazenderiogrande.pr.gov.br - www.fazenderiogrande.pr.gov.br

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.04.07 17:17:43 -03'00'

KAWAKOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
CNPJ: 83.844.696/0001-50 NIRE 4128879861
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS
Ficam convidados os sócios da KAWAKOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. ("Sociedade") a comparecer à Reunião de Sócios da sociedade, que se realizará no dia 14 de abril de 2022 a partir das 09h, em primeira convocação; e a partir das 9h15min, em segunda convocação, na Rua Francisco Torres, nº 545, conjunto 1.404, Centro, CEP: 80060-130, para tomar conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado até 31 de dezembro de 2021; b) Deliberar sobre a distribuição de lucros aos sócios e a destinação do resultado do exercício de 2021. **Instruções Gerais:** (a) Os sócios deverão comparecer à Reunião munidos de: (i) documento hábil para comprovação de sua identidade; e (ii) se for o caso, dos instrumentos de mandato para representação na Reunião, que tenha sido outorgado nos termos do artigo 126, §1º da Lei 6.404/76.
ATENÇIONAMENTE, A ADMINISTRAÇÃO.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 482/2022 - GMS/FUNDEPAR
PROTOCOLO Nº 17.579.596-0, OBJETO: execução de reparos no Colégio Estadual Machado de Assis de Barbosa Ferraz, no Município de Barbosa Ferraz/PR. **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:** 28 de abril de 2022, às 09:00 (nove horas) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 446.523,86 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos). **RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES:** encontram-se à disposição no portal www.licitacoes.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.comprasparana.pr.gov.br no link: Licitações ao vivo. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. DATA: 08/04/2022. Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital de Barreirinha
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia - Tabeliã e Registradora Titular
Av. Anita Garibaldi, 1250 - Anh, Curitiba-PR - Fone 41-3077-3008
Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

- 1 - LEONARDO SOUSA SARMENTO e LOWYCE GOMES ROCHA;
- 2 - FÁBIO ABEL MUZEKA FILHO e STEPHANIE COSTA TAMADÁ;

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias. O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 07 de abril de 2022.

Giovana Manfron da Fonseca Maniglia
Tabeliã e Registradora Titular

4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 16º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR.
ADILSON TABORDA - Titular
Rua Voluntários da Pátria, 233, loja 06, Centro - Curitiba-PR
Fone: 3233-2444

Faço saber que pretendem casar-se:

- 01 - RENAN MORIS FERREIRA e MAYARA VOINAROVICZ DE LARA
- 02 - VITORIO ALESSANDRO EGISTO PESCOLOLO e SIBEL ZADOROSNY
- 03 - CRISTIAN FELIPE GRIEBLER e MARIA HELENA MENEZES ALBUQUERQUE SASSAK
- 04 - ADALBERTO SATO MICHELS e RENATA RIBEIRO DE ALMEIDA REZENDE
- 05 - GUILHERME RODRIGUES TEIXEIRA e LARISSA ALVES GASPAR
- 06 - PERCIVAL DAVID e MARLENE ITO

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei, no prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa local.

Curitiba, 07 de abril de 2022.

Adilson Taborda
Registrador Civil e Notário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
PROTÓCOLO 11819/2022 -
Processo Administrativo nº 75/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais; Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 27/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Abril de 2022.
Mayssa Wolff de Souza - Pregoeira Municipal

LIFE LS MONTIGNAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ nº 17.312.028/0001-67, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL.
EVERSON GEROLAMO PEREIRA, nascido em 17/02/1980 RG nº 129819812 CPF nº 009.005.159-96, casado com SIMONE DE FÁTIMA RAMOS, nascida em 01/10/1974, RG nº 6716301 CPF nº 996.288.219-20 atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 18/01/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 03-A, da Quadra 21 do "Loteamento Montignac", localizado na R. Antuérpia - Gralhia Azul, Fazenda Rio Grande - PR, 83823-444, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

LIFE LS JARDIM DOS PASSAROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ nº 20.668.688/0001-93, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL.
MARIA CLEUSA SIQUEIRA TEIXEIRA Brasileira, nascida em 26/06/1972 RG nº 8.184.752-5 CPF nº 040.553.599-69 casada com JOAO MARIA TEIXEIRA nascido em 18/11/1962 RG nº 3.828.439-4 CPF nº 793.671.199-68, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 12/03/2019, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº L-28, da Quadra 7 do "Loteamento Jardim dos Passaros", localizado na Rua Tucano, Capela Velha, Araucária - PR, 83705-190, matrícula nº 52768 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA/PR, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

LIFE LS MONTIGNAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ nº 17.312.028/0001-67, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL.
NILVO AFONSO RIBACK, Empresa de Pequeno Porte (EPP), inscrita no CNPJ nº 30.381.314/0001-42, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 06/09/2018, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 51-C, da Quadra 30 do "Loteamento L51-C Q30 Montignac", localizado na R. Antuérpia - Gralhia Azul, Fazenda Rio Grande - PR, 83823-444, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS LAIRTON ROCHA RESENDE - OFICIAL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 651, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR
TELEFAX: 41-3222-0933/3233-8451
ATENDIMENTO@REGISTROCIVIL.CURITIBA.COM.BR
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se neste Cartório os contraentes:
1 - JOSE LUIZ DOMINGO e JEANE DIENER BATISTA DOS SANTOS
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, a contar da data deste Edital.

Curitiba, 07 de abril de 2022.

LAIRTON ROCHA RESENDE
Titular

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.882/2021
O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve ALTERAÇÕES no edital do pregão, que tem por objeto "Prestações de serviços de manutenção da sinalização horizontal do sistema Viário Municipal, conforme especificações contidas no anexo I - termo de referência. Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: 28/03/2022, às 09h00. O Edital alterado e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1930, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diuturnamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamento o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 7 de abril de 2022. Willian Beetz Bech - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 52.278/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 52.278/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, que tem por objeto a locação de sanitários químicos para a realização de campanhas de mobilização e eventos oficiais da Prefeitura de Piraquara, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa: DESENTUPIDORA KN LTDA, com sede na Rua Ozir Schuli de Aguiar, nº 232, Vila Rosa, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/ME nº 27.437.328/0001-26, vencedora dos itens 01 e 02 pelo valor total de R\$ 38.444,00 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). Valor total homologado e adjudicado: R\$ 38.444,00 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). Párcia 28 de Janeiro, Prefeito Antônio Alcides Zielonka, em 07 de abril de 2022. Josimar Aparecido Knupp Froes - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022
PROCESSO Nº 8.725/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Contratada: GUAPORÉ CONTAINERS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.709.445/0001-33. Objeto: Locação, Instalação e Transporte de Containers para abateuário de peixes para a 25ª Feira do Peixe Vivo de Piraquara, nos dias 13, 14 e 15 de abril de 2022. Valor global: R\$ 10.180,00 (dez mil cento e oitenta reais). Prazo de vigência: 30 (trinta dias), a partir da sua assinatura. Data de assinatura: 07/04/2022.

LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 20.955.057/0001-51, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL.
DANILU KUCHARSKI DA SILVA, BRASILEIRO, nascido em 10/10/1990 RG nº 13.124.652-4-SSP/PR, CPF nº 093.705.249-32, KEZZA RIBEIRO DA SILVA, BRASILEIRA, solteira, nascido em 20/06/1998 RG nº 13.785.780-4-SSP/PR, CPF nº 117.350.479-61. Atualmente em local incerto e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 3.852,55 (três mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) corrigido até a data 01/04/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 08/10/2019, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 2, Quadra 11 do LOTEAMENTO Jardim Brasil, localizada na R. Articum - Euclides, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-264, matrícula nº 62298 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 20.955.057/0001-51, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL.
DEIBSON DE BRITO SILVA, BRASILEIRO, nascido em 07/05/1991 casado, RG nº 383823 SSP RR, CPF nº 013.612.002-43 e MAYARA SILVA GARCIA BRITO, BRASILEIRA, nascido em 21/12/1988 casada, RG nº 3304892 SSP RR, CPF nº 951.573.012-00. Atualmente em local incerto e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 530,11 (quinhentos e trinta reais e onze centavos) corrigido até a data 01/04/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 26/03/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 24, Quadra 11 do LOTEAMENTO Jardim Brasil, localizada na R. Articum - Euclides, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-264, matrícula nº 62388 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Município e Comarca de Curitiba- Estado do Paraná
Bel, Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

Titular

Faço saber que pretendem se casar:
1 - ALEXANDRE VIEIRA DE FREITAS e GISLAINE DE FÁTIMA LIMA
2 - LUCAS ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA e MONIQUE CRISTINA DO NASCIMENTO

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias

Curitiba, 07 de abril de 2022.

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:

Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br



PUBLICIDADE LEGAL: EDITAIS, ATAS, BALANÇOS E FATOS RELEVANTES

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO

marchas á frente, com direção hidráulica ou elétrica com sistema elétrico mínimo de 12 volts, com mínima de 600 Kg, com sistema de ar condicionado com Kits de ferramentas exigido por lei e norma seguintes itens de segurança (2 airbags, cinco demais itens previstos em legislação), com gravação em operação, com adesivo da logomarca fornecida para confecção e aplicação no veículo (treinamento de mecânicos e motoristas) e de equipamento, constantes do modelo 07 do edital. Nenhum interessado em participar do certame. DESERTA. Clevelândia, 08 de abril de 2022. TONIAL. Presidente da CPL

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
221463222

Documento emitido em 11/04/2022 09:35:16.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11149 | 11/04/2022 | PAG. 32Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.imprensaoficial.pr.gov.br

nº 1.070/2021 e nº 1.071/2021 e ainda recursos atendimento das necessidades da Secretaria de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

das até às 08:00 horas do dia 28/04/2022.

por Bertoncello – Prefeito Municipal.

O edital poderá ser obtido na página eletrônica do site www.licitacoes-c.com.br, ou na página do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, nº 551, fone: (46) 3553-1484. Espigão Alto do Iguaçu, 07 de abril de 2022.**MARCIO BONELLA**
Pregoeiro

34351/2022

33953/2022

Cornélio Procópio**AVISO DE EDITAL****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/22**

OBJETO: Contratação de agência de propaganda e publicidade

ENTREGA ENVELOPES: Até às 08h50m de 12/05/2022

ABERTURA: 09h00m de 12/05/2022

O Edital: www.cornelioprocopio.pr.gov.brMaiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: licitacaopmcp@gmail.com

Cornélio Procópio, 07/04/2022

DULCINEIA SOARES FERREIRA DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

33474/2022

Curiúva**AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra à disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 25/04/2022, o Edital de Pregão Presencial para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza de vias públicas urbanas e rurais - estradas vicinais, bem como serviços de capina, poda, roçagem e coleta de entulhos. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 26/04/2022 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial. Curiúva, 11 de abril de 2022.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra à disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 26/04/2022, o Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares com fornecimento de contêineres. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 27/04/2022 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial. Curiúva, 11 de abril de 2022.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

34379/2022

Espigão Alto do Iguaçu**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022/PMEAI****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de tablets, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022/PMEAI****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de tinta e materiais diversos, para pintura do Ginásio de Esportes Ludovico Czechoski, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 02/05/2022.

Autorização: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 08 de abril de 2022.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

34042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022/PMEAI****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móvel (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, através da Secretaria Municipal de Administração de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 29/04/2022.

Autorização: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 08 de abril de 2022.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

34064/2022

Fazenda Rio Grande**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022****PROTOCOLO 11919/2022****Processo Administrativo nº. 75/2022****Tipo: Menor Preço Por Item**

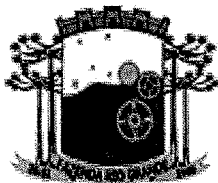
OBJETO: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 27/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Abril de 2022.

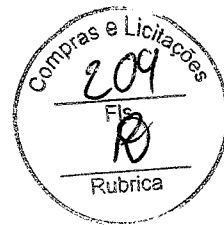
Maysa Wolf Souza

Pregoeira Municipal

33942/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

Objeto: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Interessado: licitacaoequipe@gmail.com

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 28/2022, realizada pela empresa licitacaoequipe@gmail.com, solicitada via e-mail, em 25 de Abril de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, venho expor conforme segue:

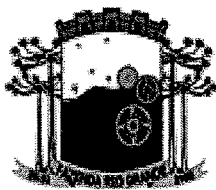
Do pedido

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

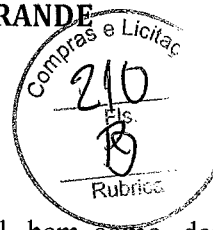
“No item 10.2 Do Termo de Referência é exigida a apresentação da carta do fabricante e certificados FORTINET NSE7.

Ocorre que, não menciona em qual momento deverá ser apresentado os referidos documentos. Diante disso, deverão ser apresentados junto com a proposta ou após a disputa? “

Da análise: A licitante deverá apresentar a documentação mencionada pela secretaria conforme termo de referencia na proposta. Logo devido ao equívoco estaremos divulgando novo Edital RETIFICADO, com nova data de publicação e alterações devidas no Item 13 Documentos E Condições Para Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Abril de 2022.

Mat: 358337

Equipe de Apoio

Outlook

Pesquisar

Reunir-se Agora



Nova mensagem Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar Mover para Categorizar Adiar

Favoritos

Pastas

Caixa de Entrada

Lixo Eletrônico

Rascunhos

Fly Protocolo

Itens Enviados

Adiado

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Anotações

AMOSTRAS

Antigos - até 31/08/2021

BARBARA

CARLOS HENRIQUE

Comissão Permanente ...

COMUNICAÇÃO INTER...

Divulgação

EVELYN ABREU

GEOVANA

GISLAINE ERARDT

FATURAS

PUBLICAÇÕES

GUILHERME

Histórico de Conversa

IMPUGNAÇÕES

KATHERYNE

esclarecimentos

MAURO

MAYSA

Outros

REEQUILIBRIO

RESOLVIDOS

← Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022



Licitações Fazenda Rio Grande

Seg, 25/04/2022 14:56

Para: Divisao Tecnologia da Informacao;Equipe Licitação

Prezados,

Tivemos um equívoco, por isso, este edital será retificado e republicado com nova data.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

Responder Responder a todos Encaminhar

EL

Equipe Licitação <licitacaoequipe@gmail.com>

Seg, 25/04/2022 13:43

Para: Você

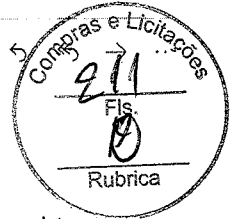
Prezado(a) Sr(a) Pregoeiro(a) e equipe de licitação,

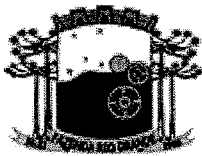
No item 10.2 do Termo de Referência é exigida a apresentação da carta do fabricante e certificados FORTINET NSE7.

Ocorre que, não menciona em qual momento deverá ser apresentado os referidos documentos.

Diante disso, deverão ser apresentados junto com a proposta ou após a disputa?

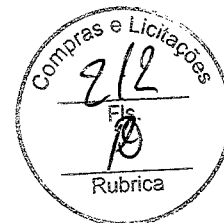
Atenciosamente,
BRUNA





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 28/2022



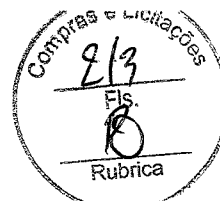
A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 28/2022, o qual tem por objeto a **“Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.”**, em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pr-egao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de abril de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira oficial



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 078/2022 de 25 de abril de 2022

Página 2

2304722-1920

www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal/portal-fazendariogrande_dia.php?municipio=2304722-1920

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 20/2022 - DIÁRIA
DE 22 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidora(s) da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 8304/2022 de 18 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar nº 252/2014 de 17 de Junho de 2014, a suas alterações, do Decreto nº 4960/2019 e Decreto nº 505/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço de municipalidade, participando do(a) 1ª RODADA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE HANDEBOL JUVENIL, NA CIDADE DE TOQUELO-PR no período de 29/04/2022 a 01/05/2022, conforme disposto no Processo Pj nº 25113/2022, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Assessoria	Ordem Diária	Valor da Diária	Total das Diárias
GABRIELA DE FARIAS MONTELLA	096.072.289-30	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	342594	2	R\$ 077,48	R\$ 1.549,36
WILLIAM FERNANDO BATISTA	084.056.719-21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	302868	2	R\$ 077,48	R\$ 1.549,36

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de Abril de 2022.

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 8304/2022



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 42/2022
De 25 de abril de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Autos nº 39913/21 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ - matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 39913/21

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022.

Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Castro, 224, piso superior - Euclides - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3627-7715 / e-mail: ead@fazendariogrande.pr.gov.br

www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal/portal-fazendariogrande_dia.php?municipio=2304722-1920

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
PORTARIA Nº 02/2022/SMTER
De 19 de Abril de 2022

SÚMULA: Designa servidor responsável pelo recebimento e análise de prestação de contas de diárias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6.290 de 22 de Abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013, e do acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos - Lei nº 168 de 20 de maio de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor César Prestes de Faria, Matrícula 358.404, Diretor Geral, responsável pelo recebimento e análise de prestação de contas de diárias, devendo o servidor tomar todas as providências para o efetivo controle da prestação de contas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2022.

Repen Gabriel Wozniak
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 6.290/2022

Av. dos Araucários, nº 142 - Euclides - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-071
Fone: (41) 3628-7715 / e-mail: ead@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 28/2022

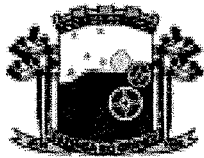
A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 28/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na Instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.", em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de abril de 2022.

Maysa Wozniak de Souza
Pregoeira Oficial



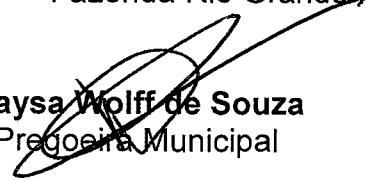
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: “Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 10/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2022.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO**Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação**

26/04/2022 16:33:52



Este Evento de Reabertura será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 27/04/2022.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00028/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Objeto

Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Alteração do instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

27/04/2022

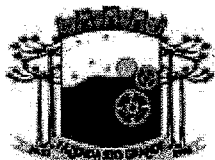
Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 27/04/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 10/05/2022 às 09:00

Disponibilizar para DivulgaçãoEvento de Reabertura



EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

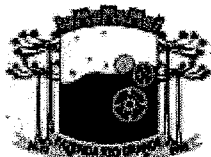
O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **10 de maio de 2022 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**



O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

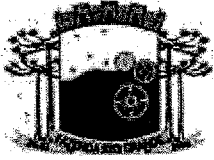
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

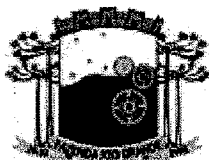
4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

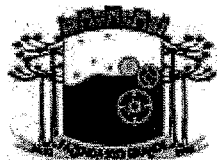


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c)** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d)** Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f)** Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1)** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g)** Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h)** Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i)** Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.



4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

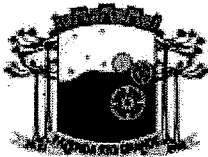
e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

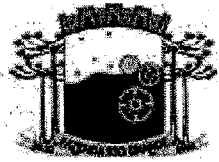
6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.



7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022”.

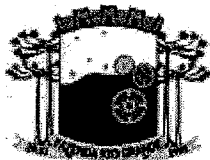
7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30



horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 28/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

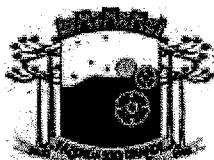
8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

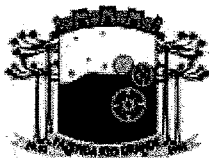
9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

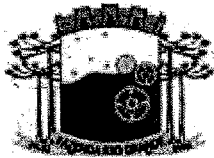
10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

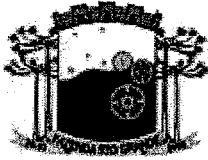
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.**

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens **não** exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

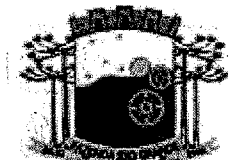
11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou



impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

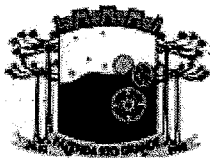
a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

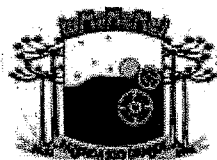
12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

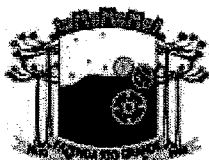
12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento



do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

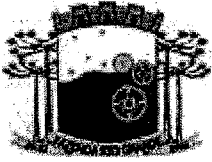
- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

- a)** No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;
- b)** No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documento Complementar:

- a)** Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
- b)** Declaração modelo, **conforme ANEXO IV deste Edital, que a licitante comprova que possuem em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.**

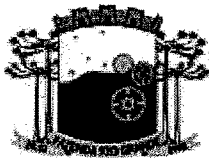
13.1.6. Documentação Específica:

- a)** Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.
- b)** Devido à necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, a LICITANTE deverá comprovar que possuem em seu quadro de colaboradores, no mínimo 02 (dois) certificados de nível FORTINET NSE7.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

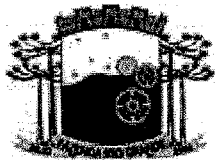
13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis



por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

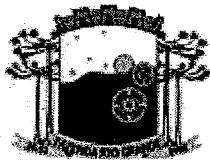
13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.1.1. Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

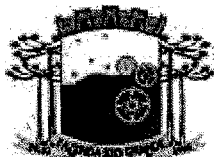
14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

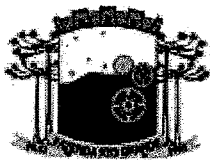
15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA AMOSTRA:

Não será exigida amostra para os itens deste Pregão.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

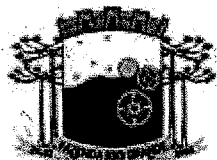
17.7.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.



17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

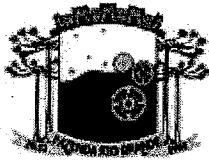
18.1.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

18.3. Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, número de lote do produto, prazo de validade, número do empenho, número do local de entrega e endereço do local de entrega.

18.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Anexo I e **Termo de Referência**.

18.5. A fiscalização do CONTRATO será exercido pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega**, matrícula **351958**, qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo darão ciência à Administração.

18.5.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.



18.5.2. As fiscais do CONTRATO deverão acompanhar a entrega dos itens para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais do CONTRATO poderão suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos itens, quantidade ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para substituição.

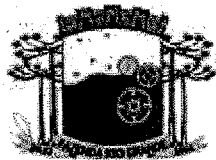
18.5.3. As fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

18.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.



18.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

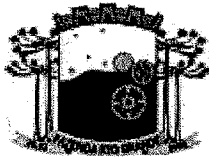
18.6.4. Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

20.1. As Licenças de softwares deverão apresentar garantia de 12 (doze) meses, conforme descrito detalhado no Anexo I, Termo de Referência.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

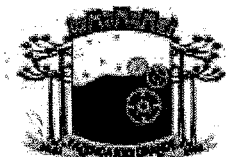
21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do CONTRATO poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

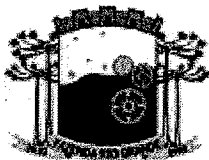
b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no CONTRATO, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I** - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

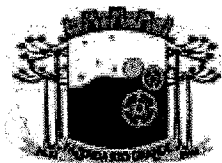
21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a)** descumprir as condições da Ata;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do CONTRATO, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu CONTRATO na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

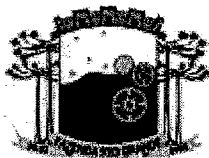
21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. O CONTRATO poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada



pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

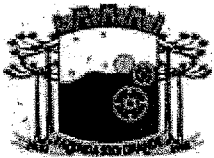
22.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

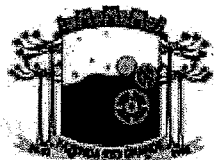
23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

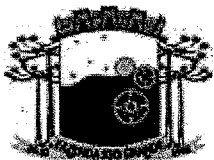
23.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração Unificada

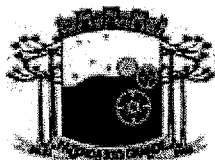
ANEXO VI – Declaração Modelo

ANEXO V - Minuta de CONTRATO.

Fazenda Rio Grande, 26 de Abril de 2022.

Evelyn C. S. A. Nunes Pereira

Equipe de Apoio



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

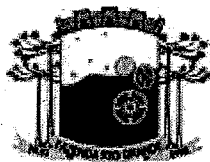
Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de FIREWALL existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual.**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Licenças de software, suporte e garantia da solução de firewall composta por:

ID	DESCRIÇÃO ITEM	DO	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666		FC-10-0501E-950-02-12	12 meses	1	UND
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5		FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND
3	Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários		FC2-10-LV0VN-248-02-12	12 meses	1	UND
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma		SERVIÇO		1	UND

A aquisição deverá ser de forma global, se justifica pela necessidade de compatibilidade entre os itens, considerando que os objetos da compra possuem a mesma natureza e não são autônomos ou independentes.



3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e justificativa da contratação.

O advento de novas ameaças tecnológicas e a necessidade de compatibilidade do negócio, requer a adoção de soluções de segurança capazes de proteger as informações dos órgãos. Essas soluções devem reduzir os riscos de acesso indevido e garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas, provendo uma análise profunda das transmissões de rede, evitando a exploração de vulnerabilidades e fornecendo visibilidade do tráfego em tempo real aos administradores. Deste modo, a pretensa aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia para o período de 12 meses, visa manter a proteção existente da rede e sistemas informatizados institucionais.

3.2. Estimativa da demanda

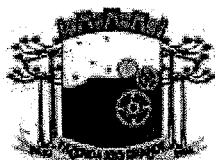
3.2.1. O licitante deve especificar na proposta os partnumbers das licenças e softwares e/ou serviços;

3.2.2. A solução para a qual vislumbra-se a aquisição de licença, garantia, e suporte técnico é composta por:

ID	DESCRIÇÃO ITEM	DO	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666		FC-10-0501E-950-02-12	12 meses	1	UND
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5		FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND
3	Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários		FC2-10-LV0VN-248-02-12	12 meses	1	UND
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma		SERVIÇO		1	UND

3.3. Resultados e benefícios a serem alcançados.

- Proteger os sistemas informatizados contra ataques cibernéticos direcionados;
- Atualizações contínuas de proteções contra vulnerabilidades conhecidas;



- Redução dos riscos de acesso não autorizado;
- Garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas;
- Prover uma análise e visibilidade profunda das transmissões de rede;
- Manter a capacidade de monitoramento das redes e sistemas institucionais.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

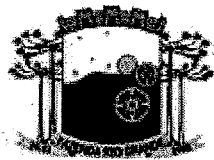
Licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate 501-E e SoluçãoFortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual** detalhados na seção 3.2.

4.1. Requisitos de negócio

- 4.1.1. Prover infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a comunidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, otimizando os mecanismos de conexão à internet e comunicação.

4.2. Requisitos de manutenção

- 4.2.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem.
- 4.2.2. Incluir na garantia todos os custos de frete, pelo envio e retorno de qualquer peças de reposição novas ou a substituição completa do equipamento por outro novo, que deverão ser entregues no local de instalação do equipamento: Rua Jacarandá, 300 – Nações, Fazenda Rio Grande-PR;
- 4.2.3. Cobrir por garantia os softwares, oferecendo as atualizações necessárias para a correção de vícios, assinaturas de identificação de ameaças, aplicações filtros de URL, firmwares e demais recursos existentes, pelo período de 12 meses;
- 4.2.4. Fornecer acesso e disponibilidade de todos os serviços de garantia no regime mínimo de 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) diretamente com o fabricante, pelo período de garantia
- 4.2.5. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) com os profissionais disponibilizados pelo fabricante



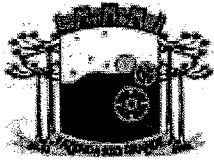
da solução, para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução.

4.3. Requisitos de segurança

Observância das normas, boas práticas e políticas de segurança vigentes.

4.4. Requisitos de garantia

- 4.4.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas a serem detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem;
- 4.4.2. Em caso de substituição do equipamento em garantia, deverá ser fornecido um equipamento novo com a mesma arquitetura tecnológica ou superior ao existente;
- 4.4.3. As atualizações, correções de software, abertura de chamados e qualquer outro serviço ou material coberto em garantia, não deverão gerar ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 4.4.4. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução;
- 4.4.5. A garantia abrange o serviço de suporte técnico, através de atendimento remoto;
- 4.4.6. Ao término da garantia, a CONTRATANTE manterá o direito de uso do software, por tempo indeterminado em sua última versão de uso;
- 4.4.7. As solicitações de atendimento técnico, em regime de garantia, partirão da CONTRATANTE e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA. Para cada solicitação de atendimento técnica feita, deverá ser gerado um identificador único para fins de controle de acompanhamento da solicitação;



4.4.8. A prestação dos serviços de garantia deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelo software, independente de terem sido configurados anteriormente, e deverão prover obrigatoriamente:

- a) Respostas aos vícios e defeitos da solução, resolvendo-os;
- b) Demais procedimentos destinados a recolocar o software em perfeito estado de funcionamento;
- c) Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre a administração, configuração, otimização, solução de problemas (troubleshooting) ou utilização.

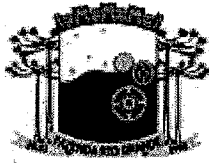
4.4.9. Os termos contratuais referentes à garantia são válidos para todo o período de vigência contratual que é compreendido também após a disponibilização das subscrições;

4.4.10. A vigência da garantia e suporte será contada a partir da data de disponibilização da subscrição à CONTRATANTE a ser registrada no Termo de Recebimento Definitivo.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 5.1.3. Nomear gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.5. Aplicar à contratada sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;



5.1.8. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de TIC;

5.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Assumir inteira responsabilidade pelo objeto ofertado e serviços, entregando-os de acordo com as especificações constantes na proposta, deste termo de referência e do edital;

5.2.2. Apresentar carta de parceria

5.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço/aquisição, sem qualquer ônus até a completa execução/entrega;

5.2.4. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da contratação;

5.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

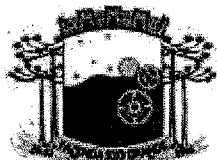
5.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.9. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.10. No caso de uma solução implementada pela CONTRATADA causar instabilidade/indisponibilidade do ambiente computacional, ficando comprovada culpa, esta poderá sofrer sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



responder por eventuais prejuízos decorrentes. A CONTRATADA assume todos e quaisquer ônus financeiros referentes à eventuais reclamações/processos judiciais de fabricantes/fornecedores da solução tecnológica licenciada para a CONTRATADA contra o uso destas nas dependências do CONTRATANTE.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de execução

6.1.1. O prazo total de execução é de 12 meses, para os itens 01 e 03, contado do recebimento definitivo

6.1.2. A execução do contrato deverá seguir o seguinte cronograma:

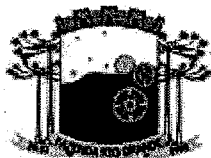
ETAPA/PRAZO	05 dias	10 dias	15 dias	12 meses
Prazo de fornecimento da licença de software, garantia e suporte para 12 meses			XXXX	
Recebimento Provisório	XXXX			
Recebimento definitivo		XXXX		
Licença de software, garantia e suporte				XXXX

6.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar o fornecimento mediante:

- Documento emitido pela FORTINET (fabricante) que adquiriu as licenças constantes especificadas na seção 3.3, referentes ao pacotes de serviços FORTINET na modalidade UnifiedThreatProtection24x7 FortiCare para os equipamentos e appliances virtuais, nas quais constem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande como o beneficiário dessas licenças;
- Todos os sistemas contantes no item 3.3, deverão apresentar nas suas seções “LicenseInformacion” o novo prazo de validade das novas licenças, para que seja considerado realizado o fornecimento;
- A nova vigência da licença, garantia e suporte deve ser adicionado ao prazo ainda existente das licenças, se houver, constantes em cada equipamento ou appliance.

6.1.4. As licenças e/ou certificações do software deverão ser entregues no prazo de 15 dias via e-mail, para o endereço dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br ;

6.1.5. A licença e todas as funcionalidades devem permanecer ativas durante o período de 12 meses;



- 6.1.6. A licença de uso será recebida provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.1.7. A licença de uso poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.1.8. A licença de uso será recebida definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e mediante termo circunstanciado;
- 6.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

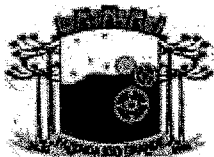
- 7.1.1. Para a aceitação da licença de uso, será exigido o atendimento pleno a todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;

7.2. Garantia da Execução

- 7.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:
- a) Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;
 - b) Em razão da forma da contratação e sua forma de execução;
 - c) Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes, criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajoso idade da contratação.

7.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

IAE – Indicador de atraso de entrega de licença



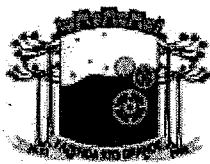
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega da licença constante neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	IAE $\leq$ 0 IA meta definida visa garantir a entrega da licença constante neste Termo de Referência dentro do prazo previsto
Instrumento de medição	Através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada neste Termo de Referência.
Periodicidade	Único, e encerrado com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX - TEST TEST Onde: IAE - Indicador de Atraso de Entrega da Licença; TEX -Tempo de Execução - corresponde ao período utilizado pela Contratada para realizar a entrega da licença, da sua data de início até a data de entrega. A data de início será aquela constante neste Termo de Referência. A data de entrega da licença deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para o caso em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de entrega da licença continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar a licença e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST-Tempo Estimado (prazo) para a entrega da licença- conforme estipulado no Termo de Referência.
1 Observações	1 Obsl: Serão utilizados dias corridos na medição.
1 Início de Vigência	1 A partir do Termo de Recebimento Definitivo.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Até 0,10- Pagamento integral do valor do Contrato; De 0,11a 0,20 - Multa de 5% sobre o valor do Contrato; De 0,21a 0,30 - Multa de 10% sobre o valor do Contrato; De 0,31a 0,50 - Multa de 15% sobre o valor do Contrato; De 0,51a 1,00 - Multa de 20% sobre o valor do Contrato; De 1 a 1,50 - Multa de 25% sobre o valor do Contrato. Acima de 1,50- O serviço será considerado INEXECUTADO, com aplicação de multa de 30% sobre o valor da Contratação.

7.4. Sanções administrativas

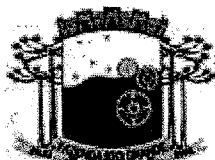
OCORRÊNCIA	SANÇÃO
1 Quandoconvocadodentrodo prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução Da Contratação, comportar-se de modo inidôneo	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	ou cometer fraude fiscal.	42 da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem Legais, em multa de 5% do valor da contratação.
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de Atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Não executar total ou parcialmente o fornecimento previsto no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Suspender ou interromper a validade da licença de software contratada.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem Prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
7	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sempre com prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

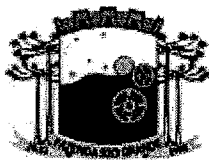
9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os itens 01 e 03 terão vigência de contratação de 12 meses, contados a partir da data da entrega da licença, prorrogáveis por iguais e suscetíveis períodos.
- 9.2. O item 02 trata-se de aquisição de licença vitalícia.

10. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Regime, tipo e modalidade da licitação

- 10.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- 10.1.2. O regime da execução dos contratos é execução indireta, empreitada por preço global, e o critério de julgamento da licitação é o menor preço, utilizado para



compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática;

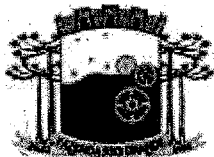
- 10.1.3. Esta licitação deve ser realizada na modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global;
- 10.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum”;
- 10.1.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- 10.1.6. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

10.2. Critérios de qualidade técnica para habilitação

- 10.2.1. Atestado de capacidade técnica, um ou mais emitido(s) em favor da empresa licitante por empresa de direito público ou privado, onde seja comprovado a realização de serviços semelhantes aos deste edital, comprovando, no mínimo o fornecimento e instalação de:
 - a) No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;
 - b) No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;
 - c) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.
- 10.2.2. Devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, a LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. O valor será definido através da análise das propostas encaminhadas a Divisão de Tecnologia da Informação;
- 11.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total unitário.



12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária 39 – outros serviços de terceiros -PJ

Dotação Orçamentária 56 – Serviços de tecnologia da informação.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6235/2022

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – Divisão de T.I
Decreto nº 6286/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

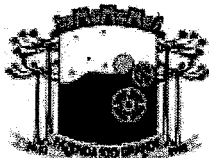
Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:



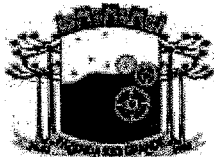
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o CONTRATO, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

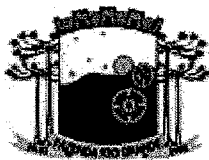
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

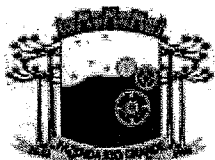
- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

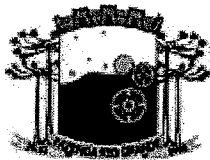
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 28/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

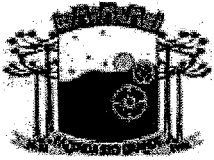
15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO MODELO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, que devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, comprovamos que possuímos em nosso quadro de colaboradores, no mínimo 02 (dois) certificados de nível FORTINET NSE7.

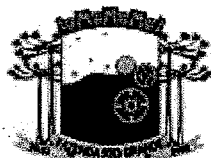
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 11919/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

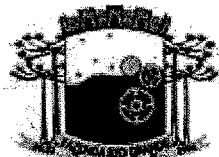
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Clausula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



28/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

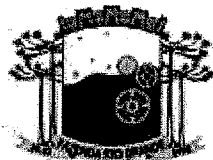
Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição,



ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea “d” do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

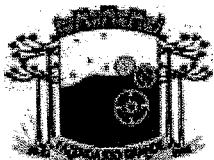
Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

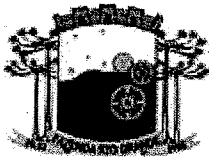
Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;
- m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

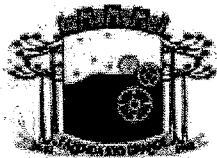
Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- d) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- h) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.
- i) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

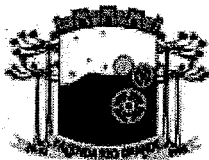


- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

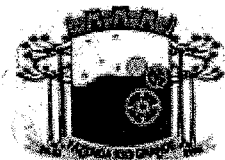
- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

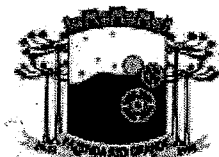
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

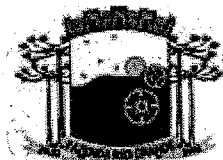
Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

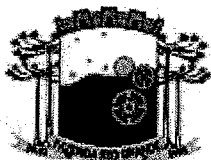
Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

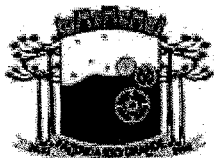
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 079/2022 de 26 de abril de 2022

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública 02/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Concorrência Pública 02/2022, a qual tem por objeto a "Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenha por objeto o estudo, planejamento, concepção, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e o suprimento da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12232/2010", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Comunicação Social, que considerou a contratação dispensosa para o Município. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 225/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 28/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de gramíneas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.316.654/0001-05, vencedora dos itens 01 e 03 com valor total de R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais); Os itens 02 e 04 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 223/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11619/2022
Processo Administrativo nº. 173/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/04/2022 às 08:00 h no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 10/05/2022 às 08:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de abril de 2022.

Mayara Figueiredo Souza
Prefeita Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 21/2022
PROTOCOLO: 16250/2022

OBJETO: Dispensa de Licitação para prestação de serviços de tecnologia de informação e comunicação (CELEPAR), conforme solicitação da Secretaria Municipal De Governo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19

VALOR: R\$ 1.009.200,00 (Um milhão nove mil e duzentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, XVI, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

AUTORIZAÇÃO: 28/04/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 17/2022, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de equipamentos médicos-hospitalares em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.444.109/0001-55, vencedora do item 03 com valor total de R\$ 9.996,00 (nove mil e novecentos e noventa e seis reais); MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 2.984,00 (dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais); Os itens 01, 02, 05, 06 e 07 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 224/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 32/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 32/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primária - Resolução SESA 773/2019, conforme Solicitação de Secretaria Municipal de Saúde", em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecidos no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/registro-preco-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de abril de 2022.

Mayara Figueiredo Souza
Prefeita Oficial

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Data: 2022.04.26 17:35:39
-03'00'

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	11919/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0201041220040200333903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	109.605,08		
Data de Lançamento do Edital	11/04/2022		
Data da Abertura das Propostas	27/04/2022	Data Registro	11/04/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	10/05/2022	Data Registro	27/04/2022
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8481666980 (Logout)

07 resultaram fracassados. O processo atendeu a tramitação, conforme Parecer nº 224/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
260343522

Documento emitido em 27/04/2022 16:56:03.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11157 | 27/04/2022 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.imprensaoficial.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a qual tem por objeto o "Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para futura aquisição e instalação de 'bate maca', com a finalidade de atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento e demais Unidades de Saúde Familiar desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 10/05/2022 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 10/05/2022
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

39678/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública 01/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Concorrência Pública 01/2022, a qual tem por objeto a "Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12232/2010", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Comunicação Social, que considerou a contratação dispendiosa para o Município. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 225/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

39830/2022

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022

Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 10/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2022.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

40078/2022

Foz do Jordão

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO - PR torna público que às 14 horas do dia 10/05/2022, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bll.org.br>, realizará licitação Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação internet, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CARGA TIPO VAN FURGÃO CONFORME CONVÊNIO Nº 217/2022 - SEDU.	01	R\$ 268.333,33	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro **Tiago Silva de Ramos**, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3639-8107 E-mail: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço do site eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br. Recebimento das propostas do dia 27/04/2022 das 13h00min até 10/05/2022 às 13h29min.
Foz do Jordão 26 de Abril de 2022.

40044/2022

ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÕES
nº 084/2022



Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para futura aquisição e instalação de "bate maca", com a finalidade de atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento e demais Unidades de Saúde Familiar desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 10/05/2022 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 10/05/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 10/05/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 085/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (vidro, espelho, acessórios e outros) e prestação de serviços de vidraçaria (colocação/instalação/remoção), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guairá.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 10 de maio de 2022.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bllcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guairá (PR), em 26 de abril de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

39920/2022

Guarapuava

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA torna público que às 09 horas do dia 10/05/2022, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Veículo 07 lugares	03	327.600,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro **JÉSSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA**, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3623-3072 - E-mail licitacao.guarapuava@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro das 08 às 17 horas.
Guarapuava, 25 de abril de 2022.
DIEGO VOLLFF

39702/2022

A V I S O DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado pela requisição nº 92/2022, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 49/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimento poliédrico no Distrito do Guairacá, nas localidades de Morro Grande e Faxinal, com uma extensão de 3.000 metros e área de 18.000 metros quadrados por meio do termo de convênio nº 538/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Guarapuava.
VALOR MÁXIMO: R\$ 835.962,03 (oitocentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e três centavos).

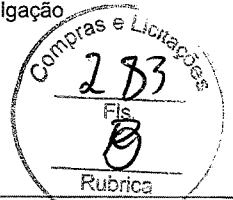
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Federal 9.412/2018, e Decreto Municipal 6320/2017.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Ocorrerá até às 08h45min do dia 13/05/2022 (horário de Brasília/DF).

SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública terá início a partir das 09h00min do dia 13/05/2022 (horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou - No Departamento de



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

10/05/2022 08:50:04

Eventos



Este Evento de Alteração será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 11/05/2022.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00028/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Objeto

Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração

Motivo do Evento de Alteração

Erro de lançamento.

Data da Divulgação do Evento de Alteração

11/05/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 11/05/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 23/05/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

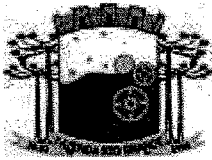


NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: “Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**”. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 10/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 23/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de maio de 2022.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

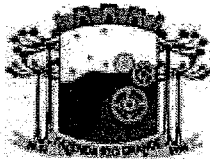
O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **23 de maio de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

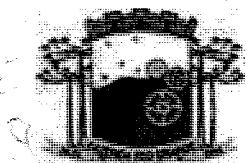
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

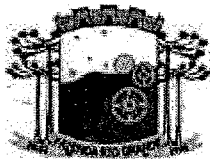
4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

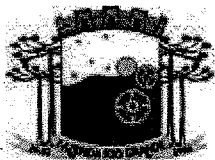


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c)** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d)** Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f)** Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1)** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g)** Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h)** Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i)** Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.



4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

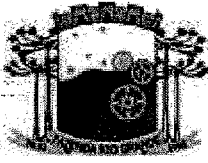
e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

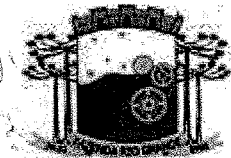
6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.



7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022”.

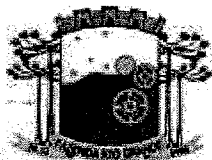
7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas



ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

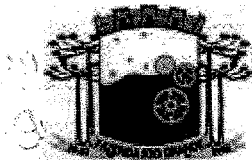
8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

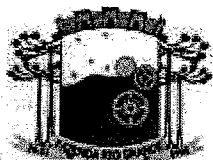
9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

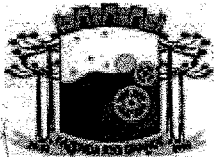
10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

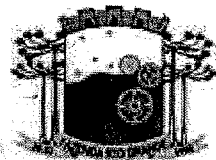
11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

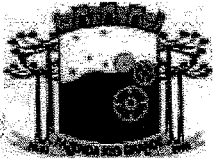
11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.



11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

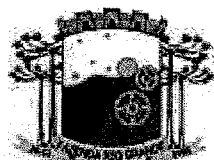
11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

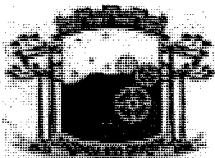
12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.



12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

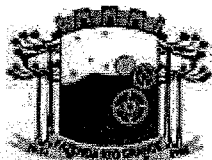
12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

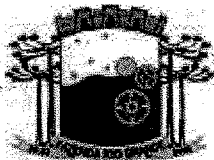
13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

- a) No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;
- b) No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documento Complementar:

- a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
- b) Declaração modelo, **conforme ANEXO IV deste Edital, que a licitante comprova que possuem em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.**

13.1.6. Documentação Específica:

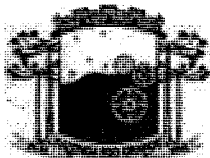
- a) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.
- b) Devido à necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, a LICITANTE deverá comprovar que possuem em seu quadro de colaboradores, no mínimo 02 (dois) certificados de nível FORTINET NSE7.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

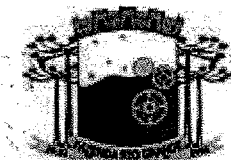
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

*§ 2º **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no***



art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

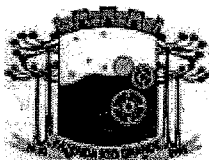
13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.



14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresse na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

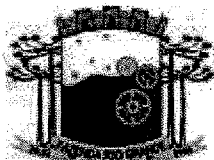
14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

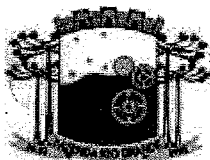
16. DA AMOSTRA:

Não será exigida amostra para os itens deste Pregão.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.7.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

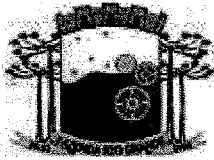
b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que



desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.1.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

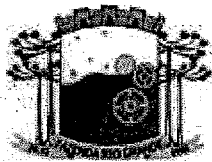
18.3. Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, número de lote do produto, prazo de validade, número do empenho, número do local de entrega e endereço do local de entrega.

18.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Anexo I e **Termo de Referência**.

18.5. A fiscalização do CONTRATO será exercido pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega**, matrícula 351958, qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo darão ciência à Administração.

18.5.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

18.5.2. As fiscais do CONTRATO deverão acompanhar a entrega dos itens para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais do CONTRATO poderão suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos itens, quantidade ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para substituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.5.3. As fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

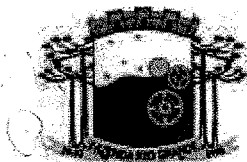
18.5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

18.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

18.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até



o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.6.4. Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

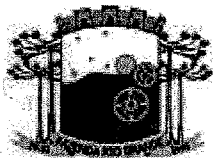
19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre



a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

20.1. As Licenças de softwares deverão apresentar garantia de 12 (doze) meses, conforme descrito detalhado no Anexo I, Termo de Referência.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

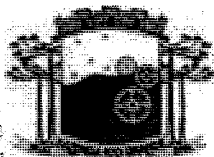
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do CONTRATO poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de 10 % (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no CONTRATO, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

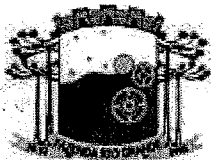
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

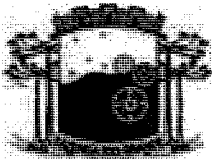
21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do CONTRATO, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu CONTRATO na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

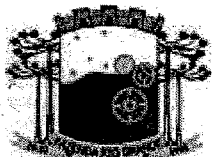
21.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



22.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

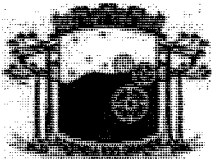
22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

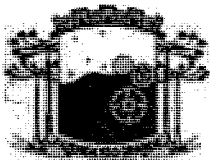
23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

23.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

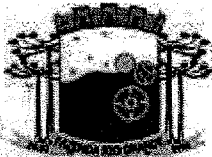
23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração Unificada

ANEXO VI – Declaração Modelo

ANEXO V - Minuta de CONTRATO.

Fazenda Rio Grande, 26 de Abril de 2022.

Evelyn C. S. A. Nunes Pereira

Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

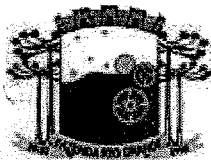
Processo Administrativo nº. 75/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de FIREWALL existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual.**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.1. Licenças de software, suporte e garantia da solução de firewall composta por:

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-12	12 meses	1	UND
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND
3	Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VN-248-02-12	12 meses	1	UND
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	UND

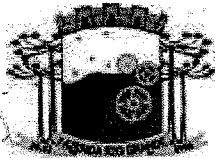
A aquisição deverá ser de forma global, se justifica pela necessidade de compatibilidade entre os itens, considerando que os objetos da compra possuem a mesma natureza e não são autônomos ou independentes.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e justificativa da contratação.

O advento de novas ameaças tecnológicas e a necessidade de compatibilidade do negócio, requer a adoção de soluções de segurança capazes de proteger as informações dos órgãos. Essas soluções devem reduzir os riscos de acesso indevido e garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas, provendo uma análise profunda das transmissões de rede, evitando a exploração de vulnerabilidades e fornecendo visibilidade do tráfego em tempo real aos administradores. Deste modo, a pretensa aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia para o período de 12 meses, visa manter a proteção existente da rede e sistemas informatizados institucionais.

3.2. Estimativa da demanda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.2.1. O licitante deve especificar na proposta os partnumbers das licenças e softwares e/ou serviços;

3.2.2. A solução para a qual vislumbra-se a aquisição de licença, garantia, e suporte técnico é composta por:

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-12	12 meses	1	UND
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND
3	Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VN-248-02-12	12 meses	1	UND
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	UND

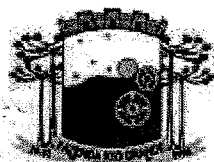
3.3. Resultados e benefícios a serem alcançados.

- Proteger os sistemas informatizados contra ataques cibernéticos direcionados;
- Atualizações contínuas de proteções contra vulnerabilidades conhecidas;
- Redução dos riscos de acesso não autorizado;
- Garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas;
- Prover uma análise e visibilidade profunda das transmissões de rede;
- Manter a capacidade de monitoramento das redes e sistemas institucionais.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate 501-E e Solução FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual** detalhados na seção 3.2.

4.1. Requisitos de negócio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4.1.1. Prover infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a comunidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, otimizando os mecanismos de conexão à internet e comunicação.

4.2. Requisitos de manutenção

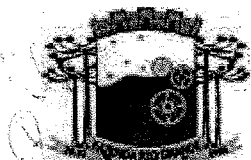
- 4.2.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem.
- 4.2.2. Incluir na garantia todos os custos de frete, pelo envio e retorno de qualquer peças de reposição novas ou a substituição completa do equipamento por outro novo, que deverão ser entregues no local de instalação do equipamento: Rua Jacarandá, 300 – Nações, Fazenda Rio Grande-PR;
- 4.2.3. Cobrir por garantia os softwares, oferecendo as atualizações necessárias para a correção de vícios, assinaturas de identificação de ameaças, aplicações filtros de URL, firmwares e demais recursos existentes, pelo período de 12 meses;
- 4.2.4. Fornecer acesso e disponibilidade de todos os serviços de garantia no regime mínimo de 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) diretamente com o fabricante, pelo período de garantia
- 4.2.5. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) com os profissionais disponibilizados pelo fabricante da solução, para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução.

4.3. Requisitos de segurança

Observância das normas, boas práticas e políticas de segurança vigentes.

4.4. Requisitos de garantia

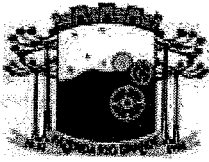
- 4.4.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas a serem detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4.4.2. Em caso de substituição do equipamento em garantia, deverá ser fornecido um equipamento novo com a mesma arquitetura tecnológica ou superior ao existente;
- 4.4.3. As atualizações, correções de software, abertura de chamados e qualquer outro serviço ou material coberto em garantia, não deverão gerar ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 4.4.4. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução;
- 4.4.5. A garantia abrange o serviço de suporte técnico, através de atendimento remoto;
- 4.4.6. Ao término da garantia, a CONTRATANTE manterá o direito de uso do software, por tempo indeterminado em sua última versão de uso;
- 4.4.7. As solicitações de atendimento técnico, em regime de garantia, partirão da CONTRATANTE e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA. Para cada solicitação de atendimento técnica feita, deverá ser gerado um identificador único para fins de controle de acompanhamento da solicitação;
- 4.4.8. A prestação dos serviços de garantia deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelo software, independente de terem sido configurados anteriormente, e deverão prover obrigatoriamente:
- a) Respostas aos vícios e defeitos da solução, resolvendo-os;
 - b) Demais procedimentos destinados a recolocar o software em perfeito estado de funcionamento;
 - c) Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre a administração, configuração, otimização, solução de problemas (troubleshooting) ou utilização.
- 4.4.9. Os termos contratuais referentes à garantia são validos para todo o período de vigência contratual que é compreendido também após a disponibilização das subscrições;
- 4.4.10. A vigência da garantia e suporte será contada a partir da data de disponibilização da subscrição à CONTRATANTE a ser registrada no Termo de Recebimento Definitivo.



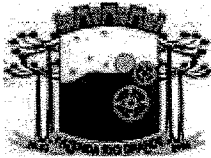
5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 5.1.3. Nomear gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.5. Aplicar à contratada sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 5.1.8. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1. Assumir inteira responsabilidade pelo objeto ofertado e serviços, entregando-os de acordo com as especificações constantes na proposta, deste termo de referência e do edital;
- 5.2.2. Apresentar carta de parceria
- 5.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço/aquisição, sem qualquer ônus até a completa execução/entrega;
- 5.2.4. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da contratação;



- 5.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.2.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.9. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.10. No caso de uma solução implementada pela CONTRATADA causar instabilidade/indisponibilidade do ambiente computacional, ficando comprovada culpa, esta poderá sofrer sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de responder por eventuais prejuízos decorrentes. A CONTRATADA assume todos e quaisquer ônus financeiros referentes à eventuais reclamações/processos judiciais de fabricantes/fornecedores da solução tecnológica licenciada para a CONTRATADA contra o uso destas nas dependências do CONTRATANTE.

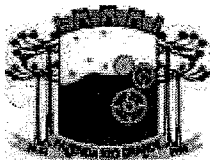
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de execução

6.1.1. O prazo total de execução é de 12 meses, para os itens 01 e 03, contado do recebimento definitivo

6.1.2. A execução do contrato deverá seguir o seguinte cronograma:

ETAPA/PRAZO	05 dias	10 dias	15 dias	12 meses
Prazo de fornecimento da licença de software, garantia e suporte para 12 meses			XXXX	
Recebimento Provisório	XXXX			
Recebimento definitivo		XXXX		
Licença de software, garantia e suporte				XXXX



6.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar o fornecimento mediante:

- a) Documento emitido pela FORTINET (fabricante) que adquiriu as licenças constantes especificadas na seção 3.3, referentes ao pacotes de serviços FOTINET na modalidade UnifiedThreatProtection24x7 FortiCare para os equipamentos e appliances virtuais, nas quais constem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande como o beneficiário dessas licenças;
- b) Todos os sistemas contantes no item 3.3, deverão apresentar nas suas seções “LicenseInformacion” o novo prazo de validade das novas licenças, para que seja considerado realizado o fornecimento;
- c) A nova vigência da licença, garantia e suporte deve ser adicionado ao prazo ainda existente das licenças, se houver, constantes em cada equipamento ou appliance.

6.1.4. As licenças e/ou certificações do software deverão ser entregues no prazo de 15 dias via e-mail, para o endereço dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br ;

6.1.5. A licença e todas as funcionalidades devem permanecer ativas durante o período de 12 meses;

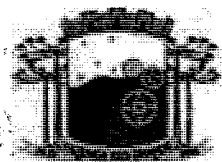
6.1.6. A licença de uso será recebida provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.1.7. A licença de uso poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.1.8. A licença de uso será recebida definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e mediante termo circunstanciado;

6.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Para a aceitação da licença de uso, será exigido o atendimento pleno a todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;

7.2. Garantia da Execução

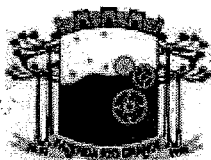
7.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

- a) Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;
- b) Em razão da forma da contratação e sua forma de execução;
- c) Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes, criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajoso idade da contratação.

7.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

IAE – Indicador de atraso de entrega de licença

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega da licença constante neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	$IAE \leq 0$ IA meta definida visa garantir a entrega da licença constante neste Termo de Referência dentro do prazo previsto
Instrumento de medição	Através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada neste Termo de Referência.
Periodicidade	Único, e encerrado com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAE = TEX - TEST$ TEST Onde: IAE - Indicador de Atraso de Entrega da Licença; TEX -Tempo de Execução - corresponde ao período utilizado pela Contratada para realizar a entrega da licença, da sua data de início até a data de entrega. A data de início será aquela constante neste Termo de Referência. A data de entrega da licença deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para o caso em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de entrega da licença continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar a licença e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST-Tempo Estimado (prazo) para a entrega da licença- conforme estipulado no Termo de Referência.



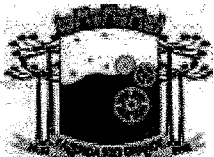
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1 Observações	1 Obsl: Serão utilizados dias corridos na medição.
1 Início de Vigência	1 A partir do Termo de Recebimento Definitivo.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Até 0,10- Pagamento integral do valor do Contrato; De 0,11a 0,20 - Multa de 5% sobre o valor do Contrato; De 0,21a 0,30 - Multa de 10% sobre o valor do Contrato; De 0,31a 0,50 - Multa de 15% sobre o valor do Contrato; De 0,51a 1,00 - Multa de 20% sobre o valor do Contrato; De 1 a 1,50 - Multa de 25% sobre o valor do Contrato. Acima de 1,50- O serviço será considerado INEXECUTADO, com aplicação de multa de 30% sobre o valor da Contratação.

7.4. Sanções administrativas

	OCORRÊNCIA	SANÇÃO
1	Quandoconvocadodentrodo prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução Da Contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 42 da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem Legais, em multa de 5% do valor da contratação.
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de Atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Não executar total ou parcialmente o fornecimento previsto no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Suspender ou interromper a validade da licença de software contratada.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem Prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública,



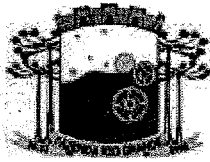
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	dos serviços.	sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
7	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os itens 01 e 03 terão vigência de contratação de 12 meses, contados a partir da data da entrega da licença, prorrogáveis por iguais e suscetíveis períodos.
- 9.2. O item 02 trata-se de aquisição de licença vitalícia.

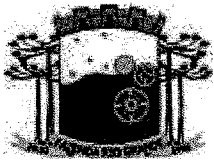
10. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Regime, tipo e modalidade da licitação

- 10.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- 10.1.2. O regime da execução dos contratos é execução indireta, empreitada por preço global, e o critério de julgamento da licitação é o menor preço, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática;
- 10.1.3. Esta licitação deve ser realizada na modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global;
- 10.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum”;
- 10.1.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- 10.1.6. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

10.2. Critérios de qualidade técnica para habilitação

- 10.2.1. Atestado de capacidade técnica, um ou mais emitido(s) em favor da empresa licitante por empresa de direito público ou privado, onde seja comprovado a realização de serviços semelhantes aos deste edital, comprovando, no mínimo o fornecimento e instalação de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;
- b) No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;
- c) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

10.2.2. Devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, a LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. O valor será definido através da análise das propostas encaminhadas a Divisão de Tecnologia da Informação;
- 11.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total unitário.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária 39 – outros serviços de terceiros -PJ

Dotação Orçamentária 56 – Serviços de tecnologia da informação.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6235/2022

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – Divisão de T.I
Decreto nº 6286/2022

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 28/2022 - PE	
CNPJ: 95.422.986/0001-02	Telefone: (41) 3627 8500	Processo Administrativo:	75/2022
RUA JACARANDÁ, 300		Data do Processo Adm.:	07/04/2022
C.E.P.: 83820-901	- Fazenda Rio Grande - PR	Processo de Licitação:	75/2022
		Data do Processo:	07/04/2022
		Folha: 1/1	

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

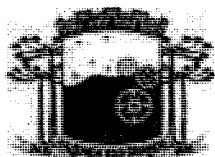
Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	an	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare - Fortigate-501E - SN FG5H1E5818903666 - FC-10-0501E-950-02-12		64.524,2500	64.524,2500
2	2,000	SV	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5		14.156,6500	28.313,3000
3	1,000	an	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários - FC2-10-LV0VM-248-02-12		10.867,5300	10.867,5300
4	1,000	SV	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma - SERVIÇO		5.900,0000	5.900,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	109.605,0800



100

100

100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

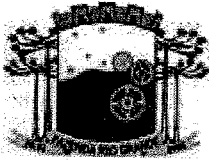
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o CONTRATO, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

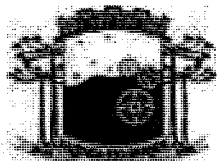
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

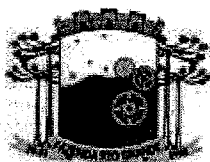
3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

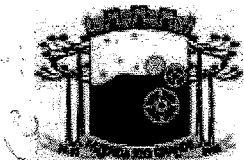
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 28/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

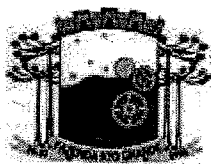
15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO MODELO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, que devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, comprovamos que possuímos em nosso quadro de colaboradores, no mínimo 02 (dois) certificados de nível FORTINET NSE7.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

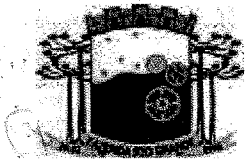
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 11919/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

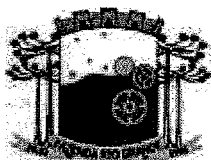
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



28/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

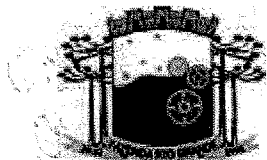
Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea “d” do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

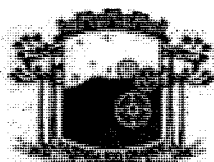
Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

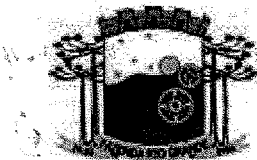
Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;
- m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

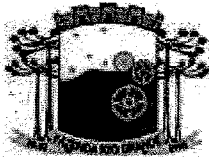
Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- d) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- h) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.
- i) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Clausula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

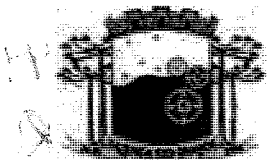


- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

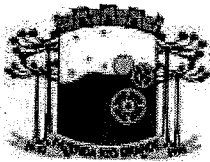
- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

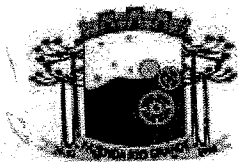
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

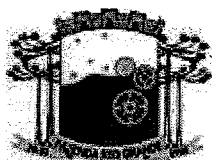
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

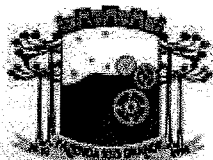
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários
às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que
importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei
nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia
os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação,
pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de
desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº092/2022 de 10 de maio de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 751/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 10/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 23/05/2022 às 08:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de maio de 2022.

Mayara Wirth de Souza
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA

Memorando nº 40/2022 - SMC

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua São Nicolau, 3400, Jd. Nova Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-138 CNPJ 05.422.964/0001-02
Tel: (41) 3688 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande, 09 de Maio de 2022.

REGULAMENTO

FESTIVAL DE ARTE E CULTURA ESTUDANTIL 2022

DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Festival de Arte e Cultura Estudantil (FACE) é um evento cultural realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, situada na Rua Jacarandá, 32 - sala 24.

OBJETIVOS

Art. 2º O FACE é destinado a todo público estudantil de todas as instituições de ensino, universidades, escolas e colégios públicos e privados da cidade de Fazenda Rio Grande, tendo como objetivo:

- Incentivar e valorizar a criatividade estudantil no campo das artes;
- Promover o intercâmbio cultural entre diferentes comunidades estudantis;
- Formação de público, em Fazenda Rio Grande, para a diversidade de expressões artísticas e culturais;
- Inclusão social por meio da produção e mediação cultural.
- Descentralizar o acesso às manifestações artísticas no município.

DAS DATAS E LOCAIS

Art. 3º O FACE será realizado conforme o seguinte cronograma:

- As inscrições deverão ser realizadas entre 10 (dez) e 31 (trinta e um) de maio de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022
PROTOCOLO 24392/2022
Processo Administrativo nº. 90/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de infestações e pragas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 24/05/2022 às 08:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Maio de 2022.

Mayara Wirth de Souza
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA

através de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Página da Secretaria Municipal de Cultura e nas Redes Sociais (Instagram e Facebook) da Secretaria Municipal de Cultura;

II - O cronograma das apresentações estará disponível no site da Prefeitura Municipal - página da Secretaria Municipal de Cultura e nas Redes Sociais (Instagram e Facebook) da Secretaria Municipal de Cultura a partir do dia 18 (dezoito) de julho de 2022;

III - Entre 04 (quatro) e 30 (trinta) de junho serão oferecidas oficinas para estudantes participantes do FACE, presenciais e online, de acordo com a disponibilidade dos ministrantes;

a) Dia 11 (onze) de maio será realizada formação para servidores(as) da rede municipal e estadual sobre o evento.

IV - As apresentações das modalidades "Música", "Dança" e "Teatro" serão realizadas entre os dias 01 (um) e 09 (nove) de agosto no Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande, em escolas e espaços públicos que serão divulgados até o dia 15 de junho;

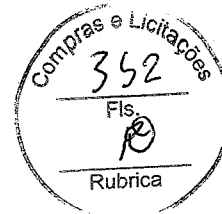
V - As modalidades "Poesia", "Desenho", "Fotografia" e "Corta Metragem" são tratadas do artigo 27 ao artigo 32 deste regulamento;

VI - A premiação das categorias com teor competitivo será realizada no dia 11 (onze) de agosto de 2022, a partir das 13h30, no Teatro Municipal.

DA CARACTERÍSTICA

Art. 4º O FACE é um festival de diversas linguagens culturais dividido em dois tipos:

- Mostra;
- Competição.

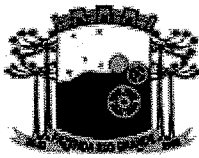
**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	11919/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0201041220040200333903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	109.605,08
Data de Lançamento do Edital	11/04/2022
Data da Abertura das Propostas	27/04/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	23/05/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 7102973942 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 28/2022

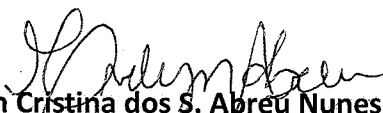


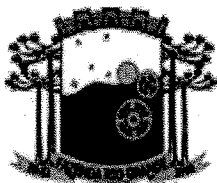
A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 28/2022, o qual tem por objeto a “**Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**”, em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

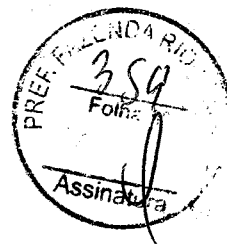
O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pr-egao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de maio de 2022.


Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 134/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022**

Objeto: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Interessado: Pisontec

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 5º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 38/2022, realizada por **Pisontec**, solicitado via e-mail, em 19 de maio de 2022.

Do pedido

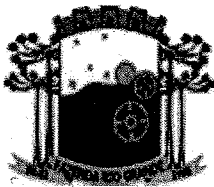
A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

“À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração” (...).

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



A empresa Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.0007.998/0001-35, situada em Olinda/PE, vem, de acordo com disposições editalícias e legislação pátria, SOLICITAR ESCLARECIMENTO nos Termos indicados abaixo.

I. EXIGÊNCIA INDEVIDAS

“13.1.6. Documentação Específica:

a) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.”

Essa exigência não encontra previsão na Lei 8666/93, principal diploma que norteia os procedimentos licitatórios, a qual, inclusive, coíbe a prática de atos que sejam tendenciosos ou frustrem o caráter competitivo dos certames.

Ora, a consequência direta das exigências em comento é a limitação de participantes.

Ainda, o rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativo, o que fica evidenciado pelo emprego do legislador dos termos ‘exclusivamente’ (art. 27, caput, Lei 8.666/1993) e ‘limitar-se-á’ (art. 30, caput e 31, caput, da Lei 8.666/1993).

Assim não é possível exigir do licitante outros documentos além daqueles elencados nos mencionados dispositivos legais.

Isso porque as exigências de habilitação nos processos licitatórios têm como parâmetro fundamental o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que limita as exigências de qualificação técnica e econômica às ‘indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações’, com o objetivo evitar a restrição da competitividade do certame.

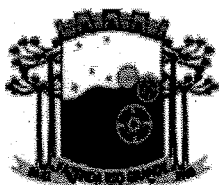
Neste mesmo sentido já se manifestou o Tribunal de Contas da União, sendo ponto pacífico na jurisprudência desta Corte. Vejamos.

No item 9.2.1. do Acórdão 5.508/2009 – 2ª Câmara, o Tribunal determinou a Prefeituras Municipais que, em licitações envolvendo recursos federais, ‘atenham-se ao rol de documentos para habilitação definido nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993, sem exigir nenhum elemento que não esteja ali enumerado’.

No item 9.1.2. do Acórdão 1.745/2009 – Plenário, o Tribunal determinou a uma entidade federal que ‘abstenha-se de exigir das licitantes interessadas como condição para habilitação documentos não previstos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993’.

No item 9.3.2.3. do Acórdão 1.731/2008 – Plenário, o Tribunal determinou a um órgão federal que ‘abstenha-se de prever, como exigência de habilitação, requisitos que não estejam contemplados nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, por ausência de amparo legal e por restringir a competitividade da licitação, em afronta ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da referida lei’.

A taxatividade do rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes é também reforçada pela doutrina, a exemplo do que dispõe Marçal Justen Filho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



(Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 306):

O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija a comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos (grifo nosso).

Ainda, destaca-se que seguiram na mesma linha do acima disposto os entendimentos proferidos em Nota Técnica nº 03/2009 – SEFTI/TCU cujo objeto era firmar entendimento da Sefti sobre a regularidade de se exigir das licitantes credenciamento pelo fabricante. Vejamos.

Entendimento I. Nas licitações para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, via de regra, não é requisito técnico indispensável à execução do objeto a exigência de que as licitantes sejam credenciadas pelo fabricante (Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Lei nº 8.666/1993, art. 30, inciso II, art. 56, arts. 86 a 88 e Acórdão nº 1.281/2009 – TCU – Plenário, item 9.3).

Entendimento II. A exigência, em editais para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, de credenciamento das licitantes pelo fabricante, via de regra, implica restrição indevida da competitividade do certame (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso I, art. 6º, inciso IX, alíneas “c” e “d”, art. 44, § 1º; Lei nº 10.520/2002, art. 3º, inciso II e Acórdão nº 1.281/2009 – TCU – Plenário, item 9.3) e atenta contra a isonomia entre os interessados (Constituição Federal, arts. 5º, caput, 37, inciso XXI e Lei nº 8.666/1993, art. 3º, caput).

Por todo o exposto, temos que a exigência em comento não esta prevista em nenhum dos dispositivos da Lei 8.666/1993 que regulam a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser desconsiderada.

II - DO PROFISSIONAL NO ATO DA CONTRATAÇÃO

“b) Devido à necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, a LICITANTE deverá comprovar que possuem em seu quadro de colaboradores, no mínimo 02 (dois) certificados de nível FORTINET NSE7.”

Por se tratar de profissional especialista no assunto com certificado específico, nem todas as empresas têm de forma permanente em seu quadro todos os especialistas de todas as áreas e com todas as certificações.

Também é possível verificar que já existe decisão do TCU contra essa prática.

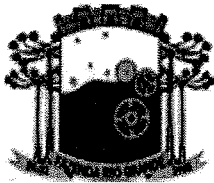
Acórdão 12879/2018 - Primeira Câmara Data da sessão 16/10/2018

Relator AUGUSTO SHERMAN

Área Licitação

Tema Qualificação técnica

Subtema Exigência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Enunciado. Configura restrição ao caráter competitivo da licitação a exigência, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), da demonstração de vínculo societário ou empregatício, por meio de carteira de trabalho, do responsável técnico com a empresa licitante, sendo suficiente a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil.

Assim, ao invés da apresentação de profissional certificado no quadro de funcionário da Licitante, pode-se exigir uma Declaração de Compromisso de apresentação dos profissionais com as devidas certificações e experiência necessárias no ato da assinatura do contrato, ou seja, a apresentação de Profissionais Certificados integrantes no quadro de funcionários da Licitante, deve ser realizada apenas no ato da assinatura do contrato, sendo aceitos profissionais certificados cuja contratação se dê por prestação de serviço, sem vínculo trabalhista com a Licitante.

III - ATESTADOS COMPATÍVEIS

Edital

"13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

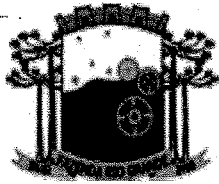
a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a) No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;

b) No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;"

Entendemos que serão aceitos Atestados pertinentes e compatíveis com o serviço descrito no objeto, independente da marca do produto. Ou seja, serão aceitos atestados com a prestação do serviço semelhante/compatível, não sendo necessária a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica específico, conforme descrito no subitem 13.1.4, transcrito acima.

Com efeito, a exigência de qualificação técnica, como requisito de habilitação das empresas licitantes, desde que tecnicamente justificada, pressupõe medida acautelatória adotada pela Administração com vistas à garantia mínima de que os contratantes cumprirão suas obrigações a contento, não constituindo, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo das licitações. Entretanto, não podem ser tais exigências desarrazoadas, a ponto de cercear a participação de possíveis interessados, nem deixar de guardar relação com as necessidades estritamente ligadas ao objeto da licitação. Portanto, tais imposições são admitidas, mas devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devendo a Administração demonstrar de forma inequívoca, expressa e pública, que foram fixadas segundo razões técnicas. E, quando estabelecidas como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

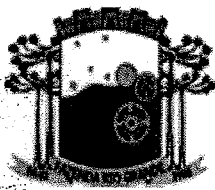


requisito de habilitação, devem guardar relação com as garantias indispensáveis ao cumprimento do objeto.

Cabe esclarecer que, a solicitação de Atestados específicos restringe completamente a participação de muitas empresas que fornecem os mesmos produtos/serviços solicitados, mas de outras marcas. Sendo assim, entendemos que ao apresentarmos Atestados de Capacidade Técnica de Licenças semelhantes, atenderemos ao edital.

Estão corretos os nossos entendimentos?"

Considerando que se trata de esclarecimentos que versa sobre análise técnica acerca do descritivo do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação e Setor Jurídico, apresentamos as respostas ora encaminhadas pela Secretaria solicitante e Setor Jurídico:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE**

**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

A divisão de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições, vem através deste, responder os questionamentos sobre o processo licitatório de número 28/2022, que tem como objeto "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"

Segue

I) No tocante a carta do fabricante:

Por se tratar de uma solução de alta complexidade, necessária para a redução de riscos de ameaças tecnológicas e proteção desta Prefeitura, foi verificado que a renovação das licenças e a nova solução apresentada pela fabricante FORTINET atendiam plenamente a todas as necessidades desta Prefeitura.

Ao elaborar o instrumento convocatório, entendemos que o fornecimento da carta do fabricante atestando a genuidade do revendedor diminui ou praticamente extingue o risco de o Órgão receber equipamentos e softwares sem garantia, oriundos de cargas roubadas, extraviados, contrabandeados, condenados pelo suporte e/ou outras inconformidades que colocam em dúvida o produto ofertado.

II) No tocante do profissional no ato da contratação:

É certo que o exercício das atividades objeto deste edital depende de cumprimento de regras técnicas.

Por se tratar de solução de alta complexidade, que contém muitas informações desta Prefeitura, principalmente informações sensíveis, a Equipe Técnica analisou criteriosamente todas as possibilidades e impactos que uma má implementação poderia causar.

Em posição de cautela, e considerando a escassez no mercado de profissionais com alto conhecimento e competência necessária para realizar os serviços de forma correta, foi necessário exigir profissionais certificados, diante de todos os riscos decorrentes da implementação da solução.

Entendemos que a exigência ainda na fase habilitatória é mais segura para a Contratante. Supondo que seja atestado que a licitante vencedora não atende os requisitos necessários no ato da execução ou até mesmo na assinatura do contrato, acarretará riscos para a segurança de rede do município, visto que as licenças utilizadas atualmente possuem um prazo de validade. Se o processo licitatório demorar, deixará todo o município vulnerável.

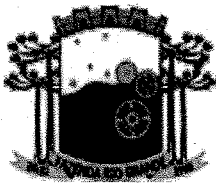
III) No tocante aos Atestados Compatíveis

O edital trata da aquisição de licenças, suporte e garantia das soluções de firewall já existentes nesta Prefeitura.

Sendo assim, é necessário a apresentação de um atestado contendo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E (atualmente utilizado pelo Município) ou superior e no

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

**GRILIANO
DA SILVA
PASTEGA**
37653985



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer, para garantir que a empresa licitante de fato conhece toda a solução e já forneceu serviços iguais ou com as mesmas características técnicas de forma satisfatória.

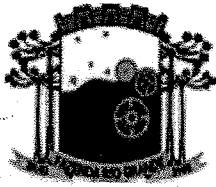
Como trata de serviços de alta complexidade, a comprovação desses serviços resguardam a Prefeitura a fazer negócios com uma empresa tecnicamente capaz e confiável.

Sendo assim, todos os entendimentos estão incorretos.

GIULIANO DA
SILVA Assinado de forma digital
por GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:073755 PASTEGA:07375555935
55935 Data: 2022.05.19
14:53:13 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 20/05/2022

Filtros aplicados ao relatório:

Parecer: 13

Número do processo: 0011919/2022

Número do processo: 0011919/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 146384 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 13

Número do processo: 0011919/2022

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

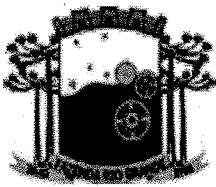
Data e hora: 19/05/2022 16:17:25

Parecer: No que se refere ao item I da solicitação de esclarecimento, assiste razão à pretensão da empresa, eis que a documentação para fins de habilitação deve estar compreendida nas exigências expostas entre os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1983, não podendo a Administração Pública incluir mais itens, pois trata-se de rol taxativo.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Maio de 2022.

Fábio Júlio Nogueira

Sistema: Protocolo Fly / Usuário: evelyn.abreu / Relatório de pareceres por processos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Da análise:

Tendo em vista as respostas do questionamento, este edital será retificado, publicado com nova data, alterações dos documentos e condições para habilitação, restando o instrumento convocatório com as seguintes modificações:

Exclusão do item 13.1.6.

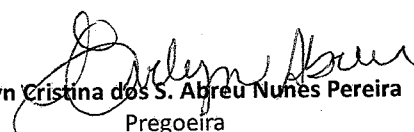
Inclusão de novos modelos de declarações para fase de habilitação:

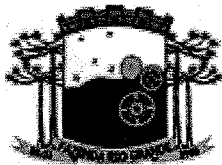
- a) que a licitante comprova que possuem Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET, b)
- b) que a licitante comprova que possuem em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.

E a empresa vencedora deverá apresentar as documentações elencadas na assinatura do contrato.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de maio de 2022.


Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 134/2022



EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

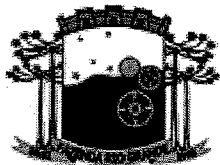
O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **13 de junho de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.



O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a **“Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

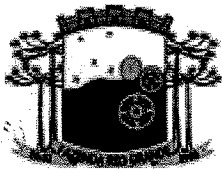
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

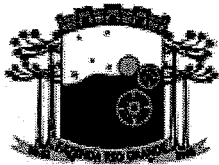
4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

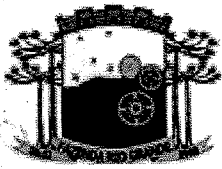
4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.



4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c)** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d)** Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f)** Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1)** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g)** Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h)** Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i)** Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.



4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

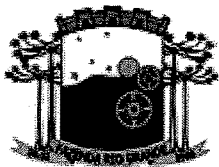
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

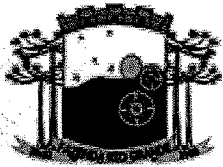
6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.



7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022”.

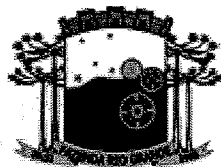
7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas



ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

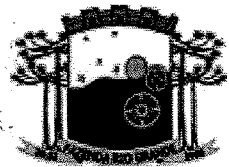
8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

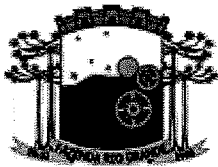
9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

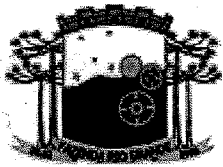
10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

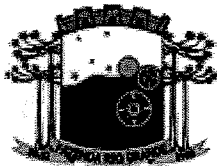
11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

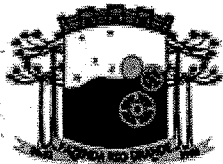
11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.



11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

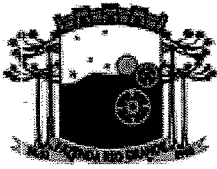
11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da



convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

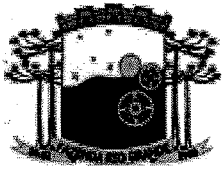
12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.



12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

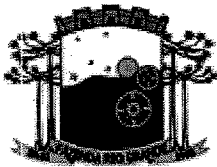
12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de



diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

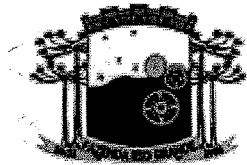
13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

- a) No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;
- b) No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a



Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documento Complementar:

- a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
- b) Declaração modelo, **conforme ANEXO IV deste Edital, que a licitante comprova que possuem em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.**
- c) Declaração modelo, **conforme ANEXO V deste Edital, que a licitante comprova que possuem carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.**

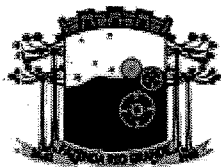
13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

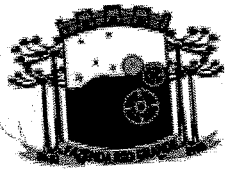
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

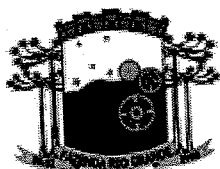
14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do **CONTRATO**, assinada por representante legal da empresa.

c) Certificados de **02 (dois) colaboradores de nível FORTINET NSE7**.

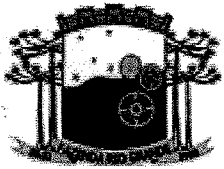
d) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o **CONTRATO** estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o **CONTRATO** no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o **CONTRATO**.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do **CONTRATO** se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que



desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.1.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

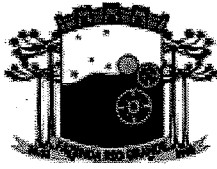
18.3. Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, número de lote do produto, prazo de validade, número do empenho, número do local de entrega e endereço do local de entrega.

18.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Anexo I e **Termo de Referência**.

18.5. A fiscalização do CONTRATO será exercido pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958**, qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo darão ciência à Administração.

18.5.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

18.5.2. As fiscais do CONTRATO deverão acompanhar a entrega dos itens para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais do CONTRATO poderão suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos itens, quantidade ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para substituição.



18.5.3. As fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

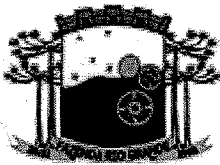
18.5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

18.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

18.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até



o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.6.4. Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

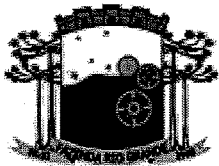
19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre



a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

20.1. As Licenças de softwares deverão apresentar garantia de 12 (doze) meses, conforme descrito detalhado no Anexo I, Termo de Referência.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

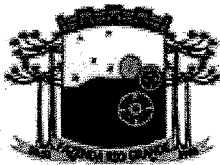
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do CONTRATO poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de 10 % (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no CONTRATO, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

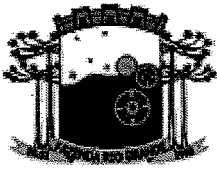
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

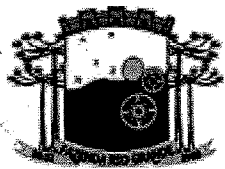
21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do CONTRATO, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.



21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu CONTRATO na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

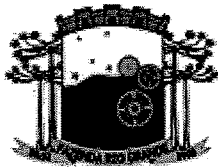
21.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



22.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

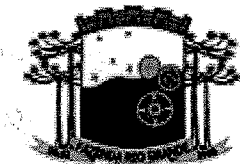
22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

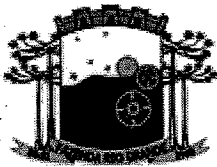
23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

23.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

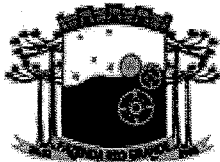
23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração Unificada

ANEXO VI – Declaração Modelo

ANEXO V - Minuta de CONTRATO.

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2022.

Evelyn C. S. A. Nunes Pereira

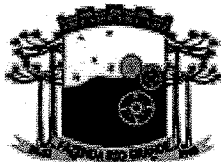
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 28/2022 - PE	
CNPJ: 95.422.986/0001-02 RUA JACARANDÁ, 300 C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR	Telefone: (41) 3627 8500	Processo Administrativo: Data do Processo Adm.: Processo de Licitação: Data do Processo:	75/2022 07/04/2022 75/2022 07/04/2022
			Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	an	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare - Fortigate-501E - SN FG5H1E5818903666 - FC-10-0501E-950-02-12		64.524,2500	64.524,2500
2	2,000	SV	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5		14.156,6500	28.313,3000
3	1,000	an	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários - FC2-10-LV0VM-248-02-12		10.867,5300	10.867,5300
4	1,000	SV	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma - SERVIÇO		5.900,0000	5.900,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	109.605,0800





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

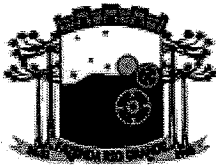
Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de FIREWALL existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual.**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Licenças de software, suporte e garantia da solução de firewall composta por:

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-12	12 meses	1	UND
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND
3	Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VN-248-02-12	12 meses	1	UND
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	UND

A aquisição deverá ser de forma global, se justifica pela necessidade de compatibilidade entre os itens, considerando que os objetos da compra possuem a mesma natureza e não são autônomos ou independentes.



3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e justificativa da contratação.

O advento de novas ameaças tecnológicas e a necessidade de compatibilidade do negócio, requer a adoção de soluções de segurança capazes de proteger as informações dos órgãos. Essas soluções devem reduzir os riscos de acesso indevido e garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas, provendo uma análise profunda das transmissões de rede, evitando a exploração de vulnerabilidades e fornecendo visibilidade do tráfego em tempo real aos administradores. Deste modo, a pretensa aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia para o período de 12 meses, visa manter a proteção existente da rede e sistemas informatizados institucionais.

3.2. Estimativa da demanda

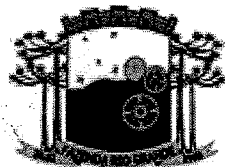
3.2.1. O licitante deve especificar na proposta os partnumbers das licenças e softwares e/ou serviços;

3.2.2. A solução para a qual vislumbra-se a aquisição de licença, garantia, e suporte técnico é composta por:

ID	DESCRIÇÃO ITEM	DO	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666		FC-10-0501E-950-02-12	12 meses	1	UND
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5		FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND
3	Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários		FC2-10-LV0VN-248-02-12	12 meses	1	UND
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma		SERVIÇO		1	UND

3.3. Resultados e benefícios a serem alcançados.

- Proteger os sistemas informatizados contra ataques cibernéticos direcionados;
- Atualizações contínuas de proteções contra vulnerabilidades conhecidas;



- Redução dos riscos de acesso não autorizado;
- Garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas;
- Prover uma análise e visibilidade profunda das transmissões de rede;
- Manter a capacidade de monitoramento das redes e sistemas institucionais.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

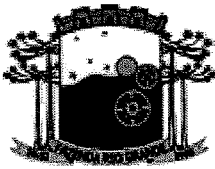
Licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate 501-E e Solução FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual** detalhados na seção 3.2.

4.1. Requisitos de negócio

- 4.1.1. Prover infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a comunidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, otimizando os mecanismos de conexão à internet e comunicação.

4.2. Requisitos de manutenção

- 4.2.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem.
- 4.2.2. Incluir na garantia todos os custos de frete, pelo envio e retorno de qualquer peças de reposição novas ou a substituição completa do equipamento por outro novo, que deverão ser entregues no local de instalação do equipamento: Rua Jacarandá, 300 – Nações, Fazenda Rio Grande-PR;
- 4.2.3. Cobrir por garantia os softwares, oferecendo as atualizações necessárias para a correção de vícios, assinaturas de identificação de ameaças, aplicações filtros de URL, firmwares e demais recursos existentes, pelo período de 12 meses;
- 4.2.4. Fornecer acesso e disponibilidade de todos os serviços de garantia no regime mínimo de 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) diretamente com o fabricante, pelo período de garantia
- 4.2.5. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) com os profissionais disponibilizados pelo fabricante da



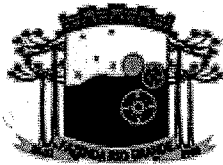
solução, para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução.

4.3. Requisitos de segurança

Observância das normas, boas práticas e políticas de segurança vigentes.

4.4. Requisitos de garantia

- 4.4.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas a serem detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem;
- 4.4.2. Em caso de substituição do equipamento em garantia, deverá ser fornecido um equipamento novo com a mesma arquitetura tecnológica ou superior ao existente;
- 4.4.3. As atualizações, correções de software, abertura de chamados e qualquer outro serviço ou material coberto em garantia, não deverão gerar ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 4.4.4. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução;
- 4.4.5. A garantia abrange o serviço de suporte técnico, através de atendimento remoto;
- 4.4.6. Ao término da garantia, a CONTRATANTE manterá o direito de uso do software, por tempo indeterminado em sua última versão de uso;
- 4.4.7. As solicitações de atendimento técnico, em regime de garantia, partirão da CONTRATANTE e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA. Para cada solicitação de atendimento técnica feita, deverá ser gerado um identificador único para fins de controle de acompanhamento da solicitação;
- 4.4.8. A prestação dos serviços de garantia deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelo software, independente de terem sido configurados anteriormente, e deverão prover obrigatoriamente:

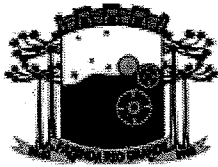


- a) Respostas aos vícios e defeitos da solução, resolvendo-os;
 - b) Demais procedimentos destinados a recolocar o software em perfeito estado de funcionamento;
 - c) Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre a administração, configuração, otimização, solução de problemas (troubleshooting) ou utilização.
- 4.4.9. Os termos contratuais referentes à garantia são validos para todo o período de vigência contratual que é compreendido também após a disponibilização das subscrições;
- 4.4.10. A vigência da garantia e suporte será contada a partir da data de disponibilização da subscrição à CONTRATANTE a ser registrada no Termo de Recebimento Definitivo.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

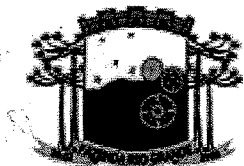
- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.2. Proporcionar todas as facilidade para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 5.1.3. Nomear gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.5. Aplicar à contratada sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 5.1.8. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente



termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1. Assumir inteira responsabilidade pelo objeto ofertado e serviços, entregando-os de acordo com as especificações constantes na proposta, deste termo de referência e do edital;
- 5.2.2. Apresentar carta de parceria
- 5.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço/aquisição, sem qualquer ônus até a completa execução/entrega;
- 5.2.4. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da contratação;
- 5.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.2.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.9. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.10. No caso de uma solução implementada pela CONTRATADA causar instabilidade/indisponibilidade do ambiente computacional, ficando comprovada culpa, esta poderá sofrer sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de responder por eventuais prejuízos decorrentes. A CONTRATADA assume todos e quaisquer ônus financeiros referentes à eventuais reclamações/processos judiciais de fabricantes/fornecedores da solução tecnológica licenciada para a CONTRATADA contra o uso destas nas dependências do CONTRATANTE.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de execução

6.1.1. O prazo total de execução é de 12 meses, para os itens 01 e 03, contado do recebimento definitivo

6.1.2. A execução do contrato deverá seguir o seguinte cronograma:

ETAPA/PRAZO	05 dias	10 dias	15 dias	12 meses
Prazo de fornecimento da licença de software, garantia e suporte para 12 meses			XXXX	
Recebimento Provisório	XXXX			
Recebimento definitivo		XXXX		
Licença de software, garantia e suporte				XXXX

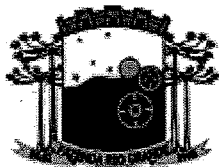
6.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar o fornecimento mediante:

- Documento emitido pela FORTINET (fabricante) que adquiriu as licenças constantes especificadas na seção 3.3, referentes ao pacotes de serviços FOTINET na modalidade UnifiedThreatProtection24x7 FortiCare para os equipamentos e appliances virtuais, nas quais constem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande como o beneficiário dessas licenças;
- Todos os sistemas contantes no item 3.3, deverão apresentar nas suas seções “LicenseInformacion” o novo prazo de validade das novas licenças, para que seja considerado realizado o fornecimento;
- A nova vigência da licença, garantia e suporte deve ser adicionado ao prazo ainda existente das licenças, se houver, constantes em cada equipamento ou appliance.

6.1.4. As licenças e/ou certificações do software deverão ser entregues no prazo de 15 dias via e-mail, para o endereço dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br ;

6.1.5. A licença e todas as funcionalidades devem permanecer ativas durante o período de 12 meses;

6.1.6. A licença de uso será recebida provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



- 6.1.7. A licença de uso poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.1.8. A licença de uso será recebida definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e mediante termo circunstanciado;
- 6.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

- 7.1.1. Para a aceitação da licença de uso, será exigido o atendimento pleno a todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;

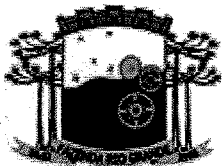
7.2. Garantia da Execução

- 7.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:
- a) Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;
 - b) Em razão da forma da contratação e sua forma de execução;
 - c) Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes, criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajoso idade da contratação.

7.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

IAE – Indicador de atraso de entrega de licença

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega da licença constante neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	IAE ≤ 0 IA meta definida visa garantir a entrega da licença constante neste Termo de Referência dentro do prazo previsto
Instrumento de medição	Através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.



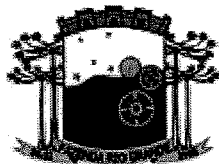
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada neste Termo de Referência.
Periodicidade	Único, e encerrado com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX - TEST TEST Onde: IAE - Indicador de Atraso de Entrega da Licença; TEX -Tempo de Execução - corresponde ao período utilizado pela Contratada para realizar a entrega da licença, da sua data de início até a data de entrega. A data de início será aquela constante neste Termo de Referência. A data de entrega da licença deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para o caso em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de entrega da licença continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar a licença e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST-Tempo Estimado (prazo) para a entrega da licença- conforme estipulado no Termo de Referência.
1 Observações	1 Obsl: Serão utilizados dias corridos na medição.
1 Início de Vigência	1 A partir do Termo de Recebimento Definitivo.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Até 0,10- Pagamento integral do valor do Contrato; De 0,11 a 0,20 - Multa de 5% sobre o valor do Contrato; De 0,21 a 0,30 - Multa de 10% sobre o valor do Contrato; De 0,31 a 0,50 - Multa de 15% sobre o valor do Contrato; De 0,51 a 1,00 - Multa de 20% sobre o valor do Contrato; De 1 a 1,50 - Multa de 25% sobre o valor do Contrato. Acima de 1,50- O serviço será considerado INEXECUTADO, com aplicação de multa de 30% sobre o valor da Contratação.

7.4. Sanções administrativas

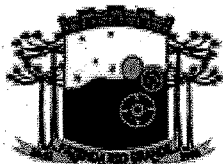
	OCORRÊNCIA	SANÇÃO
1	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução da Contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 42 da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem Legais, em multa de 5% do valor da contratação.
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		ação.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de Atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6(seis) meses para licitar e contratar com a Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Não executar total ou parcialmente o fornecimento previsto no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6(seis) meses para licitar e contratar com a Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Suspender ou interromper a validade da licença de software contratada.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem Prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
7	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que



	poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os itens 01 e 03 terão vigência de contratação de 12 meses, contados a partir da data da entrega da licença, prorrogáveis por iguais e suscetíveis períodos.

9.2. O item 02 trata-se de aquisição de licença vitalícia.

10. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

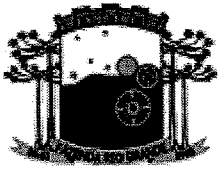
10.1. Regime, tipo e modalidade da licitação

10.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

10.1.2. O regime da execução dos contratos é execução indireta, empreitada por preço global, e o critério de julgamento da licitação é o menor preço, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática;

10.1.3. Esta licitação deve ser realizada na modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global;

10.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de



Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum”;

10.1.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

10.1.6. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

10.2. Critérios de qualidade técnica para habilitação

10.2.1. Atestado de capacidade técnica, um ou mais emitido(s) em favor da empresa licitante por empresa de direito público ou privado, onde seja comprovado a realização de serviços semelhantes aos deste edital, comprovando, no mínimo o fornecimento e instalação de:

- a) No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;
- b) No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;
- c) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

10.2.2. Devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, a LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

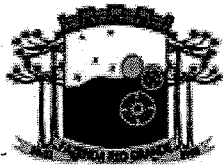
11.1. O valor será definido através da análise das propostas encaminhadas a Divisão de Tecnologia da Informação;

11.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total unitário.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária 39 – outros serviços de terceiros -PJ

Dotação Orçamentária 56 – Serviços de tecnologia da informação.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6235/2022

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – Divisão de T.I
Decreto nº 6286/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

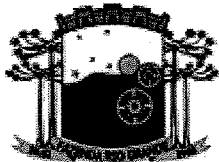
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o CONTRATO, o Sr(a).
_____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e
CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

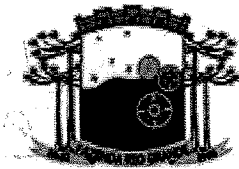
Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

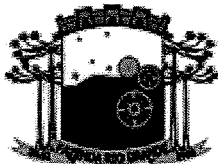
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

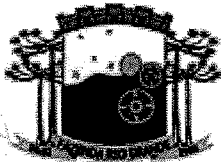
3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

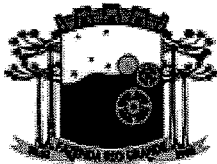
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 28/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

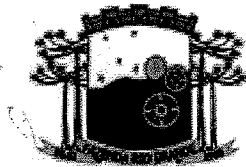
15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO MODELO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, que devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, comprovamos que possuímos em nosso quadro de colaboradores, no mínimo 02 (dois) certificados de nível FORTINET NSE7.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

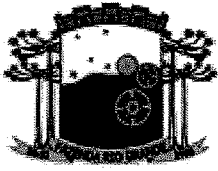
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO MODELO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declaramos, que a empresa comprova que possuem carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

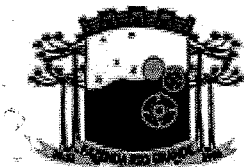
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI**

**FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 11919/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

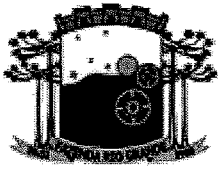
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO



28/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

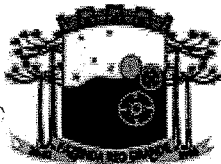
Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição,



ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea “d” do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

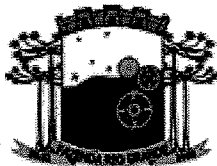
Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

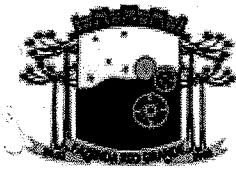
Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;
- m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

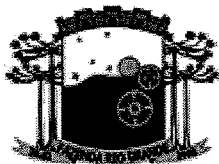
Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- d) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- h) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.
- i) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.

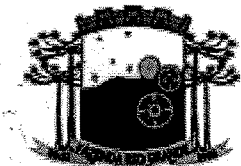


- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

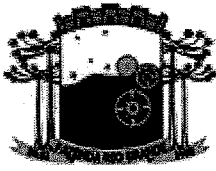
Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;



- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

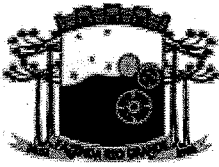
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

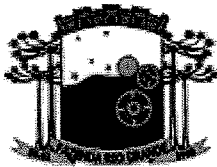
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

- a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em



anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

c) Certificados de 02 (dois) colaboradores de nível FORTINET NSE7.

d) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

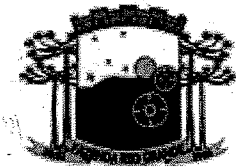
DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

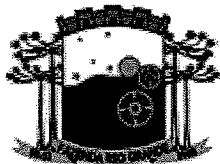
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários
às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que
importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei
nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda
os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação,
pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de
desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

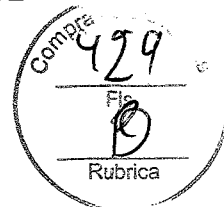
Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

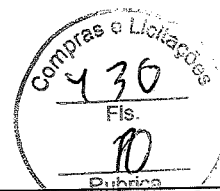


NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: “Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

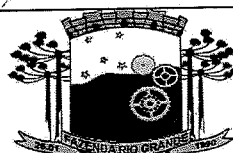
Fazenda Rio Grande/PR, 23 de maio de 2022.


Gislaïne Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº102/2022 de 23 de maio de 2022

Página 1



PORTARIA Nº 126/2022/SMA
DE 20 DE MAIO DE 2022

Súmula: "Nomeia Assistentes Administrativos, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específicos".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6235 de 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2016, para ocupar o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional Funcional, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 20 de maio do corrente.

NOME	CARGO	SECRETARIA
ANA CAROLINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
FELIPE ANDREW PIMENTEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS

Fazenda Rio Grande, 20 de maio de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-402
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 127/2022/SMA
DE 20 DE MAIO DE 2022

Súmula: "Nomeia Motorista Categoria "D", do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específicos".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6235 de 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2016, para ocupar o cargo de MOTORISTA CATEGORIA "D", Grupo Ocupacional Operacional, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 20 de maio do corrente.

NOME	CARGO	SECRETARIA
CRISTIANO XAVIER NUNES	MOTORISTA CATEGORIA "D"	SMS

Fazenda Rio Grande, 20 de maio de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-402
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 128/2022/SMA
Do 20 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: "Concede Licença Para Tratar de Interesse Particular, de Servidor Público, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específicos".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6487 de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, conforme o Art. 87 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, do servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	SECRETARIA
27063/2022	357955	MAYSA WOLFF DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/06/2022	SMA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de maio de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-402
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Aquisição de licenças de software, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e aplicativos virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração". Editar e Entregar das propostas disponíveis a partir de 24/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de maio de 2022.

Gleislene Erandi Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

O município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 27 de junho do ano de 2022, na sede da Prefeitura, endereço Avenida Rio Grande do Sul nº 130, Centro em Dois Vizinhos, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
01	Perímetro urbano	Recap em CBUQ			
02	Perímetro urbano	Pavimentação em CBUQ sobre pedras irregulares	24.446,64 m²		180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3536-8820.

Dois Vizinhos, 23 de maio de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

51049/2022

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022.

O MUNICÍPIO de Dois Vizinhos, torna público que às 9 horas do dia 8 de junho de 2022, na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	96.054,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Silvío Alves da Rosa ou Pregoeira Vanessa Andretto Paludo, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3536-8848 - E-mail licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.doisvizinhos.pr.gov.br, das 08:00 às 17:30 horas.

Dois Vizinhos, 23 de maio de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

51047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

O município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 27 de junho do ano de 2022, na sede da Prefeitura, endereço Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, Centro em Dois Vizinhos, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação asfáltica em CBUQ	11.429,17 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3536-8820.

Dois Vizinhos, 23 de maio de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

51108/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
332413022

Documento emitido em 24/05/2022 08:37:52.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11176 | 24/05/2022 | PÁG. 30Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

IO DE DOIS VIZINHOS
lital do Concorrência 003/2022
para execução de pavimentação sobre pedras
ticas de vias urbanas em CBUQ 11-429-17 m²,
revestimento, meio fio e sarjeta, serviço de
sito e ensaios tecnológicos - SAM 31 - com
o desenvolvimento urbano e de obras públicas e

timado para essa licitação que passa a ser R\$
ntos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e
s).

2. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 9h00min do dia 27/6/2022 e a data e horário da abertura da sessão pública será às 9h00min do dia 27/6/2022.

3. O edital retificado, as planilhas atualizadas e demais documentos pertinentes ao certame, estarão disponíveis aos interessados no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 23 de maio de 2022.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

51104/2022

Enéas Marques

AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 47/2022 Modalidade: Pregão nº. 34/2022

Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário Pick Up, zero km, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório, afim de atender as necessidades do Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos, do Município de Enéas Marques. COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 111.633,36 (cento e onze mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 25/05/2022 às 08:30 horas do dia 07/06/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:30 horas do dia 07/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 07/06/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2103 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

ENÉAS MARQUES, 23 de maio de 2022.

EDSON LUPATINI Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS Pregoeiro

51102/2022

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de maio de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Pregoeira Municipal

51074/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede de ensino do município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 08 de junho de 2022, às

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa **KABEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHICOTES ELÉTRICOS LTDA** torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Montagem de Chicotes Elétricos, Cabos Montados e Agregados a ser implantada na Av. Vereador Wadislau Bugalski, 5.937, Almirante Tamandaré, PR.

ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E REFORMA AGRÁRIA DO PARANÁ-ACAP
LISTA COM NOME E CPF DOS APROVADOS NO EDITAL 01/2022, SELEÇÃO DIA 23/05/2022 REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO ACAP/SEED Nº 2021080446/2021 PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL Nº 11829 em 24/01/2022.

Francieli Ferreira Machado - CPF: 099.744.399-90, Olívia Pimentel de Abreu - CPF: 658.599.459-34
Adriana Monteiro - CPF: 059.213.109-21, Adriana Cardoso Paz - CPF: 018.161.099-08
Valdeir da Rosa - CPF: 803.484.839-53, Simone Pereira da Silva - CPF: 059.294.929-05.

VENDA JUDICIAL DE IMÓVEIS
Pelo presente Edital, a Prefeitura Municipal de Curitiba, por meio do Cartório Distrital do Bacacheri, torna público que realizará a venda judicial de imóveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Curitiba, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2022, disponível no site: www.curitiba.pr.gov.br.

CARTÓRIO DISTRIAL DO BACACHERI
Avenida Paraná, 1330 - CEP 80035-130 Fone (41) 3071-7000.
Curitiba-PR
contato@bacacheri.net.br / rcv@bacacheri.net.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
Faz saber que neste cartório foram autuados os autos de habilitação de casamento em que são requerentes: VINÍCIUS SALDANHA GERONASSO & BRUNA SIQUEIRA BRAND, GABRIEL RANGEL MOREIRA & NYCOLLE VIEIRA DE OLIVEIRA, MYKE MARTINS DA SILVA & ANA GABRIELE SILVA BORBA, MATHEUS MURIEL GUIMARÃES & SARAH CANTOS LOPES, EVERSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR & INAJA LINHARES, JULIANO SCHILLI & SANDRA KOGUE, GESSOLINI KIRO CAMPOS LABORDA & RAISA PATRICIA CAETANO DOS SANTOS, ALCINDO DA SILVEIRA & MARCIA CLAUDETE DE ALZEREDO, BRUNO ROBERTO BRAGA AZEVEDO & AUDREY TIEKO TSUNODA, IGOR NEUBAUER OLIVEIRA & LETICIA CRISTINE DA SILVA, PLINIO RICARDO CEZARIO & LETICIA CRISTINE DA SILVA, PLINIO RICARDO CEZARIO & LETICIA CRISTINE DA SILVA, DANILLO SOUZA MORAES & DHULLY PINTO MAMEDO ARAUJO, se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei e no prazo de quinze dias.

Curitiba, 23 de maio de 2022.
ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA
TABELIA E OFICIAL DESIGNADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2022
A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Bento Munhoz de Rocha Neto, nº 30 - Centro - CEP 83430-000, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.600/0001-87, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamamento público para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, PARA MINISTRAR DISCIPLINAS DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL REALIZADO PELA DIRETORIA DE ENSINO DA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O edital estará disponível a partir de 24 de maio de 2022, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30h, de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação ou acessado pelo Portal de Transparência através do link: <https://www.campinagrande.rs.gov.br/credenciamento-de-empresas>. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-8032 - 3676-8003.

O pedido de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de toda a documentação exigida no Edital, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, a qualquer momento, a partir das 09h00 horas de dia 20 de junho de 2022 às 09h00 horas de dia 24 de junho de 2022, em horário de expediente ou ainda ser enviado de forma eletrônica através dos seguintes e-mails: licitacoes@pmcms.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcms.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcms.pr.gov.br.

Campina Grande do Sul, 23/05/2022.
RAFAEL CARLOS BERLEZE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE
IRIO DAS CHAGAS LIMA - OFICIAL
Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone (41) 3372-1671
- CEP 82020-000 - CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE PROCLAMAS
Faz saber que pretendem casar-se:

1 - LEANDRO BROLEZZE LINS com MAYTE LYS BUENO
2 - PATRYCK ARAUJO MADEIRA com CHARLINE ARIELI FRANÇA
3 - JOSÉ BORBA FERREIRA com VERA LUCIA DOS SANTOS RAMALHO

4 - BERNARDO RIBEIRO ALBANO com BEATRIZ APARECIDA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 23 de maio de 2022.
IRIO DAS CHAGAS LIMA
Oficial

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.954.434/0001-74

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
O presidente da entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e a Legislação vigentes, convoca todos os ex empregados da empresa LIPATER LIMPEZA, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA (MASSA FALIDA), que trabalhavam em Curitiba, quando do fim da prestação dos serviços da mesma para a Prefeitura Municipal de Curitiba (junho/1995), que ainda não receberam integralmente os valores planejados pelo Sindicato na ação trabalhista nº AT/Od 11879300-51.1995.5.09.0004, a participação da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 29 de maio de 2022, às 9:00 horas, na sede do sindicato, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 191 (esquina curta a Rua Carlos Cavalcanti) - Curitiba - Pr, para deliberar sobre as seguintes ordens de dia: a) Discussão e votação sobre a aceitação, ou não, da proposta de venda do imóvel (antiga sede da LIPATER), pelo valor da avaliação, em até 24 parcelas e com a dedução de valor de beneficiária a serem pagas em ação proposta pelo locatário; b) Em caso de não aceitação, discussão sobre as medidas a serem adotadas, com relação ao prosseguimento da ação; c) Em caso de aceitação, aprovação de autorização para a Diretoria do Sindicato Profissional e dos procuradores a assinarem todos os documentos necessários, visando a efetivação da venda; d) ratificação da proposta da forma de utilização dos valores que vierem a ser recebidos, que é a distribuição proporcional ao valor a que cada ex-empregado tem direito; e) Assuntos Gerais. Considerando que o processo em questão já tem mais de 25 (vinte e cinco) anos de tramitação, sendo que parcela dos trabalhadores credores já faleceram, que o Sindicato não possui mais o contato ou forma de contato outra parcela, e que outra parcela já não mais reside em Curitiba e Região, além de outros fatores que dificultam o comparecimento à assembleia, sendo consideradas outras formas de manifestação dos credores e/ou seus herdeiros e sucessores; Não havendo, na hora acima designada número suficiente de ex empregados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, no mesmo local, ou seja, às 10:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, reiterando-se que as decisões serão tomadas pelos presentes, considerando-se ainda eventuais manifestações que vierem a ser apresentadas por ex empregados, até a data da assembleia. Curitiba, 24 de maio de 2022. Márcia Oliveira da Silva - Presidente

4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
e 16º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba-PR.
ADILSON TABORDA - Titular
Rua Voluntários da Pátria, 233, loja 06, Centro - Curitiba-PR
fone: 3233-2444

Faço saber que pretendem casar-se:

01 - PEDRO GUILHERME STANCZYK ALBA E CAROLINA TOLENTINO SABATINI

Se algum souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei, no prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa local.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Adilson Taborda
Registrador Civil e Notário.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - Processo nº 1.618/2022
Objeto: eventual aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais, para a Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, em conformidade com o Termo de Referência, anexo do edital. Ata nº 124/2022 - Detentora: **EM NUTRICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.496.518/0001-40, vencedora do item 2, pelo valor total de R\$ 53.260,00 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais). Ata nº 125/2022 - Detentora: **SCA MATERIAS MEDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.740.209/0001-07, vencedora do item 5 e 6, pelo valor total de R\$ 87.768,00 (oitenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais). Vigência das Atas: 18/05/2022 a 18/05/2023. Data da Assinatura das Atas: 18/05/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - Processo nº 1.511/2022
Objeto: Serviços de desinsetização e desratização para áreas internas e externas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. Ata nº 126/2022 - Detentora: **AKABINSETO DEBETIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.576.470/0001-89, vencedora dos itens 1 e 02 pelo valor total de R\$ 60.220,00 (sessenta mil novecentos e vinte reais). Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura da Ata: 20/05/2022.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - Processo nº 1.118/2022
Objeto: Anulação de forma fracionada de carnes (bovina, suína, e porco) e embutidos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara. Ata nº 100/2022 - Detentora: **ALCA ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.765.999/0001-39, vencedora dos itens 1, 2 e 6 pelo valor total de R\$ 1.476.915,00 (um milhão quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e quinze reais). Ata nº 101/2022 - Detentora: **LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.124.030/0001-71, vencedora dos itens 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 pelo valor total de R\$ 1.330.536,90 (um milhão trezentos e trinta mil quinhentos e trinta reais e noventa centavos). Vigência da Ata: 8 (oito) meses contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura da Ata: 13/05/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADO: **TRANSLOG TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.275.198/0001-57. DO OBJETO: Consistiu o presente termo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do item "combustível", integrante da planilha de custos do respectivo contrato, no percentual global de 18,01%, passando o valor unitário do quilômetro rodado de R\$ 9,47 (nove reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 11,21 (onze reais e vinte e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADO: **RIO VERDE ÔNIBUS - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.012.643/0001-31. DO OBJETO: Consistiu o presente termo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do item "combustível", integrante da planilha de custos do respectivo contrato, no percentual global de 14,45%, passando o valor unitário do quilômetro rodado de R\$ 11,21 (onze reais e vinte e um centavos) para R\$ 12,83 (doze reais e oitenta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADO: **TRANSLOG TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.784.661/0001-80. DO OBJETO: Consistiu o presente termo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do item "combustível", integrante da planilha de custos do respectivo contrato, no percentual global de 17,39%, passando o valor unitário do quilômetro rodado de R\$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 10,87 (dez reais e oitenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2022.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADO: **RIO VERDE ÔNIBUS - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.012.643/0001-31. DO OBJETO: Consistiu o presente termo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do item "combustível", integrante da planilha de custos do respectivo contrato, no percentual global de 13,69%, passando o valor unitário do quilômetro rodado de R\$ 10,96 (dez reais e noventa e seis centavos) para R\$ 12,46 (doze reais e quarenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2022.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADO: **RIO VERDE ÔNIBUS - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.012.643/0001-31. DO OBJETO: Consistiu o presente termo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do item "combustível", integrante da planilha de custos do respectivo contrato, no percentual global de 16,88%, passando o valor unitário do quilômetro rodado de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos) para R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2022.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADO: **RIO VERDE ÔNIBUS - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.012.643/0001-31. DO OBJETO: Consistiu o presente termo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do item "combustível", integrante da planilha de custos do respectivo contrato, no percentual global de 18,71%, passando o valor unitário do quilômetro rodado de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) para R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos) no lote 1, e de R\$ 8,82 (oito reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 10,44 (dez reais e quarenta e quatro centavos) no lote 2. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14507/2022
O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA DOS ENVELOPES referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obra de modernização da Praça da Skate Central, localizada na Rua Vítorio Scaramite, 376, Centro, Piraquara - PR, 33301-530, compreendendo serviços preliminares, demolições, movimentação de terra, estruturas de concreto armado, alvenarias, piso de concreto com tratamento endurecedor, juntas de dilatação, serrarias, calçamento, instalações elétricas, revestimentos, grades, cintas e paisagismo, conforme especificações contidas no ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO, será realizada no dia 10 de junho de 2022, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo estimado: R\$ 683.052,27 (Seiscentos e oitenta e três mil e cinquenta e dois reais e sete centavos). Aquisição de Edital: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio de consulta ao link: Licitações - Pregatos, 23 de maio de 2022. Emerson Antonio Zappach - Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 3.426/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 3.426/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022, que tem por objeto a aquisição de *troféus e medalhas para premiação dos campeões, atletas e melhores esportistas e culturais realizados pelo Município de Piraquara*, HOMOLOGO e refiro o processo licitatório, adotando seu resultado às empresas **BIG BAL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, com sede na Rua Jacob Porsak, nº 437, Chafres Aeroporto, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 20.510.631/0001-68, vencedora do item 08 pelo valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); **ESPORTIVA RV - EIRELI**, com sede na Largo São Vicente de Paulo, nº 1066, Sala 1, Centro, Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.468.880/0001-53, vencedora dos itens 06, 07 e 09 pelo valor total de R\$ 808,80 (oitocentos e oito reais e oitenta centavos); **HL SOLUCOES LTDA**, com sede na Rua Doutor Antônio Bottini, nº 190, Centro, Somarinho/SC, inscrita no CNPJ sob nº 17.886.949/0001-33, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 pelo valor total de R\$ 24.416,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e dez reais); **GOV LASER E COMUM CACAO VITALIS LTDA**, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 4106, Sala 01, Cornélio Procopio/PR, inscrita no CNPJ sob nº 28.480.081/0001-93, vencedora dos itens 05, 10 e 11 pelo valor total de R\$ 3.615,00 (três mil seiscentos e quinze reais). Valor total homologado e adjudicado: R\$ 29.015,80 (vinte e nove mil e quinze reais e oitenta centavos). Párcio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Albas Zlatkovic, em 23 de maio de 2022. Josimar Aparecido Knapp Fries - Prefeito Municipal

Correios **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES** **PAÍS AMADO BRASIL**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO FECHADA Nº 97/2022
(CMD) - DINEG / CS

Contratação de empresa para a instalação de canal de atendimento, denominado "Correios Móveis" (CMD) e desempenho de atividade de atendimento postal terceirizado, sob o regime de permissão, conforme condições, localizações, exigências e especificações estabelecidas pelos Correios no Edital e seus Anexos. UF: PR; Município: Curitiba. Região da Atividade: Bairro GIC - Cidade Industrial de Curitiba. Informações e obtenção do Edital e Anexo: <http://www.correios.com.br>. Início do recebimento das Propostas Técnicas e documentação: 24/05/2022, às 9h. Data da abertura das propostas e início da sessão: 01/06/2022, às 9h. Informações pelo e-mail: licitacao@correios.com.br ou telefone: (61) 2141-7050, no horário de 9h às 17h.

CEIDSON ALVES SILVA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação CS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PROTOCOLO 11919/2022 - Processo Administrativo nº 75/2022
Menor Preço Por Item

O: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das softwares de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e aplicativos virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 23 de maio de 2022.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira - Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 - PROCESSO Nº 131/2022
UASS 450996

Objeto: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais, com fornecimento de equipamentos necessários (cilindro, regulador com fluxo, medidor, extensor, cateter nasal (ou máscara) em regime de comodato, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fica ratificado o item 8.6 do Edital, onde trata da modalidade, sendo "ABERTO E FECHADO". Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para as 09 HORAS DO DIA 14 DE JUNHO DE 2022, acessando exclusivamente por meio eletrônico - <http://www.gov.br/comprasnet> - horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 23 de maio de 2022. Mariane Aparecida Martinello - Pregoeira (Portaria nº 324/2022)

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital da Barreirinha
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia - Tabelia e Registradora Titular
Av. Anita Garibaldi, 1250 - Aná, Curitiba-PR - Fone 41-3077-3009

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

1 - EGON HENRIQUE CORREIA & FLÁVIA SOARES VIANA.

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Giovana Manfron da Fonseca Maniglia
Tabelia e Registradora Titular

1º Ofício do registro Civil
13º Tabelionato Leão
Bel. Ricardo Augusto de Leão - Oficial
Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.820-120 Centro - Curitiba - PR

Conversão de União Estável em casamento.

Faço saber que pretendem CONVERTER A UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

CHRISTIAN NILSEN DOS SANTOS & FLÁVIA DE LEÃO SÉRAFIM

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

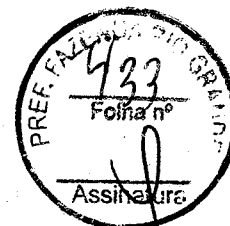
Curitiba, 23 de maio de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão nº 69/2022 Processo nº 127/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS A GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Emissão: 23 de maio de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, iniciando-se no dia 06 de junho de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasPR no endereço eletrônico: <http://compraspr.com.br>. Acesso Identificado. Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://transparencia.pcms.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/parana>. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcms.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcms.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcms.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Paraná - CEP 83430-000.
RAFAEL CARLOS BERLEZE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II

CARTA PROPOSTA REAJUSTADA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022

A empresa **TM SUL LTDA**, com sede na Rua São Francisco, nº 232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, com CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, propõe a **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**, a fornecer licenças de software, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição, compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme subitem 1.1 do Edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	UNID	Renovação de Licenciamento UTP Fortinet, 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-12	R\$ 64.524,25	R\$ 64.524,25
2	2	UNID	Licenciamento de Upgrade Fortinet FortiAnalyzer para 5GB de logs diários - FAZ-VM-GB5	FAZ-VM-6B5	R\$ 14.156,65	R\$ 28.313,30
3	1	UNID	Licença de Suporte Fortinet FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VN-248-02-12	R\$ 10.867,53	R\$ 10.867,53
4	1	UNID	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma Fortinet FortiAnalyzer	SERVIÇO	R\$ 5.794,92	R\$ 5.794,92
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).						

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará **JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO**, portador(a) da carteira de identidade RG nº 7934042-1 SSP/PR e CPF/MF nº 061.424.349-10.
- A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- Para contato informamos:



Central
Telefônica



Fones de
Cabeça



Áudio e
Videoconferência



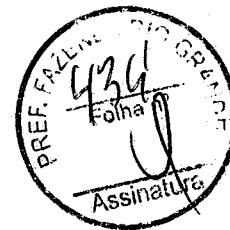
Cabeamento
Estruturado

Responsável: Ingrid Magdiele de Lima Costa

Telefone fixo: (41) 3360-6630

Telefone Celular: (41) 99754-2225

E-mail: licitacao@tmtelecom.com.br



Curitiba, 13 de junho de 2022.

JOAO WALDEMIRO MALTACA
CORDEIRO:06142434910
Assinado de forma digital
por JOAO WALDEMIRO
MALTACA
CORDEIRO:06142434910
Dados: 2022.06.13 10:06:59
-03'00'

JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº 061.424.349-40

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TM SUL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73
NIRE 412.0655600-8**

folha 1 de 5



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba-PR, Contador, inscrito no CPF: 061.424.349-10, portador da carteira da carteira profissional nº PR-063139/O-1 CRC-PR, residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre, 68, Pouso Alegre, Almirante Tamandaré, CEP: 83.505-390;
- 2) **TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Nonoai-RS, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob nº 980.346.340-34, portador da carteira da carteira profissional nº ° PR-144252/D CREA-PR, residente e domiciliado na Rua do Herval, 1280, Apto. 803, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-205;

- Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **TM SUL LTDA - ME**, com sede na Rua José Mario de Oliveira, 501, Bacacheri, Curitiba - PR, CEP 82520-550, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.064.603/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0655600-8 em 12/08/2009, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO: O endereço da presente sociedade que é na Rua José Mario de Oliveira, 501, Bacacheri, Curitiba - PR, CEP 82520-550, fica alterado para Rua São Francisco, 232, Sala 1311, Andar 13, Condomínio Green Center CD, Bloco Green Center Office, Centro, Curitiba - PR, CEP 80020-190;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Acrescenta-se o ramo de Fornecimento e Gestao de Recursos Humanos para Terceiros, sendo assim:

A sociedade que tinha por objeto a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE TELECOMUNICACOES E DE INFORMATICA E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE TELECOMUNICACOES E DE INFORMATICA.

Passa a ter seu objeto com a exploração dos seguintes ramos: COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE TELECOMUNICACOES E DE INFORMATICA E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE TELECOMUNICACOES E DE INFORMATICA, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**TM SUL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73
NIRE 412.0655600-8**

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TM SUL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73
NIRE 412.0655600-8

folha 2 de 5

1) **JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba-PR, Contador, inscrito no CPF: 061.424.349-10, portador da carteira da carteira profissional nº PR-063139/O-1 CRC-PR, residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre, 68, Pouso Alegre, Almirante Tamandaré, CEP: 83.505-390,

2) **TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Nonoai-RS, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob nº 980.346.340-34, portador da carteira da carteira profissional nº ° PR-144252/D CREA-PR, residente e domiciliado na Rua do Herval, 1280, Apto. 803, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-205,

- Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **TM SUL LTDA - ME**, com sede na Rua José Mario de Oliveira, 501, Sala 01, 02 e 03, Bacacheri, Curitiba - PR, CEP 82520-550, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.064.603/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0655600-8 em 12/08/2009 resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TM SUL LTDA - ME**, e tem sede e domicílio na Rua São Francisco, 232, Sala 1311, Andar 13, Condomínio Green Center CD, Bloco Green Center Office, Centro, Curitiba - PR, CEP 80020-190.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 10/08/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade é o ramo de COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE TELECOMUNICACOES E DE INFORMATICA E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE TELECOMUNICACOES E DE INFORMATICA, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.

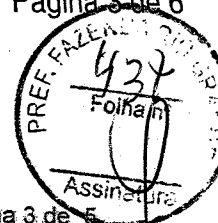
CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), divididos em 115.000 (cento e quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO	99,00	113.850	113.850,00
TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA	1,00	1.150	1.150,00
TOTAL	100,00	115.000	115.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o art. 1054-c/c o art. 997, VII, do código civil, Lei 10.406/2002.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TM SUL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73
NIRE 412.0655600-8



folha 3 de 5

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, respeitado os parágrafos seguintes:

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, a prestação de aval, endosso, fiança ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens do ativo permanente da sociedade, sem autorização por escrito de todos os sócios.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, ou, se assim decidirem em comum acordo todos os sócios e através de instrumento formal, por escrito e assinado por todos eles, em partes não proporcionais às quotas de capital, vedado, neste caso, a distribuição a um único sócio. Será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TM SUL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73
NIRE 412.0655600-8



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo primeiro - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo Segundo - Fica dispensado qualquer tipo de reunião, se as decisões forem tomadas por escrito e assinado por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos previstos em Lei, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 1.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 2.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores, obedecendo-se todos os trâmites e quoruns legais, fixado em Lei.

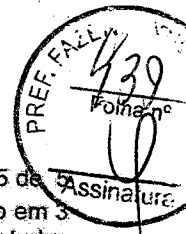
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TM SUL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73
NIRE 412.0655600-8



folha 5 de

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

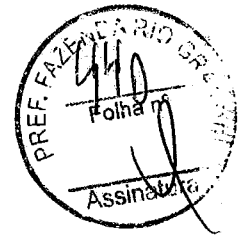
Curitiba-PR, 04 de Maio de 2021


JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO


TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa TM SUL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06142434910	JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2021 10:48 SOB Nº 20212730363.
PROTOCOLO: 212730363 DE 04/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103102653. CNPJ DA SEDE: 11064603000173.
NIRE: 41206556008. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2021.
TM SUL LTDA - ME

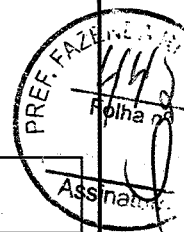
LEANDRO MARCÔS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.064.603/0001-73
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/08/2009

NOME EMPRESARIAL
TM SUL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TELEMARTINS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SAO FRANCISCO

NÚMERO
232

COMPLEMENTO
SALA 1311 ANDAR 13 COND GREEN
CENTER CD BLOCO GREEN CENTER
OFFICE

CEP
80.020-190

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JOAO@TMTELECOM.COM.BR

TELEFONE
(41) 9135-0012

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/08/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

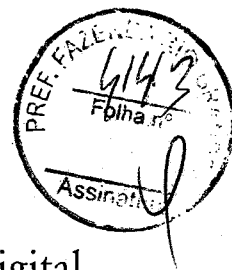
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2022 às 14:35:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.064.603/0001-73 DUNS®: 90*****86
Razão Social: TM SUL LTDA.
Nome Fantasia: TELEMARTINS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/08/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/11/2022
FGTS	Validade:	20/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/07/2022
Receita Municipal	Validade:	18/07/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/05/2022 15:11

1 de 1

CPF: 061.424.349-10 Nome: JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO

Ass: _____

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.064.603/0001-73

Razão Social: TM SUL LTDA ME

Endereço: R JOSE MARIO DE OLIVEIRA 501 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82520-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2022 a 20/06/2022

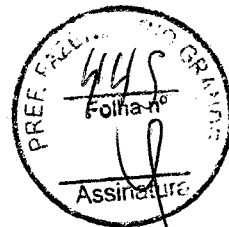
Certificação Número: 2022052200344067291898

Informação obtida em 24/05/2022 15:02:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TM SUL LTDA.
CNPJ: 11.064.603/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:26 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2022.

Código de controle da certidão: **6849.9D71.D5DA.EF6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026287553-87



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.064.603/0001-73**

Nome: **TM SUL LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

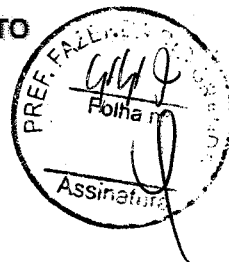
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.639.039

CNPJ: 11.064.603/0001-73

Nome: TM SUL LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:37 do dia 19/04/2022.

Código de autenticidade da certidão: 806C25EBC1DD4ABA78CF78DFFD737706F9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

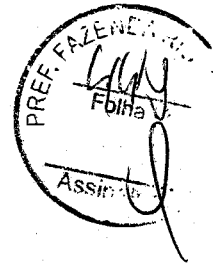
Válida até 18/07/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TM SUL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.064.603/0001-73

Certidão nº: 4757931/2022

Expedição: 08/02/2022, às 11:39:08

Validade: 06/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TM SUL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.064.603/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

TM SUL LTDA

CNPJ.11.064.603/0001-73

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 12/05/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 16 de maio de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.05.16
15:55:45 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 3FC1967A ***



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12104563794 em 28/06/2021, protocolo 214068536. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	TM SUL LTDA - ME
Número de Registro:	41206556008
CNPJ:	11064603000173
Município:	Curitiba

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	16
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/07/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06142434910	JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO	PR063139/O-1



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/06/2021 11:36:55 SOB Nº 20214068536.
PROTOCOLO: 214068536 DE 22/06/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104563794. NIRE: 41206556008.
TM SUL LTDA - ME

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 28/06/2021

LIVRO DIÁRIO No. 016



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro mercantil 00108 páginas numeradas eletronicamente que servirá de LIVRO DIÁRIO No. 016 para os lançamentos das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito.

Nome da Empresa: TM SUL LTDA. - ME
Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 232,
Cidade: CURITIBA
Estado: PR
Registro na Junta (NIRC): 41206556008
Data do Registro: 12/08/2009
Inscrição Estadual: 904.913.7157
C.N.P.J./C.P.F.: 11.064.603/0001-73
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/07/2020
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/07/2020

CURITIBA, 01.janeiro 2020

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.424.349-10

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CONTADOR
CRC/PR: 063.139/O-1

BALANÇO PATRIMONIAL

PAGINA: 103
DATA: 31/07/2020
HORA: 17:17
ACOM

TM SUL LTDA. - ME

GRAU: 4

MES / ANO: 07/2020

1	ATIVO	1.332.538,35	
11	CIRCULANTE	1.061.983,21	
1101	DISPONIVEL	584.184,89	
110101	CAIXA GERAL		213.930,83
110102	BANCOS CONTA MOVIMENTO		69.500,51
110103	APLICACOES FINANCEIRAS		300.753,55
1102	CREDITOS	404.068,57	
110201	CREDITOS DE CLIENTES		91.533,57
110202	ADIANTAMENTOS E CREDITOS		135,00
110203	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		500,00
110204	OUTRAS CONTAS A RECEBER		311.900,00
1103	ALMOXARIFADO	73.705,96	
110301	ESTOQUES		73.705,96
1106	IMPOSTOS A RECUPERAR	23,79	
110601	IMPOSTOS A RECUPERAR		23,79
	PERMANENTE	270.555,14	
1303	IMOBILIZADO	270.555,14	
130301	VEICULOS		16.000,00
130302	MOVEIS UTENSILIOS E INSTALACOES		18.726,36
130305	EQUIPAMENTOS EM LOCACAO		341.613,79
130306	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		-105.785,01
2	PASSIVO	1.332.538,35	
21	PASSIVO CIRCULANTE	222.495,69	
2101	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E SOCIAIS	164.463,15	
210101	OBRIGACOES TRIBUTARIAS		74.480,09
210102	OBRIGACOES SOCIAIS		38.511,58
210103	PROVISOES P/ FERIAS E 13 SALARI		51.471,48
2102	CREDORES	58.032,54	
210203	FORNECEDORES		58.032,54
24	PATRIMONIO LIQUIDO	1.110.042,66	
2401	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	115.000,00	
240101	CAPITAL SOCIAL		115.000,00
2403	LUCROS ACUMULADOS	995.042,66	
240301	LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS		995.042,66



Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base na documentação apresentada, encerrado em 31/07/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.424.349-10

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CONTADOR
CRC/PR: 063.139/O-1

DEMONSTRACAO DE RESULTADO DO EXERCICIO

TM SUL LTDA. - ME

PAGINA: 104

DATA: 31/07/2020

HORA: 17:17

ACOM

GRAU: 4

PERIODO: 01/01/2020 a 31/07/2020

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.537.124,14

VENDAS DE PRODUTO	200.814,37
RECEITA DE SERVIÇOS	1.173.659,22
LOCACAO DE EQUIPAMENTOS	162.650,55

DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	253.074,37

IMPOSTOS SOBRE RECEITAS	196.782,18
OUTROS CUSTOS DE SERVIÇOS	56.292,19

RECEITA LIQUIDA	1.284.049,77

CUSTOS	135.886,94

CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVICOS VENDIDOS	135.886,94

LUCRO BRUTO	1.148.162,83

DESPESAS OPERACIONAIS	596.666,01

DESPESAS GERAIS	115.688,95
DESPESAS E ENCARGOS DA DIRETORIA	22.483,18
DESPESAS COM PESSOAL	62.576,47
SERVICE	386.650,98
COMERCIAL	9.266,43

RECEITAS FINANCEIRAS	1.679,75

RECEITAS FINANCEIRAS	1.679,75

DESPESAS FINANCEIRAS	4.354,99

DESPESAS FINANCEIRAS	4.354,99

RESULTADO OPERACIONAL	548.821,58

RESULTADO ANTES DA PROV. P/ CS	548.821,58

RESULTADO ANTES PROV P/ IMP RENDA	548.821,58

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	548.821,58

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.424.349-10

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CONTADOR
CRC/PR: 063.139/O-1

DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Página 105 de 109

PAGINA: 105
DATA: 31/07/2020
HORA: 17:18
ACOM

TM SUL LTDA. - ME

PERIODO: 01/01/2020 a 31/07/2020

MES/ANO: 07/2020

Saldo anterior de lucros ou prejuizos acumulados

Ajuste de exercicios anteriores	616.583,77
Efeitos de mudanca de criterio contabil	0,00
Retificacao de erros de calculo exercicios anteriores	0,00
Correcao monetaria	0,00
Saldo ajustado	616.583,77
Parcela dos lucros acumulados incorporados ao capital social	0,00
Reversao de reservas	0,00
Reversao de contingencias	0,00
Reversao de lucros a realizar	0,00
Outras reservas	0,00

Saldo de lucros ou prejuizos acumulados

Lucro liquido ou prejuizo do periodo	616.583,77
Destinacao do lucro	548.821,58
Reserva legal	-170.362,69
Reserva estatutaria	0,00
Reserva para contingencias	0,00
Reserva de lucros a realiza	0,00
Lucros retidos	0,00
Dividendos obrigatorios	0,00
Lucros distribuidos	-170.362,69

Saldo Final em 31/07/2020

Dividendos por acao do capital social	995.042,66
	0,00



JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.424.349-10

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CONTADOR
CRC/PR: 063.139/O-1

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

TM SUL LTDA. - ME

1 - Informações gerais:

- 1.1 - As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas e práticas contábeis emanadas da legislação brasileira.
- 1.2 - Os registros contábeis foram elaborados pelo regime de competência.
- 1.3 - O regime de apuração de impostos em 2020 foi pelo sistema do Simples Nacional.
- 1.4 - O tipo societário é sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

**2 - Notas explicativas sobre o ativo:****2.1 - Disponibilidades:**

- 2.1.1 - Caixa: o montante de R\$ 213.930,83 constitui-se de fundo de caixa para movimentação diária e valores a depositar.
- 2.1.2 - Bancos conta movimento: o valor em c/c bancos, referem-se a R\$ 67,00 no Banco do Brasil e 69.433,51 no Banco Itaú.
- 2.1.3 - Aplicações Financeiras: o valor refere-se a aplicação no Banco Itaú de R\$ 300.753,55

2.2 - Créditos:

- 2.2.1 - De clientes - referem-se a duplicatas a receber, em sua totalidade, no valor de R\$ 91.533,57 - sendo que os valores já vencidos representam, em média, 5% do montante, e o restante com vencimentos no exercício seguinte.
- 2.2.2 - Adiantamentos: Sendo adiantamento de viagens: R\$ 135,00
- 2.2.3 - Adiantamento a Fornecedores no total de R\$ 500,00
- 2.2.4 - Adiantamento a Parceiros: no total de R\$ 311.900,00 referente a projetos que irão se concretizar em 2021.
- 2.3 - Estoque de mercadorias: o estoque de mercadorias no valor de R\$ 73.705,96 é o de 31/07/2020 e foi avaliado pelo método de custo médio.
- 2.4 - Impostos a Recuperar: IRPJ no valor de R\$ 23,79.

2.5 - Imobilizado e bens intangíveis: os bens nestas rubricas foram registrados pelos valores originais de aquisição, sendo que os bens adquiridos até 1995, estão corrigidos monetariamente até 31/07 daquele ano, quando se extinguiu a correção monetária de balanços. As depreciações e amortizações foram efetuadas pelo método linear, obedecendo as % fixadas pelo governo federal e vida útil do bem.

3 - Notas explicativas sobre o passivo:

3.1 - Obrigações trabalhistas e sociais: referem-se ao líquido da folha a pagar, previdência social e FGTS do mês de julho/2020 pagos em agosto de 2020. Não há obrigações em atraso.

3.2 - Credores:

3.2.1 - Fornecedores: no valor total de R\$ 58.032,54, referem-se a duplicatas a pagar a fornecedores de bens e serviços, no exercício e no exercício seguinte, ou seja em 2021, estando todos em seus respectivos vencimentos, não havendo valores em atrasos.

3.3 - Obrigações Tributárias: R\$ 74.480,09 sendo R\$ 276,75 referente ao IR sobre a Folha e R\$ 74.203,34 referente ao DAS do Simples Nacional.

4 - Notas Explicativas sobre o Patrimônio Líquido:

4.1 - Capital Social: R\$ 115.000,00 totalmente integralizado.

4.2 - Lucros Acumulados: o saldo total líquido de R\$ 995.042,66, também demonstrado na DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA), está composto dos seguintes valores:

- 4.3.1 - Lucros acumulados no início do exercício - R\$ 616.583,77
- 4.3.2 - Lucro do exercício encerrado em 31/07/2020 - R\$ 548.821,58
- 4.3.3 - Lucro distribuído durante o exercício de R\$ 170.362,69

5 - Notas Explicativas sobre o Demonstrativo de Resultado do Exercício:

5.1 - Os valores nas contas do demonstrativo de resultado do exercício foram registradas pelo regime de competência.

5.2 - Os impostos sobre vendas compõe-se dos impostos incidentes diretamente sobre as receitas operacionais, o simples nacional.

5.3 - Os custos das mercadorias vendidas: apurados pelo método estoque inicial, mais compras, menos estoque final, estoque avaliados pelo custo médio.

5.4 - As despesas operacionais e resultado financeiro, também foram apropriados pelo regime de competência, estando dentro da normalidade e média de valores incorridos anualmente, não havendo valores relevantes a serem mencionados.

6 - Notas explicativas finais:

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

TM SUL LTDA. - ME

PÁGINA: 107

DATA: 31/07/20

HORA: 11:00:00

6.1 - Não há fatos subsequentes à data do encerramento do exercício que tenham ou que possam vir a se constituir em fato relevante sobre a situação econômica e financeira e os resultados futuros da empresa.

6.2 - Os processos contábeis praticados, seus elementos e documentos gerais, livros legais e demonstrações financeiras obrigatórias pertinentes às sociedades por quotas de responsabilidade limitada, referente ao exercício findo, foram elaborados de acordo com os documentos e informações apresentadas.



JOAO W. M. CORDEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.424.349-10

JOAO W M CORDEIRO
CONTADOR
CRC/PR: 063.139/O-1

LIVRO DIÁRIO No. 016



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro mercantil 00108 páginas numeradas eletronicamente que serviu de LIVRO DIÁRIO No. 016 para os lançamentos das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito.

Nome da Empresa: TM SUL LTDA. - ME
Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 232,
Cidade: CURITIBA
Estado: PR
Registro na Junta (NIRC): 41206556008
Data do Registro: 12/08/2009
Inscrição Estadual: 904.913.7157
C.N.P.J./C.P.F.: 11.064.603/0001-73
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/07/2020
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/07/2020

CURITIBA, 31 julho 2020

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.424.349-10

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CONTADOR
CRC/PR: 063.139/O-1



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 109 de 109

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa TM SUL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06142434910	JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/06/2021 11:36:51 SOB N°
20214068536.
PROTOCOLO: 214068536 DE 22/06/2021. NIRE: 41206556008.
TM SUL LTDA - ME



RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 28/06/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12105286670 em 22/07/2021, protocolo 214348067. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	TM SUL LTDA - ME
Número de Registro:	41206556008
CNPJ:	11064603000173
Município:	Curitiba

Certificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	17
Período de Escrituração:	01/08/2020 - 31/12/2020

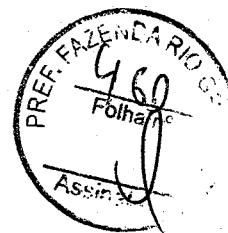
Assinante(s)	Nome	CERO/OAB
06142434910	JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO	PR063139/O-1



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/07/2021 14:10:35 SOB Nº
20214348067.
PROTOCOLO: 214348067 DE 02/07/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12105286670. NIRE: 41206556008.
TM SUL LTDA - ME

alexandre schemberg
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 22/07/2021

LIVRO DIÁRIO No. 017



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro mercantil 00066 páginas numeradas eletronicamente que servirá de LIVRO DIÁRIO No. 017 para os lançamentos das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito.

Nome da Empresa: TM SUL LTDA. - ME
Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 232,
Cidade: CURITIBA
Estado: PR
Registro na Junta (NIRC): 41206556008
Data do Registro: 12/08/2009
Inscrição Estadual: 904.913.7157
C.N.P.J./C.P.F.: 11.064.603/0001-73
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2020
Período da Escrituração: 01/08/2020 a 31/12/2020

CURITIBA, 01 agosto 2020

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.424.349-10

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CONTADOR
CRC/PR: 063.139/O-1



TM SUL LTDA. - ME

Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro de 2020
Em unidades de reais.

Ativo	Notas	31/12/2020	Passivo e patrimônio líquido	Notas	31/12/2020
Ativo Circulante:			Passivo Circulante		
CAIXA GERAL		223.930,83	OBRIGACOES TRIBUTARIAS		87.568,66
BANCOS		632.819,89	OBRIGACOES TRABALHISTAS		55.777,00
VALORES MOBILIARIOS		252.269,84	PROVISOES P/ FERIAS E 13 SALARIO		72.300,75
CLIENTES		29.788,70	INSTITUICOES FINANCEIRAS		0,00
ADIANTAMENTOS		17.502,07	CREDORES A CURTO PRAZO		0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		512,50	FORNECEDORES		287.281,60
OUTROS VALORES A RECEBER		0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES		0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		386,31	OUTRAS OBRIGACOES		0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		0,00			502.520,68
ESTOQUES DE MERCADORIAS		159.271,63			
ESTOQUES DE TERCEIROS EM NOSSO PODER		0,00	Passivo Não Circulante		
		1.316.481,77	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		0,00
Ativo Não Circulante:					0,00
VALORES MOBILIARIOS		0,00	Patrimônio Líquido		
IMOBILIZADO		376.340,15	CAPITAL SOCIAL		115.000,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		(135.458,11)	LUCROS ACUMULADOS		939.843,13
INTANGIVEL		0,00	PREJUIZOS ACUMULADOS		0,00
(-) AMORTIZACAO		0,00			1.054.843,13
		240.882,04	Total passivo e patrimônio líquido		1.557.363,81
Total do Ativo		1.557.363,81			

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.



JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CNPJ/CPF: 06142434910
CONTADOR
registro CRC Nº 063139/O-11

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CNPJ/CPF: 06142434910
DIRETOR

**TM SUL LTDA. - ME**

Demonstração do resultado de exercício em 31 de Dezembro de 2020
Em unidades de reais.

	<u>Notas</u>	<u>31/12/2020</u>
RESULTADO		150.488,45
RECEITA LIQUIDA		733.207,48
RECEITAS OPERACIONAIS		1.824.457,04
VENDAS DE MERCADORIAS		876.268,13
VENDAS DE SERVICOS		776.238,97
RECEITA DE LOC DE EQUIPAMENTOS		171.949,94
DEDUCOES OPERACIONAIS		(210.592,66)
DEVOLUCOES		0,00
IMPOSTOS SOBRE RECEITAS		(210.592,66)
CUSTO DAS VENDAS		(880.656,90)
CUSTO DAS MERC VENDIDAS		(339.126,03)
CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS		(541.530,87)
DESPESAS OPERACIONAIS		(581.555,61)
DESPESAS GERAIS		(581.555,61)
DESPESAS GERAIS		(61.575,94)
DESPESAS E ENCARGOS DA DIRETORIA		(5.225,00)
DESPESAS COM PESSOAL		(514.754,67)
RESULTADO FINANCEIRO		(1.163,42)
RESULTADO FINANCEIRO		(1.163,42)
RECEITAS FINANCEIRAS		1.883,64
DESPESAS FINANCEIRAS		(3.047,06)
OUTROS RECEITAS E DESPESAS		0,00
OUTROS RECEITAS E DESPESAS		0,00
OUTRAS RECEITAS		0,00
OUTRAS DESPESAS		0,00
PROVISÕES EXIGÍVEIS		0,00
PROVISÕES PARA IRPJ E CSLL		0,00
PROVISÕES PARA CSLL		0,00
PROVISÕES PARA IRPJ		0,00

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CNPJ/CPF: 06142434910
CONTADOR
Registro CRC N° 063139/O-1/

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CNPJ/CPF: 06142434910
DIRETOR

**TM SUL LTDA. - ME**

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados em 31 de Dezembro de 2020
Em unidades de reais.

	CAPITAL SOCIAL	LUCROS ACUMULADOS
SALDO INICIAL (01/08/2020)	(115.000,00)	(995.042,66)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	(150.488,45)
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
REVERSÃO DE RESERVA	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO	0,00	205.687,98
SALDO FINAL (31/12/2020)	(115.000,00)	(939.843,13)

	LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO	PREJUÍZOS ACUMULADOS
SALDO INICIAL (01/08/2020)	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
REVERSÃO DE RESERVA	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00
SALDO FINAL (31/12/2020)	0,00	0,00

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CNPJ/CPF: 06142434910
CONTADOR
Registro CRC Nº 063139/O-1f

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CNPJ/CPF: 06142434910
DIRETOR



TM SUL LTDA. - ME

Notas Explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2020

Em unidades de reais.

NE 08 NOTAS EXPLICATIVAS 2020

1 - Informações gerais: 1.1 - As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas e práticas contábeis emanadas da legislação brasileira. 1.2 - Os registros contábeis foram elaborados pelo regime de competência. 1.3 - O regime de apuração de impostos em 2020 foi pelo sistema do Simples Nacional. 1.4 - O tipo societário é sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

2 - Notas explicativas sobre o ativo: 2.1 - Disponibilidades: 2.1.1 - Caixa: o montante de R\$ 223.930,83 constitui-se de fundo de caixa para movimentação diária e valores a depositar. 2.1.2 - Bancos conta movimento: o valor em c/c bancos, referem-se a R\$ 390.700,05 no Banco do Brasil e 242.119,84 no Banco Itaú. 2.1.3 - Aplicações Financeiras: o valor refere-se a aplicação no Banco Itaú de R\$ 252.269,84. 2.2 - Créditos: 2.2.1 - De clientes - referem-se a duplicatas a receber, em sua totalidade, no valor de R\$ 29.788,70 - sendo que os valores já vencidos representam, em média, 5% do montante, e o restante com vencimentos no exercício seguinte. 2.2.2 - Adiantamentos: Sendo adiantamento de férias de R\$ 17.367,07 e de viagens: R\$ 135.002. 2.3 - Adiantamento a Fornecedores no total de R\$ 512.502. 2.4 - Impostos a Recuperar: IRPJ no valor de R\$ 386,31. 2.5 - Estoque de mercadorias: o estoque de mercadorias no valor de R\$ 159.271,63 é o de 31/12/2020 e foi avaliado pelo método de custo médio. 2.6 - Imobilizado e bens intangíveis: os bens nestas rubricas foram registrados pelos valores originais de aquisição, sendo que os bens adquiridos até 1995, estão corrigidos monetariamente até 31/12 daquele ano, quando se extinguiu a correção monetária de balanços. As depreciações e amortizações foram efetuadas pelo método linear, obedecendo as % fixadas pelo governo federal e vida útil do bem.

3 - Notas explicativas sobre o passivo: 3.1 - Obrigações Tributárias: R\$ 87.568,86 sendo R\$ 16.203,17 referente ao IR sobre a Folha, R\$ 385,13 referente ao ISS retido a pagar e R\$ 70.980,36 referente ao DAS do Simples Nacional. 3.2 - Obrigações trabalhistas e sociais: referem-se ao líquido da folha a pagar, previdência social e FGTS do mês de dezembro/2020 pagos em janeiro de 2021. Não há obrigações em atraso. 3.3 - Credores: 3.3.1 - Fornecedores: no valor total de R\$ 287.281,60, referem-se a duplicatas a pagar a fornecedores de bens e serviços, no exercício e no exercício seguinte, ou seja em 2021, estando todos em seus respectivos vencimentos, não havendo valores em atrasos.

4 - Notas Explicativas sobre o Patrimônio Líquido: 4.1 - Capital Social: R\$ 115.000,00 totalmente integralizado. 4.2 - Lucros Acumulados: o saldo total líquido de R\$ 939.843,13, também demonstrado na DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA), está composto dos seguintes valores: 4.3.1 - Lucros acumulados no início do exercício - R\$ 995.042,66 4.3.2 - Lucro do exercício encerrado em 31/12/2020 - R\$ 150.488,45 4.3.3 - Lucro distribuído durante o exercício de R\$ 205.687,98

5 - Notas Explicativas sobre o Demonstrativo de Resultado do Exercício: 5.1 - Os valores nas contas do demonstrativo de resultado do exercício foram registradas pelo regime de competência. 5.2 - Os impostos sobre vendas compõem-se dos impostos incidentes diretamente sobre as receitas operacionais, o simples nacional. 5.3 - Os custos das mercadorias vendidas: apurados pelo método estoque inicial, mais compras, menos estoque final, estoque avaliados pelo custo médio. 5.4 - As despesas operacionais e resultado financeiro, também foram apropriados pelo regime de competência, estando dentro da normalidade e média de valores incorridos anualmente, não havendo valores relevantes a serem mencionados. 6 - Notas explicativas finais: 6.1 - Não há fatos subsequentes à data do encerramento do exercício que tenham ou que possam vir a se constituir em fato relevante sobre a situação econômica e financeira e os resultados futuros da empresa. 6.2 - Os processos contábeis praticados, seus elementos e documentos gerais, livros legais e demonstrações financeiras obrigatórias pertinentes às sociedades por quotas de responsabilidade limitada, referente ao exercício findo, foram elaborados de acordo com os documentos e informações apresentadas.

LIVRO DIÁRIO No. 017



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro mercantil 00066 páginas numeradas eletronicamente que serviu de LIVRO DIÁRIO No. 017 para os lançamentos das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito.

Nome da Empresa: TM SUL LTDA. - ME
Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 232,
Cidade: CURITIBA
Estado: PR
Registro na Junta (NIRC): 41206556008
Data do Registro: 12/08/2009
Inscrição Estadual: 904.913.7157
C.N.P.J./C.P.F.: 11.064.603/0001-73
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2020
Período da Escrituração: 01/08/2020 a 31/12/2020

CURITIBA, 31 dezembro 2020

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.424.349-10

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CONTADOR
CRC/PR: 063.139/O-1



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 67 de 67



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TM SUL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06142434910	JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/07/2021 14:10:31 SOB N°
20214348067.
PROTOCOLO: 214348067 DE 02/07/2021. NIRE: 41206556008.
TM SUL LTDA - ME

alexandre schemberg
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 22/07/2021

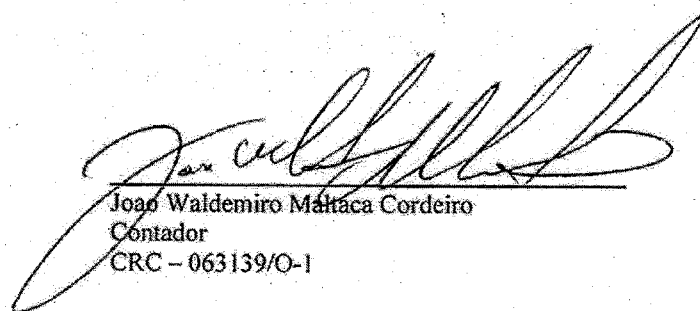
DECLARAÇÃO



Através da presente, a empresa TM SUL LTDA., inscrita no CNPJ 11.064.603/0001-73, representada pelo seu Socio-Administrador, o Sr. Joao Waldemiro Maltaca Cordeiro, inscrito no CPF sob o n. 06142434910 e CRC-PR 063139/O-1, declara para os devidos fins que possui os seguintes índices financeiros do Diário 17:

LG	= AC + ARLP	= 1.316.481,77 + 240.882,04	= 1.557.363,81	= 3,10
	PC + PNC	502.520,68 + -	502.520,68	
LC	= AC	= 1.316.481,77	= 2,62	
	PC	502.520,68		
SG	= AC + ANC	= 1.316.481,77 + 240.882,04	= 1.557.363,81	= 3,10
	PC + PNC	502.520,68 + -	502.520,68	

Curitiba, 05 de Janeiro de 2022.


Joao Waldemiro Maltaca Cordeiro
Contador
CRC - 063139/O-1

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022

Pelo presente instrumento, a empresa **TM SUL LTDA**, CNPJ nº 11.064.603/0001-73, com sede na Rua São Francisco, nº 232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declara que **assume inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

3) Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4) Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.

5) Declara que **possui conhecimento**, bem como submete-se ao disposto neste edital, anexos e legislação aplicada.

6) Declara que, até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo licitatório** e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7) Declara, ainda, que **não foi declarada inidônea** por nenhum órgão do poder público, em qualquer de suas esferas.

8) Declara que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Sr. JOÃO WALDEMIRO MALTACA CÔRDEIRO, inscrito no CPF sob nº 061.424.349-10, portador da carteira de

identidade nº 7934042-1 SSP/PR, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.



9) Declara, para os devidos efeitos e sob pena da lei, que **não possui em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o Responsável Legal da empresa é o Sr. JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO, portador do RG sob o nº 7934042-1 SSP/PR, e CPF nº 061.424.349-10, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do contrato**.

11) Declara, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concorda que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacao@tmtelecom.com.br

Telefones: (41) 3360-6630 e (41) 99754-2225

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerada como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeia e constitui o Senhor ALFREDO TOMAZ GOBBATO JUNIOR, para ser o responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2022, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Declara, sob as penas da lei:

- I. Que está ciente, conhece e entende os termos da lei de anticorrupção brasileira, ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- II. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a execução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- III. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou direcionar negócios para qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- IV. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a contratante ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as

declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

V. Declara neste ato que:

- a. não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b. tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observada as penalidades devidas.



15) Por ser expressão de verdade, firma o presente.

Curitiba, 13 de junho de 2022.

JOAO WALDEMIRO Assinado de forma digital
MALTACA por JOAO WALDEMIRO
CORDEIRO:061424 MALTACA
34910 CORDEIRO:06142434910
Dados: 2022.06.10 16:30:45
-03'00'

JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº 061.424.349-40



Central
Telefônica



Fones de
Cabeça



Áudio e
Videoconferência



Cabeamento
Estruturado

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022



Pelo presente instrumento, a empresa **TM SUL LTDA**, CNPJ nº 11.064.603/0001-73, com sede na Rua São Francisco, nº 232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

(x) Devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, comprovamos que possuímos em nosso quadro de colaboradores, no mínimo 02 (dois) profissionais certificados de nível FORTINET NSE7.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 13 de junho de 2022.

JOAO WALDEMIRO MALTACA
CORDEIRO:06142434910
34910

Assinado de forma digital
por JOAO WALDEMIRO
MALTACA
CORDEIRO:06142434910
Dados: 2022.06.10 16:30:10
-03'00'

JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº 061.424.349-40



Central
Telefônica



Fones de
Cabeça



Áudio e
Videoconferência



Cabeamento
Estruturado

**ANEXO V
DECLARAÇÃO**



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022

Pelo presente instrumento, a empresa **TM SUL LTDA**, CNPJ nº 11.064.603/0001-73, com sede na Rua São Francisco, nº 232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

(x) A empresa comprova que possui carta do Fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 13 de junho de 2022.

JOAO WALDEMIRO
MALTACA
CORDEIRO:0614243
4910

Assinado de forma digital por
JOAO WALDEMIRO MALTACA
CORDEIRO:06142434910
Dados: 2022.06.10 16:29:46
-03'00'

JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº 061.424.349-40



Certificado de Revendedor Autorizado

Date: 05/19/2022

A Prefeitura Fazenda Rio Grande

Fortinet, Inc. reconhece que: TM SUL LTDA - ME

Localizado na Rua:

Rua Jose Mario de Oliveira, 501, Curitiba, Paraná 82520-550, Brazil;

É atualmente um parceiro autorizado no BR a vender os produtos da Fortinet nas seguintes qualificações:

- Nivel de certificações: Advanced
- Modelo de Negócio: Integrator

Este certificado é emitido em 19/5/2022, e é valido até 18/6/2022

Sempre que o FortiPartner, identificado anteriormente, comprar os serviços de suporte e estes forem registrados e contratados junto à Fortinet, a Fortinet concorda em oferecer os suportes cabíveis de acordo com os termos do contrato de suporte da Fortinet, disponível em <https://support.fortinet.com>. A garantia do equipamento Fortinet é limitado às garantias do fabricante que se encontram no site, <http://www.fortinet.com/doc/legal/EULA.pdf>.

Este certificado se dá na condição do FortiPartner manter seu contrato vigente com a Fortinet e seguir as políticas e diretrizes da Fortinet. O programa de parceiros da Fortinet e suas diretrizes estão disponíveis em http://www.fortinet.com/partners/partner_program/fpp.html. Não obstante serem parceiros autorizados, os FortiPartners não representam a Fortinet e consequentemente não podem fazer declarações em nome da Fortinet.


Manufacturer Confirmation
Gonzalo Ruiz
VP of Legal and Compliance Americas

FORTINET, INC.
899 Kifer Road
Sunnyvale, CA 94086

Telephone: +1-866-868-3678
Email: sales@fortinet.com
Website: www.fortinet.com



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE
EMPRESA TM SUL LTDA. E ALEXANDRE
RICARDO SABINO.**



CONTRATANTE

TM SUL LTDA, estabelecida na Rua Jose Mario de Oliveira, 796, inscrita no CNPJ sob nº 11.064.603/0001-73, por seus representantes legais abaixo assinados, a seguir denominados **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

ALEXANDRE RICARDO SABINO, com domicilio na Rua Dr. Francisco Soares, 286, complemento C, em Curitiba - PR, portador do CPF sob o nº 030.477.939-30, RG 7.512.518-6/PR abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATADO**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, suporte e manutenção de produtos de Rede de Dados e Segurança, e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se o **CONTRATADO** a executar para o **CONTRATANTE** e para clientes do **CONTRATANTE** os serviços especificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATADO** prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá início da vigência a partir da data de assinatura do presente contrato e passará a vigorar por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, bastando um simples aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias de antecedência, sem que assista a outra parte direito de reclamação ou indenização, ressalvado o direito do **CONTRATADO** em receber os valores correspondentes aos serviços prestados até a data do encerramento da execução dos serviços e ainda nos casos de inadimplemento contratual.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Como remuneração pelos serviços a serem prestados, o **CONTRATANTE** remunerará o **CONTRATADO** da seguinte forma: R\$ [REDACTED] reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além da remuneração prevista no caput desta cláusula, as partes poderão ainda convencionar, em projetos específicos, eventuais vantagens adicionais ao **CONTRATADO**, a título de bônus, caso este consiga executar os serviços dentro de parâmetros específicos de cada projeto, como execução dentro tempo, escopo, qualidade e custos planejados.



Central
Telefônica



Fones de
Cabeca



Áudio e
Videokonferência



Cabeamento
Estruturado



DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Fica estabelecido que o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADO, visando resguardar responsabilidades, será exclusivamente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações exclusivas do CONTRATADO:

- Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos.
- Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que o mesmo venha a sofrer ou causar para o CONTRATANTE, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato.
- O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.
- A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do CONTRATANTE, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações exclusivas do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma e modo aprezados.
- Comunicar a CONTRATADA sobre as reclamações feitas contra seus empregados/prepostos, bem como com relação a danos por eles causados.
- Fornecer ao contratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição da CONTRATADA as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA QUINTA - Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem a implicação de qualquer multa ou cláusula penal estabelecida neste contrato, nos seguintes casos:

- Interrupção dos serviços pelo CONTRATADO, sem justo motivo, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
- Decretação de falência, requerimento de recuperação judicial, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.
- Atraso, por parte do CONTRATANTE, no pagamento de qualquer das parcelas devidas em função da prestação de serviços, por mais de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de vencimento de cada parcela conforme previsto neste contrato.
- Reiterado descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer das obrigações assumidas no presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ocorrência de qualquer da hipótese referidas no item anterior, além de ensejar a rescisão automática do contrato, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato, sem prejuízo de outras cominações legais contratuais.



DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA:

CLÁUSULA SEXTA - Fica ressalvado expressamente que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, cabendo o CONTRATADO cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, e previdenciárias, inclusive arcando com indenizações porventura decorrentes de acidentes, desde que relativos a execução do objeto deste contrato.

DO SIGILO

CLÁUSULA SETIMA - Toda e qualquer informação relativa ao objeto do presente contrato serão consideradas sigilosas e confidenciais, ficando expressamente vedado ao CONTRATADO, bem como aos seus empregados ou prepostos delas dar conhecimento a terceiros não autorizados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO se obriga a guardar reserva sobre as operações da CONTRATANTE, seus usuários ou de outras pessoas que tenham relação com ele, informações das quais venha a ter conhecimento em razão do desempenho dos serviços deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, não podendo ser cedido nem transferido a terceiros, total ou parcialmente, mesmo a empresas integrantes do mesmo grupo econômico, sem prévia aprovação por escrito da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato serão de propriedade da parte que os fornecer. O fornecimento de qualquer material e/ou equipamento por parte do CONTRATANTE ficará condicionado à solicitação, por escrito do CONTRATADO e sua entrega deverá ser efetuada, mediante recibo que especificara, além da data de recebimento, o equipamento/material recebido e as condições gerais em que o mesmo se encontra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará a realização dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas definidas neste instrumento, o que não desobrigará a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não haverá, em hipótese alguma, aprovação tácita de qualquer modificação ou situação de fato; toda matéria que exigir manifestação de qualquer das partes somente será tida por aprovada após a sua confirmação por escrito por ambos os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A tolerância de qualquer das partes a eventual mora ou inadimplência da outra parte constituirá mera liberalidade sua, não implicando em renúncia de direito, novação das obrigações assumidas no presente contrato, nem precedente invocável para se obstar o regular cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica desde já vedado o CONTRATADO a emissão de qualquer título cambial ou cambiatiforme, com base nos créditos decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada o CONTRATADO, delegar ou transferir a outro, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes se comprometem a guardar, assim na conclusão do presente contrato, como na sua execução, os princípios da probidade e boa-fé, conforme disposto no Artigo 422 do Código Civil Brasileiro.



Central
Telefônica



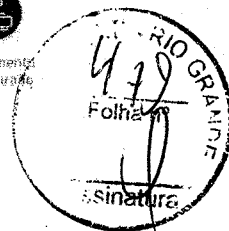
Fones de
Cabeça



Audiô e
Videoconferência



Cabeamento
Estruturado



DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para conhecer e dirimir as questões resultantes deste contrato, com a renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de direito desejados.

Curitiba, 01/07/2018

ALEXANDRE RICARDO SABINO
CONTRATADO

CPF: 106.516.179-44

TM SUL LTDA
CONTRATANTE

CNPJ: 11.064.603/0001-73

Testemunhas:

Nome: MARCELO ROSA
CPF: 022.064.989-84
Nome: BEATRIZ R. ARAUJO
CPF: 072.283.909-03

FORTINET.

NSE Training Institute

Certification Program



This certifies that
Alexandre Sabino
has achieved
NSE 7 Network Security Architect

Date of achievement: September 29, 2021

Valid until: September 29, 2023

Certification Validation number: Vot8Der4jb

A handwritten signature in black ink.

Ken Xie
CEO of Fortinet



Verify this certification's authenticity at:
https://training.fortinet.com/mod/customcert/verify_certificate.php

A handwritten signature in black ink.

Michael Xie
President and Chief Technology
Officer (CTO), Fortinet





Central
Telefônica



Fones de
Cabeça



Áudio e
Vídeoconferência



Laboreamento
Estrutural



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE
EMPRESA TM SUL LTDA. E BRUNO
CESAR DE CASTRO MOREIRA.**

CONTRATANTE

TM SUL LTDA, estabelecida na Rua Jose Mario de Oliveira, 796, inscrita no CNPJ sob nº 11.064.603/0001-73, por seus representantes legais abaixo assinados, a seguir denominados **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

BRUNO CESAR DE CASTRO MOREIRA, com domicílio na Rua Abel Scussiato, 2829, Apartamento 201-38, em Colombo-PR, portador do CPF sob o nº 024.719.423-93, RG 96002739202/CE abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATADO**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, suporte e manutenção de produtos de Rede de Dados e Segurança, e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se o **CONTRATADO** a executar para o **CONTRATANTE** e para clientes do **CONTRATANTE** os serviços especificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATADO** prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem personalidade e sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá início da vigência a partir da data de assinatura do presente contrato e passará a vigorar por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, bastando um simples aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias de antecedência, sem que assista a outra parte direito de reclamação ou indenização, ressalvado o direito do **CONTRATADO** em receber os valores correspondentes aos serviços prestados até a data do encerramento da execução dos serviços e ainda nos casos de inadimplemento contratual.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Como remuneração pelos serviços a serem prestados, o **CONTRATANTE** remunerará o **CONTRATADO** da seguinte forma: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Fica estabelecido que o relacionamento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, visando resguardar responsabilidades, será exclusivamente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações exclusivas do **CONTRATADO**:

a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos.



b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que o mesmo venha a sofrer ou causar para o CONTRATANTE, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato.

d) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.

e) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do CONTRATANTE, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações exclusivas do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprezados.

b) Comunicar a CONTRATADA sobre as reclamações feitas contra seus empregados/prepostos, bem como com relação a danos por eles causados.

c) Fornecer ao contratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição da CONTRATADA as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA QUINTA - Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem a implicação de qualquer multa ou cláusula penal estabelecida neste contrato, nos seguintes casos:

a) Interrupção dos serviços pelo CONTRATADO, sem justo motivo, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.

b) Decretação de falência, requerimento de recuperação judicial, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

c) Atraso, por parte do CONTRATANTE, no pagamento de qualquer das parcelas devidas em função da prestação de serviços, por mais de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de vencimento de cada parcela conforme previsto neste contrato.

d) Reiterado descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer das obrigações assumidas no presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ocorrência de qualquer da hipótese referidas no item anterior, além de ensejar a rescisão automática do contrato, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato, sem prejuízo de outras cominações legais contratuais.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA:

CLÁUSULA SEXTA - Fica ressalvado expressamente que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, cabendo o CONTRATADO cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, e previdenciárias, inclusive arcando com indenizações porventura decorrentes de acidentes, desde que relativos a execução do objeto deste contrato.



Central
Telefônica



Fones de
Cabeça



Audio e
Videoconferência



Cabramento
Estruturado



DO SIGILO

CLÁUSULA SETIMA - Toda e qualquer informação relativa ao objeto do presente contrato serão consideradas sigilosas e confidenciais, ficando expressamente vedado ao CONTRATADO, bem como aos seus empregados ou prepostos delas dar conhecimento a terceiros não autorizados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO se obriga a guardar reserva sobre as operações da CONTRATANTE, seus usuários ou de outras pessoas que tenham relação com ele, informações das quais venha a ter conhecimento em razão do desempenho dos serviços deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, não podendo ser cedido nem transferido a terceiros, total ou parcialmente, mesmo a empresas integrantes do mesmo grupo econômico, sem previa aprovação por escrito da outra parte.

CLÁUSULA DECIMA: Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato serão de propriedade da parte que os fornecer. O fornecimento de qualquer material e/ou equipamento por parte do CONTRATANTE ficará condicionado à solicitação, por escrito do CONTRATADO e sua entrega deverá ser efetuada, mediante recibo que especificara, além da data de recebimento, o equipamento/material recebido e as condições gerais em que o mesmo se encontra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará a realização dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas definidas neste instrumento, o que não desobrigará a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não haverá, em hipótese alguma, aprovação tácita de qualquer modificação ou situação de fato; toda matéria que exigir manifestação de qualquer das partes somente será tida por aprovada após a sua confirmação por escrito por ambos os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A tolerância de qualquer das partes a eventual mora ou inadimplência da outra parte constituirá mera liberalidade sua, não implicando em renúncia de direito, novação das obrigações assumidas no presente contrato, nem precedente invocável para se obstar o regular cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica desde já vedado o CONTRATADO a emissão de qualquer título cambial ou cambiariforme, com base nos créditos decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada o CONTRATADO, delegar ou transferir a outro, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes se comprometem a guardar, assim na conclusão do presente contrato, como na sua execução, os princípios da probidade e boa-fé, conforme disposto no Artigo 422 do Código Civil Brasileiro.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para conhecer e dirimir as questões resultantes deste contrato, com a renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

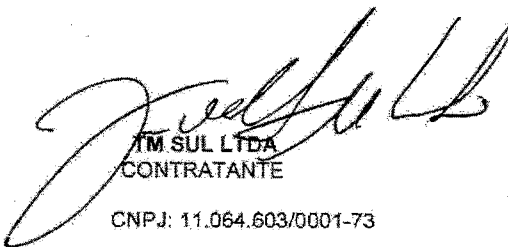


E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de direito desejados.

Curitiba, 11/12/2018


BRUNO CESAR DE CASTRO MOREIRA
CONTRATADO

CPF: 024.719.423-93


TM SUL LTDA
CONTRATANTE

CNPJ: 11.064.603/0001-73

Testemunhas:


Nome: MARCELLO ROSA
CPF: 028.061.789-84


Nome: BEATRIZ R. ARAUJO
CPF: 012.283.909-03

FORTINET

NSE Training Institute

Certification Program



This certifies that

Bruno Moreira

has achieved

NSE 7 Network Security Architect

Date of achievement: August 30, 2021

Valid until: August 30, 2023

Certification Validation number: eALpEvE5qA

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ken Xie".

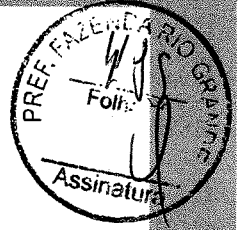
Ken Xie
CEO of Fortinet



Verify this certification's authenticity at:
https://training.fortinet.com/mod/customcert/verify_certificate.php

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Michael Xie".

Michael Xie
President and Chief Technology
Officer (CTO), Fortinet



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 11.064.603/0001-73

LIMPAR

Data da consulta: 13/06/2022 10:45:03
Data da última atualização: 11/06/2022 10:15:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 11.064.603/0001-73

LIMPAR

Data da consulta: 13/06/2022 11:11:59

Data da última atualização: 11/06/2022 10:15:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 75/2022 Licitação: 28/2022 - PE Data da Homologação:									
Fornecedor: 12965 - TM SUL LTDA. - ME									
1	02-02-0270	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare - Fortigate-50		an	1,000	0,0000	64.524,2500	64.524,25	Venceu
2	02-02-0271	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diár		SV	2,000	0,0000	14.156,6500	28.313,30	Venceu
3	02-02-0272	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB		an	1,000	0,0000	10.867,5300	10.867,53	Venceu
4	02-02-0273	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma		SV	1,000	0,0000	5.794,9200	5.794,92	Venceu
Total do Fornecedor ----->					5,000			109.500,00	

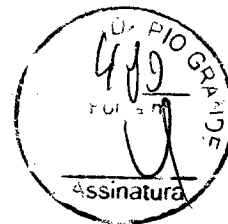
Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2022.





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00028/2022



Às 09:00 horas do dia 13 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 134--2022 de 19/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 11919/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00028/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Canopla

Descrição Complementar: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 64.524,2500

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: TM SUL LTDA., pelo melhor lance de R\$ 80.000,0000 e com valor negociado a R\$ 64.524,2500 .

Item: 2

Descrição: Canopla

Descrição Complementar: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 28.313,3000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: TM SUL LTDA., pelo melhor lance de R\$ 40.000,0000 e com valor negociado a R\$ 28.313,3000 .

Item: 3

Descrição: Canopla

Descrição Complementar: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.867,5300

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: TM SUL LTDA., pelo melhor lance de R\$ 14.000,0000 e com valor negociado a R\$ 10.867,5300 .

Item: 4

Descrição: Canopla

Descrição Complementar: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.900,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: TM SUL LTDA., pelo melhor lance de R\$ 6.000,0000 e com valor negociado a R\$ 5.794,9200 .

Histórico

Item: 1 - Canopla

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.064.603/0001-73	TM SUL LTDA.	Sim	Sim	1	R\$ 94.410,6100	R\$ 94.410,6100	12/06/2022 13:50:32
Marca: FORTINET Fabricante: FORTINET Modelo / Versão: UTP FORTINET 24X7 FORTICARE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Renovação de Licenciamento UTP Fortinet, 24x7 FortiCare - FortiGate501E - SN FG5H1E5818903666 CÓDIGO: FC-10-0501E-950-02-12 Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 94.410,6100	11.064.603/0001-73	13/06/2022 09:00:06:857
R\$ 80.000,0000	11.064.603/0001-73	13/06/2022 09:08:26:470

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

* Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/06/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento	13/06/2022 09:10:27	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	13/06/2022 09:10:27	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/06/2022 09:42:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/06/2022 10:12:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73.
Aceite de proposta	13/06/2022 10:50:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 80.000,0000 e com valor negociado a R\$ 64.524,2500. Motivo: valor negociado via chat (13/06/2022 09:31:25)
Habilitação de fornecedor	13/06/2022 11:28:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TM SUL LTDA. - CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Canopla

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.064.603/0001-73	TM SUL LTDA.	Sim	Sim	2	R\$ 29.285,4100	R\$ 58.570,8200	12/06/2022 13:50:32
Marca: FORTINET Fabricante: FORTINET Modelo / Versão: FORTIANALYZER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licenciamento de Upgrade Fortinet FortiAnalyzer para 5GB de logs diários CÓDIGO: FAZ-VM-GB5 Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 58.570,8200	11.064.603/0001-73	13/06/2022 09:00:06:857
R\$ 40.000,0000	11.064.603/0001-73	13/06/2022 09:08:35:973

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/06/2022 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento	13/06/2022 09:10:36	Item encerrado para lances.
Encerramento	13/06/2022	Item com etapa aberta encerrada.



etapa aberta 09:10:36

Aceite de 13/06/2022 Aceite individual da proposta. Fornecedor: TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73,
proposta 10:50:36 pelo melhor lance de R\$ 40.000,0000 e com valor negociado a R\$ 28.313,3000. Motivo: valor
negociado via chat (13/06/2022 09:31:25)

Habilitação de 13/06/2022 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TM SUL LTDA. - CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-
fornecedor 11:28:34 73

Não existem intenções de recurso para o item



Item: 3 - Canopla

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.064.603/0001-73	TM SUL LTDA.	Sim	Sim	1	R\$ 22.018,3200	R\$ 22.018,3200	12/06/2022 13:50:32
Marca: FORTINET							
Fabricante: FORTINET							
Modelo / Versão: FORTICARE 24X7							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licença de Suporte Fortinet FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários CÓDIGO: FC2-10-LV0VN248-02-12							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 22.018,3200	11.064.603/0001-73	13/06/2022 09:00:06:857
R\$ 15.000,0000	11.064.603/0001-73	13/06/2022 09:08:44:517
R\$ 14.000,0000	11.064.603/0001-73	13/06/2022 09:09:27:580

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/06/2022 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento	13/06/2022 09:11:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	13/06/2022 09:11:28	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	13/06/2022 10:50:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 14.000,0000 e com valor negociado a R\$ 10.867,5300. Motivo: valor negociado via chat (13/06/2022 09:31:25)
Habilitação de fornecedor	13/06/2022 11:28:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TM SUL LTDA. - CNPJ/CPF: 11.064.603/0001- 73

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Canopla

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.064.603/0001-73	TM SUL LTDA.	Sim	Sim	1	R\$ 10.084,0300	R\$ 10.084,0300	12/06/2022 13:50:32
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIO							
Modelo / Versão: PROPRIO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma Fortinet FortiAnalyzer							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 10.084,0300	11.064.603/0001-73	13/06/2022 09:00:06:857
R\$ 6.000,0000	11.064.603/0001-73	13/06/2022 09:09:05:637

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/06/2022 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento	13/06/2022 09:11:06	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	13/06/2022 09:11:06	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	13/06/2022 10:51:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 6.000,0000 e com valor negociado a R\$ 5.794,9200. Motivo: valor negociado via chat (13/06/2022 09:31:25)
Habilitação de fornecedor	13/06/2022 11:28:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TM SUL LTDA. - CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73



Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	13/06/2022 09:00:07	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/06/2022 09:00:08	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/06/2022 09:00:10	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/06/2022 09:00:11	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/06/2022 09:00:12	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/06/2022 09:10:27	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/06/2022 09:10:36	O item 2 está encerrado.
Sistema	13/06/2022 09:11:06	O item 4 está encerrado.
Sistema	13/06/2022 09:11:28	O item 3 está encerrado.
Sistema	13/06/2022 09:11:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	13/06/2022 09:13:15	Bom dia Sr. Licitante, Sou a pregoeira Gislane e irei conduzir esta sessão.
Pregoeiro	13/06/2022 09:14:14	Iniciaremos a fase de análise das propostas.
Pregoeiro	13/06/2022 09:19:37	Para TM SUL LTDA. - Tendo em vista que para os itens 1, 2, 3 e 4 não houve desconto significativo, solicito manifestação quanto a possibilidade de ofertar desconto sobre o valor máximo permitido em edital.
Pregoeiro	13/06/2022 09:20:03	Para TM SUL LTDA. - Prazo para manifestação até 09h40min.
11.064.603/0001-73	13/06/2022 09:20:19	Prezada Gislane, bom dia! Qual seria o valor máximo permitido em edital? Visto que foi restrito no instrumento convocatório.
Pregoeiro	13/06/2022 09:26:36	Para TM SUL LTDA. - Prezado licitante, o Anexo I é parte integrante do edital, onde consta: - item 1 o valor máximo permitido é R\$ 64.524,25 - item 2 o valor máximo permitido é R\$ 28.313,30 - item 3 o valor máximo permitido é R\$ 10.867,53 - item 4 o valor máximo permitido é R\$ 5.900,00
11.064.603/0001-73	13/06/2022 09:31:25	Prezada, conseguimos chegar no valor de R\$ 109.500,00, sendo esse o nosso mínimo!
Pregoeiro	13/06/2022 09:38:36	Para TM SUL LTDA. - Caro licitante, como se trata de licitação do tipo "menor preço por item", peço a gentileza de que seja encaminhada a proposta ajustada com desconto de cada item.
11.064.603/0001-73	13/06/2022 09:40:56	Por gentileza, convocar o anexo.
Sistema	13/06/2022 09:42:44	Senhor fornecedor TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73, solicitó o envio do anexo referente ao item 1.
11.064.603/0001-73	13/06/2022 09:50:23	Sra. Pregoeira, apenas para esclarecimento, o valor do item 2 - R\$ 28.313,30, se refere aos dois itens, ou ao valor máximo unitário?
Pregoeiro	13/06/2022	Para TM SUL LTDA. - O valor do item 2 preço unitário é de R\$ 14.156,65 e o preço

	09:58:21	máximo R\$ 28.313,30, sendo este último referente à 2 quantidades.
Sistema	13/06/2022 10:12:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	13/06/2022 10:53:42	Foi aceita a proposta da empresa TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73.
Pregoeiro	13/06/2022 10:55:05	Iniciaremos a análise da Habilitação.
Sistema	13/06/2022 11:28:35	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	13/06/2022 11:29:25	A empresa TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73 foi habilitada.
Pregoeiro	13/06/2022 11:34:01	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/06/2022 às 14:05:00.
Pregoeiro	13/06/2022 11:34:53	Após o encerramento da sessão, a empresa vencedora deverá aguardar o contato do setor de contratos.



Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	12/04/2022 08:58:36	
Alteração equipe	13/06/2022 08:45:34	Pregoeiro Anterior: 00987614983-MAYSA WOLFF DE SOUZA . Pregoeiro Atual: 07102973942-GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA . Justificativa: Portaria 134/2022
Abertura da sessão pública	13/06/2022 09:00:07	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	13/06/2022 09:11:33	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	13/06/2022 11:28:35	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	13/06/2022 11:34:01	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/06/2022 às 14:05:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:09 horas do dia 13 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

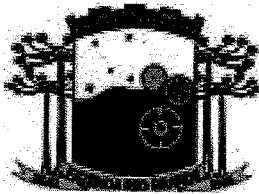
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 28/2022**

A Pregoeira municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 28/2022, o qual tem como objeto a **“Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”**, tendo como vencedora a seguinte empresa:

TM SUL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, com valor total de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais);

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Administração para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de junho de 2022.

Documento assinado digitalmente

gov.br

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 13/06/2022 11:52:47-0300

Verifique em <https://verificador.id.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira
Portaria 134/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 13/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16

Número do processo: 0011919/2022

Número do processo: 0011919/2022

Situação: Em análise

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 16

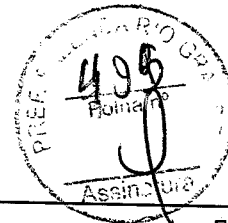
Número do processo: 0011919/2022

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretária

Conclusivo: Não

Parecer: Tendo em vista a regularidade do processo, devolvo para homologação.

Data e hora: 13/06/2022 14:40:47



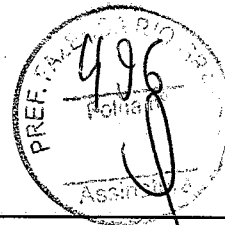
Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Junho de 2022.

Roberta Marida Do Sacramento



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 13/06/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17

Número do processo: 0011919/2022

Número do processo: 0011919/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 17

Número do processo: 0011919/2022

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/06/2022 14:54:41

Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca da regularidade procedimental.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Junho de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 14/06/2022

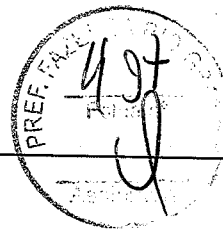
Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0011919/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: Luis.Rodrigues



Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0011919/2022	Memorando		14/06/2022 09:34	☐	☐

Obs. do andamento: Acompanha processo físico.

Obs. do processo: Indicação de D.O para abertura de licitação para aquisição/renovação de licenças de firewall

Súmula: Indicação de D.O para abertura de licitação para aquisição/renovação de licenças de firewall

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 09:34:55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 346/2022



Processo n. 11919/2022

Interessados: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Pregoeira Municipal, pedido de parecer acerca da homologação Pregão Eletrônico 028/2022, cujo objeto é a aquisição de licença de softwares, suporte e garantia das soluções de Firewall.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição das licenças a serem contratadas e a destinação das mesmas.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria, não havendo qualquer impugnação. Houve pedido de esclarecimento, o qual foi devidamente respondido (fls. 209), sendo oportunamente adequado o edital. Ainda, também existiu um segundo pedido de esclarecimento, tendo sido respondido (fls. 354 à 362), tendo sido retificado o edital em questão.

A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta

de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

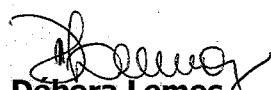
A Secretária Municipal de Administração manifestou-se favoravelmente à homologação da presente licitação.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando-se as observações acima, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de junho de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224


Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 11.064.603/0001-73

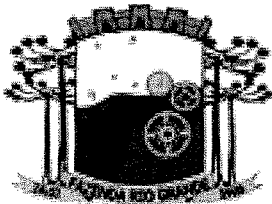
LIMPAR

Data da consulta: 15/06/2022 08:36:31
Data da última atualização: 14/06/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado





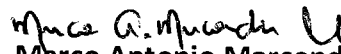
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 28/2022**, o qual tem como objeto a "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **TM SUL LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, com valor total de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 346/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº124/2022 de 21 de junho de 2022

Página 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 33/2022, que tem como objeto o Fornecimento de combustível da frota desta município, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Divisão de Frotas, em favor da proponente: PESSOA JURÍDICA: D L NICHELE E CIA LTDA - CNPJ: 80.796.436/0001-78 no valor total de R\$ 1.122.427,00 (Um milhão cento e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 371/2022, e tendo em vista os elementos que integram o protocolo administrativo nº 37103/2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação nº 34/2022
PROTOCOLO: 36031/2022

OBJETO: Dispensa de licitação a fim de contratar Empresa Prestadora de Serviços para Realização de Eventos Esportivos para a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: STAR SPORTS FITNESS ACADEMIA-LTDA
CNPJ: 39.034.050/0001-25

VALOR: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II, de Lei 8.666/93.

PRazo de Vigência: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 21/06/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 28/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na Instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa TMI SUL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, vencedora dos Itens 01, 02, 03 e 04, com valor total de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 346/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 48/2022
PROTOCOLO 18964/2022 - Processo Administrativo nº: 118/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de Móveis Planejados, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de junho de 2022.

gndb
Gestão de Negócios e Desenvolvimento

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ: 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV
CONTRATADO: AG DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA LTDA
OBJETO: Confecção e instalação de letreiros e placas para a nova sede do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24, II, Lei 8.666/1993
VALOR GLOBAL: R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)
DATA: 15/06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00001/2022

Às 16:02 horas do dia 15 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDERSON GABRIEL HOSHINO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 111/2022, Pregão nº 00001/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador: Licença de Software
Descrição Complementar: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador: Licença de Software
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparado
Aplicabilidade Decreto 7746/16
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 73.763,3200
Situação: Homologado
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Adjudicado para: FOLH INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21.000,0000

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicação	14/06/2022 11:17:06		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FOLH INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. CNPJ/CNP: 05.240.254/0001-72. Melhor lance: R\$ 21.000,0000
Homologado	15/06/2022 16:02:41	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	

Fim do documento

Faxinal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

O Município de Faxinal torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 08 de Julho do ano de 2022, na Avenida Brasil nº 694 - Centro em Faxinal, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Loteamento Jardim São Paulo	Conclusão da Construção de Capela Mortuária	386,38 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@faxinal.pr.gov.br ou através do site www.faxinal.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 43 3461 8000.

Faxinal, 21 de Junho de 2022.

Ricardo Siqueira de Luccas

Presidente da Comissão de Licitações

63268/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022

PROTOCOLO 18986/2022 - Processo Administrativo nº. 118/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de Móveis Planejados, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Junho de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira Municipal

63434/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 28/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa TMSUL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, com valor total de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 346/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2022.

Marcos Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

63334/2022

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.053/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2022, torna público Referente à Contratação de Pessoa Jurídica Prestadoras de Serviços de Assistente Social, para atender as necessidades e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Figueira. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Município de Figueira.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 21/06/2022, Joares Rodrigues de Prouença.

63344/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 095/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, assessoria, implantação e operacionalização de sistemas automatizados na gestão do Simples Nacional, controle sobre dedução de materiais, declaração eletrônica de serviços de instituições financeiras - DES-IF e módulo de auditoria das declarações de instituições financeiras, com fornecimento de estrutura de Data Center, de acordo com as características, especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos. **VALOR MÁXIMO: R\$ 323.698,80. Abertura e avaliação das propostas: 07 de julho de 2022, às 08h30min horas. Prova e Conceito: 13 de julho de 2022, às 08h30 na sede da Secretaria Municipal da Fazenda/SMFA, localizada na Avenida JK, 337, esquina com a Bartolomeu de Gusmão. O edital poderá ser retirado no site www.compras.gov.br - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00min às 13h30min horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-9858 ou pelo e-mail juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br ou pregoeirajulianafoz@gmail.com**

Juliana Penayo de Melo

Pregoeira

Pregão Eletrônico nº. 096/2022

OBJETO: Registro de preços - futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços no ramo de hotelaria para fornecimento de hospedagem com café da manhã, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através da viabilização de hospedagem dos atletas, dirigentes e demais integrantes das equipes que participarão das Olimpíadas Especiais da APAE 2022 em Foz do Iguaçu - conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos para um período de 12 (doze) meses. **Abertura e avaliação das propostas: 06 de julho de 2022, às 8h30. O valor máximo da presente licitação é R\$ 900.000,00. O edital poderá ser retirado no site www.comprasnet.gov.br - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 13h30 de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1368 ou pelo e-mail marcos.mav@pmfi.pr.gov.br.**

Foz do Iguaçu, 21 de junho de 2022.

Pregão Eletrônico nº 087/2022-REPUBLICAÇÃO

OBJETO: COMPRA IMEDIATA - AQUISIÇÃO - de BEBEDOUROS ELÉTRICOS ACESSÍVEIS, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, PURIFICADORES E LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, destinados às Escolas Municipais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação e dos Centros Municipais de Educação Infantil, Centros de Convivência Escolas-Bairro e Escolas Municipais do Município de Foz do Iguaçu/PR, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 07 de julho de 2022, às 8h30. O valor máximo total da presente licitação é R\$ 462.813,80. O edital poderá ser retirado no site www.comprasnet.gov.br - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 13h30 de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1368 ou pelo e-mail marcos.mav@pmfi.pr.gov.br.**

Foz do Iguaçu, 21 de junho de 2022.

Marcos Antonio Vettorello

Pregoeiro

63675/2022

Guairá

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção da capela mortuária em alvenaria com obras externas, sobre o terreno público designado de Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 20, 21, 22, 23, 24, Quadra 22, Loteamento Patrimônio Bela Vista Doeste, Comunidade de Bela Vista Doeste com área total de 6.750,00 m2, localizado no Município de Guairá-PR, a ser executado em conformidade com o projeto básico de engenharia e demais documentações técnicas que fazem parte do edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISITA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com as Eng's Cívica Adriele Larissa Zanco Ribciro e/ou Leticia Albuquerque da Silva, pelos telefones (44) 3642-0006/0016, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 11 de julho de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guairá (PR), em 21 de junho de 2022.

Marcelo Celestrino/Comissão Permanente de Licitações

63511/2022



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022**

Contrato N° 055/2022

ID 3703

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA TM SUL LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, inscrita no CPF sob o n.º 027.705.469-96, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.403.179-90 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **TM SUL LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 11.064.603/0001-73, Inscrição Estadual n.º 90491371-57, estabelecida na Rua São Francisco, n.º 232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, telefone: (41) 3365-1600/3360-6630, e-mail: licitacao@tmtelecom.com.br, por seu representante legal, Sr. **João Waldemiro Maltaca Cordeiro**, inscrito no CPF sob n.º 061.424.349-10, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 11919/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

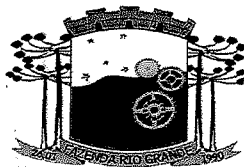
DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega**, matrícula **351958**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022**

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta: Poderá o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

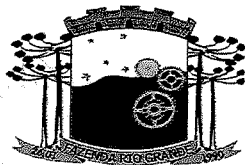
Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

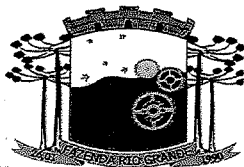
- a) Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados; Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

- defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;
- m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- d) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- h) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.
- i) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- a) Multa.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

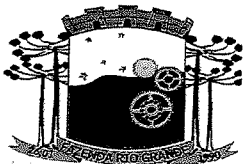
- b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

- a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

c) Certificados de **02 (dois) colaboradores de nível FORTINET NSE7**.

d) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA **TM SUL LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2022.

P/ Contratante:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 29/06/2022 13:35:13-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA
Data: 29/06/2022 11:55:34-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA LEMOS
Data: 28/06/2022 16:19:52-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do
Município
OAB/PR: 42.955

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
Data: 27/06/2022 11:33:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

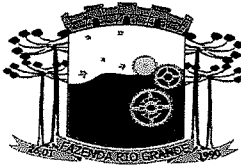
P/ Contratado:

João Waldemiro Maltaca Cordeiro
TM SUL LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br INGRID MAGDIELE DE LIMA COSTA
Data: 27/06/2022 09:57:09-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 29/06/2022 14:17:18-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **João Waldemiro Maltaca Cordeiro**, representante legal da empresa/organização **TM SUL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 075.403.179-90, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2022.

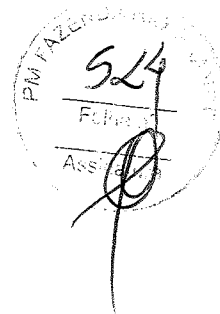
gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
Data: 27/06/2022 11:42:52-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

João Waldemiro Maltaca Cordeiro
TM SUL LTDA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.064.603/0001-73

Razão Social: TM SUL LTDA ME

Endereço: R JOSE MARIO DE OLIVEIRA 501 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82520-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2022 a 09/07/2022

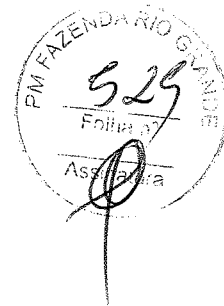
Certificação Número: 2022061000542155763404

Informação obtida em 27/06/2022 09:42:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TM SUL LTDA.
CNPJ: 11.064.603/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:26 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2022.

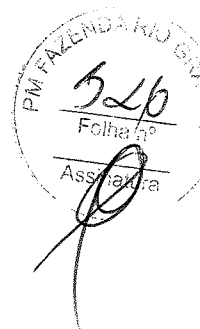
Código de controle da certidão: **6849.9D71.D5DA.EF6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: TM SUL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.064.603/0001-73

Certidão nº: 4757931/2022

Expedição: 08/02/2022, às 11:39:08

Validade: 06/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TM SUL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.064.603/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

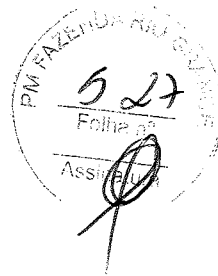
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026287553-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.064.603/0001-73**
Nome: **TM SUL LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

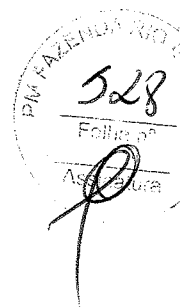
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.639.039
CNPJ: 11.064.603/0001-73
Nome: TM SUL LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:37 do dia 19/04/2022.

Código de autenticidade da certidão: 806C25EBC1DD4ABA78CF78DFFD737706F9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/07/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

FORTINET.

NSE Training Institute

Certification Program



This certifies that
Alexandre Sabino
has achieved
NSE 7 Network Security Architect

Date of achievement: September 29, 2021

Valid until: September 29, 2023

Certification Validation number: Vot8Der4jb

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ken Xie".

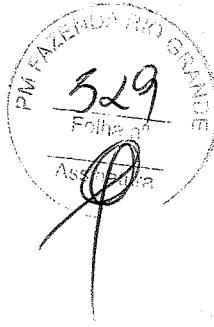
Ken Xie
CEO of Fortinet



Verify this certification's authenticity at:
https://training.fortinet.com/mod/customcert/verify_certificate.php

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Michael Xie".

Michael Xie
President and Chief Technology
Officer (CTO), Fortinet





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE
EMPRESA TM SUL LTDA. E ALEXANDRE
RICARDO SABINO.**



CONTRATANTE

TM SUL LTDA, estabelecida na Rua Jose Mario de Oliveira, 796, inscrita no CNPJ sob nº 11.064.603/0001-73, por seus representantes legais abaixo assinados, a seguir denominados **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

ALEXANDRE RICARDO SABINO, com domicilio na Rua Dr. Francisco Soares, 286, complemento C, em Curitiba - PR portador do CPF sob o nº 030.477.939-30, RG 7.512.518-6/PR abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATADO**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, suporte e manutenção de produtos de Rede de Dados e Segurança, e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se o **CONTRATADO** a executar para o **CONTRATANTE** e para clientes do **CONTRATANTE** os serviços especificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATADO** prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**.

DO PRAZO

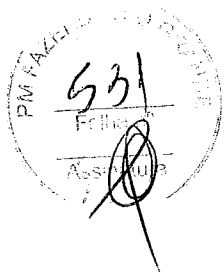
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá início da vigência a partir da data de assinatura do presente contrato e passará a vigorar por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, bastando um simples aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias de antecedência, sem que assista a outra parte direito de reclamação ou indenização, ressalvado o direito do **CONTRATADO** em receber os valores correspondentes aos serviços prestados até a data do encerramento da execução dos serviços e ainda nos casos de inadimplemento contratual.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Como remuneração pelos serviços a serem prestados, o **CONTRATANTE** remunerará o **CONTRATADO** da seguinte forma: R\$ [REDACTED] reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além da remuneração prevista no *caput* desta cláusula, as partes poderão ainda convencionar, em projetos específicos, eventuais vantagens adicionais ao **CONTRATADO**, a título de bônus, caso este consiga executar os serviços dentro de parâmetros específicos de cada projeto, como execução dentro tempo, escopo, qualidade e custos planejados.



DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Fica estabelecido que o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADO, visando resguardar responsabilidades, será exclusivamente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações exclusivas do CONTRATADO

- Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos.
- Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que o mesmo venha a sofrer ou causar para o CONTRATANTE, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato.
- O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.
- A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do CONTRATANTE, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações exclusivas do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.
- Comunicar a CONTRATADA sobre as reclamações feitas contra seus empregados/prepostos, bem como com relação a danos por eles causados.
- Fornecer ao contratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição da CONTRATADA as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho.

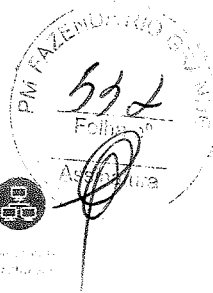
DA RESCISÃO:

CLÁUSULA QUINTA - Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem a implicação de qualquer multa ou cláusula penal estabelecida neste contrato, nos seguintes casos:

- Interrupção dos serviços pelo CONTRATADO, sem justo motivo, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
- Decretação de falência, requerimento de recuperação judicial, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.
- Atraso, por parte do CONTRATANTE, no pagamento de qualquer das parcelas devidas em função da prestação de serviços, por mais de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de vencimento de cada parcela conforme previsto neste contrato.
- Reiterado descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer das obrigações assumidas no presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ocorrência de qualquer da hipótese referidas no item anterior, além de ensejar a rescisão automática do contrato, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato, sem prejuízo de outras cominações legais contratuais.



DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA:

CLÁUSULA SEXTA - Fica ressalvado expressamente que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, cabendo o CONTRATADO cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, e previdenciárias, inclusive arcando com indenizações porventura decorrentes de acidentes, desde que relativos a execução do objeto deste contrato.

DO SIGILO

CLÁUSULA SETIMA - Toda e qualquer informação relativa ao objeto do presente contrato serão consideradas sigilosas e confidenciais, ficando expressamente vedado ao CONTRATADO, bem como aos seus empregados ou prepostos delas dar conhecimento a terceiros não autorizados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO se obriga a guardar reserva sobre as operações da CONTRATANTE, seus usuários ou de outras pessoas que tenham relação com ele, informações das quais venha a ter conhecimento em razão do desempenho dos serviços deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título não podendo ser cedido nem transferido a terceiros, total ou parcialmente, mesmo a empresas integrantes do mesmo grupo econômico, sem previa aprovação por escrito da outra parte.

CLÁUSULA DECIMA: Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato serão de propriedade da parte que os fornecer. O fornecimento de qualquer material e/ou equipamento por parte do CONTRATANTE ficará condicionado à solicitação, por escrito do CONTRATADO e sua entrega deverá ser efetuada, mediante recibo que especificara, além da data de recebimento, o equipamento/material recebido e as condições gerais em que o mesmo se encontra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará a realização dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas definidas neste instrumento, o que não desobrigará a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não haverá, em hipótese alguma, aprovação tácita de qualquer modificação ou situação de fato: toda matéria que exigir manifestação de qualquer das partes somente será tida por aprovada após a sua confirmação por escrito por ambos os CONTRATANTES.

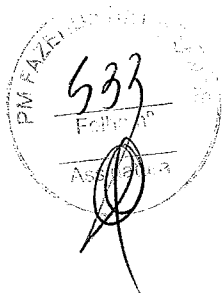
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A tolerância de qualquer das partes a eventual mora ou inadimplência da outra parte constituirá mera liberalidade sua, não implicando em renúncia de direito, novação das obrigações assumidas no presente contrato, nem precedente invocável para se obstar o regular cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica desde já vedado o CONTRATADO a emissão de qualquer título cambial ou cambianforme, com base nos créditos decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada o CONTRATADO, delegar ou transferir a outro, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes se comprometem a guardar, assim na conclusão do presente contrato, como na sua execução, os princípios da probidade e boa-fé, conforme disposto no Artigo 422 do Código Civil Brasileiro.



DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para conhecer e dirimir as questões resultantes deste contrato, com a renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de direito desejados.

Curitiba, 01/07/2018

ALEXANDRE RICARDO SABINO
CONTRATADO

CPF 106.516.179-44

TM SUL LTDA
CONTRATANTE

CNPJ: 11.064.603/0001-73

Testemunhas:

Nome: MARCELO ROSA
CPF: 028.061.989-84
Nome: BEATRIZ R. ARAUJO
CPF: 072.283.909-03

FORTINET.

NSE Training Institute

Certification Program



This certifies that
Bruno Moreira
has achieved
NSE 7 Network Security Architect

Date of achievement: August 30, 2021

Valid until: August 30, 2023

Certification Validation number: eALpEvE5qA

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ken Xie".

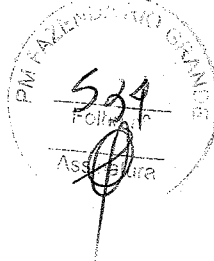
Ken Xie
CEO of Fortinet



Verify this certification's authenticity at:
https://training.fortinet.com/mod/customcert/verify_certificate.php

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Michael Xie".

Michael Xie
President and Chief Technology
Officer (CTO), Fortinet





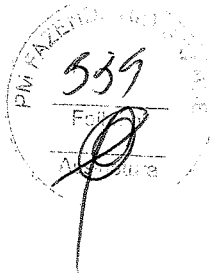
Telefonia

Internet

Servidores

Cloud

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE
EMPRESA TM SUL LTDA. E BRUNO
CESAR DE CASTRO MOREIRA.**



CONTRATANTE

TM SUL LTDA, estabelecida na Rua Jose Mario de Oliveira, 796, inscrita no CNPJ sob nº 11.064.603/0001-73, por seus representantes legais abaixo assinados, a seguir denominados **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

BRUNO CESAR DE CASTRO MOREIRA, com domicilio na Rua Abel Scuissiato, 2829, Apartamento 201-38, em Colombo-PR, portador do CPF sob o nº 024.719.423-93, RG 96002739202/CE abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATADO**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, suporte e manutenção de produtos de Rede de Dados e Segurança, e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se o **CONTRATADO** a executar para o **CONTRATANTE** e para clientes do **CONTRATANTE** os serviços especificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATADO** prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá início da vigência a partir da data de assinatura do presente contrato e passará a vigorar por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, bastando um simples aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias de antecedência, sem que assista a outra parte direito de reclamação ou indenização, ressalvado o direito do **CONTRATADO** em receber os valores correspondentes aos serviços prestados até a data do encerramento da execução dos serviços e ainda nos casos de inadimplemento contratual.

DA REMUNERAÇÃO

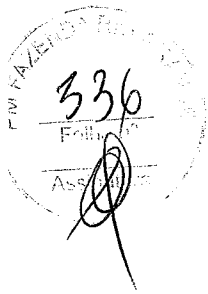
CLÁUSULA TERCEIRA - Como remuneração pelos serviços a serem prestados, o **CONTRATANTE** remunerará o **CONTRATADO** da seguinte forma: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Fica estabelecido que o relacionamento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, visando resguardar responsabilidades, será exclusivamente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações exclusivas do **CONTRATADO**:

a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos.



- b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que o mesmo venha a sofrer ou causar para o CONTRATANTE, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato.
- d) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.
- e) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do CONTRATANTE, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações exclusivas do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.
- b) Comunicar a CONTRATADA sobre as reclamações feitas contra seus empregados/prepostos, bem como com relação a danos por eles causados.
- c) Fornecer ao contratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar a disposição da CONTRATADA as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA QUINTA - Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

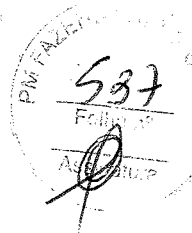
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem a implicação de qualquer multa ou cláusula penal estabelecida neste contrato, nos seguintes casos:

- a) Interrupção dos serviços pelo CONTRATADO, sem justo motivo, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
- b) Declaração de falência, requerimento de recuperação judicial, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.
- c) Atraso, por parte do CONTRATANTE, no pagamento de qualquer das parcelas devidas em função da prestação de serviços, por mais de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de vencimento de cada parcela conforme previsto neste contrato.
- d) Reiterado descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer das obrigações assumidas no presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ocorrência de qualquer da hipótese referidas no item anterior além de ensejar a rescisão automática do contrato, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato, sem prejuízo de outras cominações legais contratuais.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA:

CLÁUSULA SEXTA - Fica ressalvado expressamente que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, cabendo o CONTRATADO cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, e previdenciárias, inclusive arcando com indenizações porventura decorrentes de acidentes, desde que relativos a execução do objeto deste contrato.



DO SIGILO

CLÁUSULA SETIMA - Toda e qualquer informação relativa ao objeto do presente contrato serão consideradas sigilosas e confidenciais, ficando expressamente vedado ao CONTRATADO, bem como aos seus empregados ou prepostos delas dar conhecimento a terceiros não autorizados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO se obriga a guardar reserva sobre as operações da CONTRATANTE, seus usuários ou de outras pessoas que tenham relação com ele, informações das quais venha a ter conhecimento em razão do desempenho dos serviços deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, não podendo ser cedido nem transferido a terceiros, total ou parcialmente, mesmo a empresas integrantes do mesmo grupo econômico, sem previa aprovação por escrito da outra parte.

CLÁUSULA DECIMA: Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato serão de propriedade da parte que os fornecer. O fornecimento de qualquer material e/ou equipamento por parte do CONTRATANTE ficará condicionado à solicitação, por escrito do CONTRATADO e sua entrega deverá ser efetuada, mediante recibo que especificara, além da data de recebimento, o equipamento/material recebido e as condições gerais em que o mesmo se encontra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará a realização dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas definidas neste instrumento, o que não desobrigará a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não haverá, em hipótese alguma, aprovação tácita de qualquer modificação ou situação de fato: toda matéria que exigir manifestação de qualquer das partes somente será tida por aprovada após a sua confirmação por escrito por ambos os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A tolerância de qualquer das partes a eventual mora ou inadimplência da outra parte constituirá mera liberalidade sua, não implicando em renúncia de direito, novação das obrigações assumidas no presente contrato, nem precedente invocável para se obstar o regular cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica desde já vedado o CONTRATADO a emissão de qualquer título cambial ou cambiariforme com base nos créditos decorrentes deste contrato.

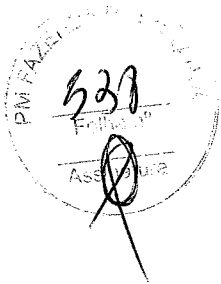
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada o CONTRATADO, delegar ou transferir a outro, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes se comprometem a guardar, assim na conclusão do presente contrato, como na sua execução, os princípios da probidade e boa-fé, conforme disposto no Artigo 422 do Código Civil Brasileiro.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para conhecer e dirimir as questões resultantes deste contrato, com a renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de direito desejados.

Curitiba, 11/12/2018

BRUNO CESAR DE CATRO MOREIRA
CONTRATADO

CPF: 024.719.423-93

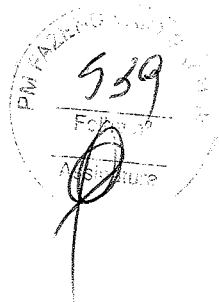
TM SUL LTDA
CONTRATANTE

CNPJ: 11.064.603/0001-73

Testemunhas

Nome MARCELO ROZA
CPF 028.061.989-84

Nome BEATRIZ R. ARAUJO
CPF 012.283.909-03



Certificado de Revendedor Autorizado

Date: 06/20/2022

A Prefeitura Fazenda Rio Grande

Fortinet, Inc. reconhece que: TM SUL LTDA - ME

Localizado na Rua:

Rua Jose Mario de Oliveira, 501, Curitiba, Paraná 82520-550, Brazil;

É atualmente um parceiro autorizado no BR a vender os produtos da Fortinet nas seguintes qualificações:

- Nivel de certificações: Advanced
- Modelo de Negócio: Integrator

Este certificado é emitido em 20/6/2022, e é valido até 19/7/2022

Sempre que o FortiPartner, identificado anteriormente, comprar os serviços de suporte e estes forem registrados e contratados junto à Fortinet, a Fortinet concorda em oferecer os suportes cabíveis de acordo com os termos do contrato de suporte da Fortinet, disponível em <https://support.fortinet.com>. A garantia do equipamento Fortinet é limitado às garantias do fabricante que se encontram no site, <http://www.fortinet.com/doc/legal/EULA.pdf>.

Este certificado se dá na condição do FortiPartner manter seu contrato vigente com a Fortinet e seguir as políticas e diretrizes da Fortinet. O programa de parceiros da Fortinet e suas diretrizes estão disponíveis em http://www.fortinet.com/partners/partner_program/fpp.html. Não obstante serem parceiros autorizados, os FortiPartners não representam a Fortinet e consequentemente não podem fazer declarações em nome da Fortinet.



Manufacturer Confirmation
Gonzalo Ruiz
VP of Legal and Compliance Americas

FORTINET, INC.
899 Kifer Road
Sunnyvale, CA 94086

Telephone: +1-866-868-3678
Email: sales@fortinet.com
Website: www.fortinet.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

540
Folha nº
Ass: 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022 - ID 3703

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: TM SUL LTDA.;

CNPJ: 11.064.603/0001-73;

OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Giuliano da Silva Pastega - Matrícula 351958;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2022;

PROTOCOLO: 11919/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75/2022;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais);

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº131/2022 de 29 de junho de 2022

Página 9



- a) Hemograma
- b) Glicemia
- c) Exame parcial de urina
- d) Raio x - Tórax (com laudo)
- e) Eletrocardiograma (com laudo)

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação deste, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão o prazo de 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissoriais.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
Assinatura digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDOLA DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 009/2022



ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: Dia 05 de julho de 2022, às 14h00, na Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760, - Iguazu - CEP 83833-080 - Fazenda Rio Grande/PR.
O candidato deverá comparecer munido de caneta, documento de identificação com foto, para orientações.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
618915	MARINA SERENATO MIYAKI	8

CARGO: VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
622338	CAMILA MUNIZ NOGARI	3

CARGO: DOCUMENTADOR ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
620911	EDYLLSON MAICON DE OLIVEIRA	28
602341	EDICLEIA DOMINGUES BOHRER DOS SANTOS	29
610059	MATEUS PIERIN MEIRA	30
621993	ALINOR MIRANDA CORREA	31

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
608368	JONATHAN AUGUSTO DA SILVA	96



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022 - ID 3700

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BUD CRUZ EIRELI;
CNPJ: 41.185.345/0001-44;
OBJETO: "Contratação de Empresa para Impressão de Cartilhas de Educação Ambiental, para atender as necessidades da Secretaria de meio Ambiente";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Leldiane de Siqueira - Matrícula 352.551;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 31/2022;
PROTOCOLO: 52759/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do extrato no DOE do município;
VALOR: R\$ 2.500,20 (Dois mil quinhentos reais e vinte centavos);
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022 - ID 3703

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TM SUL LTDA;
CNPJ: 11.064.803/0001-73;
OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Gláudio da Silva Pastega - Matrícula 351958;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2022;
PROTOCOLO: 11919/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

Objeto: "Aquisição de bens de consumo: higiene e limpeza, roupas de cama e banho, e colchões, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS";
Prazo de Vigência: A partir da publicação do extrato ARP no Diário Oficial do Município, tendo vigência final em 01/09/2022;
Processo Administrativo: 111/2021;
Protocolo: 25390/2021;
Data da Assinatura: 15/08/2022.

Detentor: COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA;
CNPJ: 08.574.004/0001-08;
Inscrição Estadual nº: 1100101435;
Endereço: Avenida Santa Cruz, nº 1054, Centro, Santa Rosa/RS;
Administrador: Varesine Rathke;
CPF nº: 615.908.880-20;
Valor Total: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Coordenação de Contratos

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 009/2022

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Adiantamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 6602
 Natureza: Principal
 Nº Protocolo / Ano: Ala Reg. Peças

Nº Contrato: 55/2022
 Tipo de Contrato: AQUISIÇÃO LICENÇAS SOFTWARE
 Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Origem do Processo: Da entidade
 Processo / Ano: 75 2022
 Compra Direta / Ano: 12365
 Fornecedor: JTM SUL LTDA - ME

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Origem do Contrato: Própria Entidade
 Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Objeto: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Observações: Pregão Eletrônico nº 28/2022

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6602

Valor do Contrato: 109.500,00

Acréscimos (+): 0,00

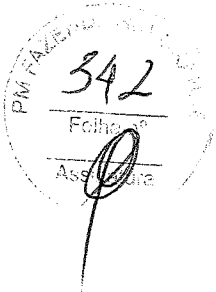
Supressões (-): 0,00

Total: 109.500,00

Atendimento (0)

10:17 30/06/2022

14°C Ensolarado

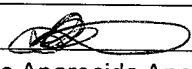


Protocolo: 119/9/2022

Requerente:

Secretaria Municipal de
Administração

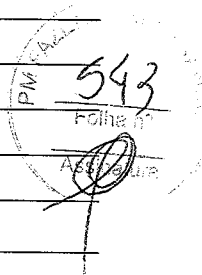
Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

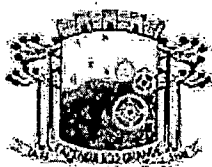

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

30/06/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



MEMORANDO Nº 194/2022

Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2022.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando as portarias publicadas pelo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em virtude de medidas emergências decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica do Tribunal.

INFORMA: Tendo em vista o ocorrido, como o sistema do Tribunal de Contas do Paraná (TCE), foi restabelecido no dia 11 de julho de 2022. Retomamos os possíveis registros das licitações publicadas, a partir da data do retorno do sistema, assim será realizado todos os lançamentos das licitações no Mural de Licitações Municipal.

Atenciosamente,


Evelyn Cristina dos S. Abreu N. Pereira
Compras e Licitações


Geovana Maria Cordeiro
Diretora de compras e Licitações

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	11919/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0201041220040200333903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	109.605,08
Data de Lançamento do Edital	11/04/2022
Data da Abertura das Propostas	27/04/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	13/06/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 7102973942 (Logout)